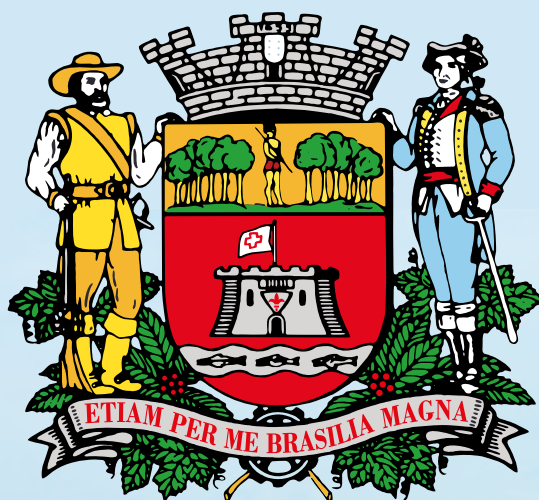


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 07
Leis.....	07 a 28
Decretos.....	29 a 35
Portarias.....	36 a 38
Gestão de Pessoas.....	38 a 56
Finanças.....	56 e 57
Ipjun.....	57 e 58
Cijun.....	58 a 60
Dae.....	61 e 62
Promoção da Saúde.....	62 e 63
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	63 e 64
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	64
Mobilidade e Transporte.....	65 a 68
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	68
Fundação Casa da Cultura.....	68
Assistência e Desenvolvimento Social.....	68

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	69 e 70
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 - Execução de OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTENÁRIO/CORRUPIRA (PORTE III), pertencente ao Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiaí - Avança Jundiaí Etapa 2, a ser financiado pela Corporação Andina de Fomento (CAF), destinado à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Concorrência Eletrônica – Consultar Concorrência Eletrônica”, até às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2026.

Agente de Contratação responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Concorrência Eletrônica – Consultar Concorrência Eletrônica - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026

OBJETO: Contratação de serviços de locação de 7 (sete) veículos leves com motorista, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 04 de agosto de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: ERIC SCHMIDT JARDIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento e instalação de porta para divisória em drywall, de divisórias drywall e outros, sob o sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: NAIARA SANCHES CONSENCIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026

OBJETO: Fornecimento de ACETILSALICILICO ACIDO 100MG TAMPONADO + AMOROLFINA 5% E OUTROS, para atendimento a mandados judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 30 de julho de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: LETICIA LISBOA DA SILVA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026

OBJETO: Fornecimento de FILTRO DE LINHA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E OUTROS, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 30 de julho de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras

Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

AVISO

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 112/2026 – Fornecimento de ração úmida para gatos, ração para cães filhotes e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo SEI Nº 19802/2026

I – O Anexo I do Pregão em epígrafe passa a vigor acrescido dos itens 3.2.3., 3.2.3.1. e 3.2.3.2. :

“3.2.3. Para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08:

3.2.3.1. Será considerada uma margem de variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação aos níveis de garantia de cada item.

3.2.3.2. Ingredientes funcionais (tais como frutas específicas, vegetais, grãos ou ervas) e marcas/cepas nominais de probióticos descritos nos itens de alimentação possuem caráter meramente ilustrativo, podendo ser substituídos por equivalentes de mercado de qualidade similar e devidamente regulamentados pelo MAPA.”

II – Fica expedido o Anexo II para os itens 03 e 04 (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – COMPOSIÇÃO), sendo que o mesmo estará disponível, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

III – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 31 de julho de 2026, às 09:00 horas.

- PREGOEIRO RESPONSÁVEL: HELOISA KLEMM SCARPIM

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

IV – As empresas que já procederam com o envio de proposta no sistema deverão tomar ciência deste Termo de Rerratificação e reformularem suas propostas até o prazo acima, no sistema do Compra Aberta, caso julguem necessário.

V – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2026, de 30 de junho de 2026.

Jundiaí, em 16 de julho de 2026.
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 22340/2026

Dispensa de Licitação nº. 069/26

I - Objeto: Aquisição de medicamentos para Rede Básica de Saúde, cujo órgão gestor é a Secretaria de Promoção da Saúde.

II - Fundamento Legal: Art. 75, INCISO III, alínea “a”, da Lei 14.133/2021.

III - Contratadas:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93: itens: aciclovir 50 mg/g creme tubo 10 g; haloperidol 2 mg/ml gotas frasco de



**ADMINISTRAÇÃO**

20ml;

BR FARMAON - CNPJ: 40.254.918/0001-81: itens: cimetidina 150 mg/ml injetável 2 ml; fenitoina 50 mg/ml injetável 5 ml; vitaminas do complexo b - ev injetável 2 ml.

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 08.231.734/0001-93: itens: cabergolina 0,5 mg; ceftriaxona 1g ev - fam.

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13: itens: nitazoxanida 500 mg; policresuleno 18 mg/gel vaginal tubo 50g.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86: itens: clorpromazina 5 mg/ml injetável 5 ml; fenobarbital 100 mg/ml - im/ev injetável 2 ml; lidocaína 100 mg/ml - 10% spray frasco 50 ml; lidocaína 25 mg/g + prilocaína 25 mg/g creme tubo 5 g.

IV - Valor Global: R\$ 10.629,11 (dez mil seiscentos e vinte e nove reais e onze centavos)

V - Prazo de entrega: 10 dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

VI - Justificativa: A presente aquisição de medicamentos justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da assistência farmacêutica prestada pela Rede Municipal de Saúde, assegurando o fornecimento de medicamentos essenciais à manutenção dos tratamentos dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A presente contratação decorre do fato de que os itens restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 88/2026, permanecendo a necessidade de aquisição para reposição dos estoques e atendimento da demanda prevista para o presente exercício. O desabastecimento desses materiais comprometeria a execução dos serviços assistenciais e poderia ocasionar prejuízos ao atendimento da população.

Ressalta-se que a presente contratação mantém as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 88/2026, em atendimento ao disposto no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Verifica-se, ainda, que os valores obtidos na presente contratação são inferiores aos valores estimados para o referido pregão, demonstrando a vantajosidade econômica da contratação e observando os princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante desse cenário, a contratação por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os itens foram regularmente submetidos à licitação anterior, sem obtenção de propostas aptas à contratação.

A adoção da forma não eletrônica encontra amparo no § 7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023, diante da necessidade de promover a contratação com maior celeridade, garantindo o restabelecimento dos estoques e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Informa-se, ainda, que os preços contratados são compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada e juntada aos autos do processo SEI nº 22340/2026.

A empresa contratada foi selecionada por apresentar a proposta de menor preço, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 88/2026, demonstrando-se a vantajosidade da contratação para a Administração.

(Maria Tresa Franco)

Diretora do Departamento Financeiro

GSMPs

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho às empresas: INOVAMED HOSPITALAR LTDA no valor de R\$ 2.302,00, BR FARMAON no valor de R\$ 914,00, FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES no valor de R\$ 781,13, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA no valor de R\$ 5.527,68 e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA no valor de R\$ 1.104,30.

Publique-se o respectivo Ato.

(Flávio Luis de Amorim Nogueira)

Secretário Municipal de Promoção de Saúde

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18162/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUIZ P N DE OLIVEIRA CONST LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 12000,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA - SME DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: SEE/ PREMIO EXCELENCIA EDUCACIONAL COMPRA DIRETA OBRAS/ MAN. VEIC. Nº 27/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17329/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TRÊS DE OURO LTDA VALOR TOTAL R\$ 1425,00 OBJETO: PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE A

INSETOS, COM 120G - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17645/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LOGDIS SERV. LOGIST. DISTRIB. E ARMAZENAGEM LTDA VALOR TOTAL R\$ 1858,85 OBJETO: FARINHA DE MILHO, FEIJÃO BRANCO E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17657/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: F.P. CATAO ME VALOR TOTAL R\$ 25,92 OBJETO: P.S. PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS E FAIXAS COM IMPRESSÃO DIGITAL - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17736/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BTB HOME DECOR ART.DE DEC. LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 44000,00 OBJETO: PLACA DE FACHADA, TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FNS/EMENDA PARL.44050015-DEP.KIKO CELEGUIM/APS-DCNT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17750/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GZB ZONTA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 18025,00 OBJETO: SISTEMA DE CORTINA HOSPITALAR EM PVC, DIVISORIA DE LEITO E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FNS/EMENDA PARL.44050015-DEP.KIKO CELEGUIM/APS-DCNT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18041/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1158,50 OBJETO: PILHA COMUM MEDIA C, COM 2 UNIDADES E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18115/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA VALOR TOTAL R\$ 532,80 OBJETO: TOALHA DESCARTÁVEL ABSORVENTE, ATADURA DE CREPE 6CMX1,80M E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18125/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 772,00 OBJETO: SERINGA DESCARTAVEL 20 ML, SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 3 ML E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18126/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SUPERMED COM E IMP DE PRODUTOS MED E HOSP LTDA VALOR TOTAL R\$ 6250,00 OBJETO: SERINGA DESCARTAVEL 20 ML, SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 3 ML E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18127/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AGAPE MEDICAL LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 17280,00 OBJETO: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, BRANCO 10CMX4,5M, SERINGA DESCARTAVEL, 1ML E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18128/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**ADMINISTRAÇÃO**

(PMJ). CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 12960,00 OBJETO: FITA MICROPOROSA DE RAYON, FIO PARA SUTURA EM NYLON E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18129/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 7350,00 OBJETO: FITA MICROPOROSA DE RAYON, FIO PARA SUTURA EM NYLON E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18130/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: KIENTRO BRASIL LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 258,48 OBJETO: FITA MICROPOROSA DE RAYON, FIO PARA SUTURA EM NYLON E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18131/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: KIENTRO BRASIL LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 28,79 OBJETO: FITA MICROPOROSA DE RAYON, FIO PARA SUTURA EM NYLON E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18132/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MP COM E IND DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 10203,00 OBJETO: ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO, SERINGA DESCARTAVEL E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18134/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 6320,00 OBJETO: FORMULA INFANTIL EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES E OUTROS - RP DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18214/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AMA COM E SERV DE INST DE GAS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2280,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, EM CILINDRO COM 45KG - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS ACOES DE ALIMENTACAO E NUTRICAO - AME. BANCO DO BRASIL C/C 42.880-9 - BANCO 330 COMPRA DIRETA Nº 320/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18325/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 4M COMERCIO DE TOLDOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 14780,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DE TOLDOS - SMMT DESTINADO SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPRA DIRETA Nº 329/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18328/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: C C IGNACIO FIGUEIREDO ME VALOR TOTAL R\$ 6744,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTÃO ANTIVANDALISMO EM AÇO INOXIDAVEL PARA SEMAFOTO - SMMT DESTINADO SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 330/2026.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 23629/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 189/26

I - Objeto: Intervenção Artística, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: ROBERTO FELICIANO MEDEIROS CNPJ: 52.000.568/0001-06.

IV - Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

V - Prazo de Entrega: julho/2026.

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos

Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ROBERTO FELICIANO MEDEIROS para o serviço de Show Musical de Beto Xapa no valor de R\$3.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro

Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 23108/2026.

Dispensa de Licitação nº 067/26.

I – Objeto: Aquisição de itens permanentes (podador de galhos e máquina de descompactar areia) para conservação dos Complexos Esportivos, garantindo suporte contínuo às atividades esportivas municipais., cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

II - Fundamento Legal: Artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – Contratada: MOTOR SERRA JUNDIAI AGRO COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.362.464/0001-41.

IV – Valor Global: R\$ 19.140,00 (dezenove mil, cento e quarenta reais)

V – Prazo de execução: 10 (dez) dias, após a emissão da nota de empenho.

VI - Justificativa: A aquisição é necessária para atender às atividades cotidianas de manutenção, conservação e aparelhamento dos Complexos Esportivos, considerando a obsolescência dos equipamentos atualmente utilizados, bem como a inviabilidade de reparo ou atualização de seus componentes mecânicos. A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas para a prática esportiva, preservar a integridade física e a segurança dos usuários e servidores, promover a conservação dos próprios públicos e garantir que esses espaços permaneçam seguros, funcionais, confortáveis e aptos ao pleno desenvolvimento das atividades esportivas e recreativas.

A dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto foi submetido ao Pregão Eletrônico nº 176/2025, o qual restou fracassado em relação aos lotes ora pretendidos, em razão da ausência de propostas válidas ou de preços compatíveis com os praticados no mercado. A contratação direta busca resguardar o interesse público e a eficiência administrativa, aproveitando as especificações técnicas já definidas e as tentativas anteriormente realizadas de obtenção de propostas em procedimento competitivo.

A ausência desses materiais compromete diretamente a manutenção da infraestrutura dos Complexos Esportivos, ocasionando prejuízos à segurança, acessibilidade, conservação, limpeza e higiene dos próprios públicos, além de impactar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A realização de novo procedimento eletrônico mostra-se incompatível com a necessidade de restabelecimento imediato das condições mínimas de utilização dos equipamentos e instalações esportivas. Nesse contexto, a contratação direta dos itens remanescentes do certame anterior apresenta-se como a medida mais célere, econômica e eficiente para assegurar o fornecimento dos equipamentos necessários, garantindo a continuidade dos serviços, a adequada prestação das



**ADMINISTRAÇÃO**

atividades esportivas e a preservação do patrimônio público.

Além disso, a adoção da forma não eletrônica encontra amparo no § 7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023, diante da necessidade de formalização célere da contratação, evitando prejuízos decorrentes da demora inerente à realização de novo procedimento eletrônico.

Por fim, informa-se que os preços contratados são compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisa de preços realizada junto a fabricantes e fornecedores do segmento. Os produtos especificados atendem às necessidades da Administração quanto à durabilidade, qualidade, adequação às atividades desempenhadas, compatibilidade com as faixas etárias atendidas e às exigências técnicas necessárias à preparação e ambientação de competições esportivas de alto rendimento.

Alessandra Amorim Souza
Secretária Adjunta de Esporte e Lazer

GSMEL

Ratifico a justificativa apresentada pela Secretária Adjunta de Esporte e Lazer, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à MOTOR SERRA JUNDIAÍ AGRO COMERCIO LTDA no valor de R\$ 19.140,00. Publique-se o respectivo ATO.

Rita De Cássia Orsi
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 24045/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 191/26

I - Objeto: Aquisição de insumos e componentes para bomba de insulina, para atendimento à Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

II - Contratada: Auto Suture do Brasil Ltda. (CNPJ: 01.645.409/0003-90).

III - Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - Valor Global: R\$ 74.580,00 (setenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais).

V - Prazo de Execução/Entrega: 10 dias a contar da emissão da nota de empenho.

VI - Justificativa: A necessidade da aquisição dos insumos se justifica face à imposição de ordem judicial, consubstanciadas em mandado, conforme decisão judicial anexo, que determinam a esta Municipalidade o fornecimento de Bomba de insulina e seus componentes.

Considerando se tratar de situação que exige pronto atendimento, sob pena de prejuízo irreparável à saúde do paciente;

A escolha da empresa Auto Suture Do Brasil Ltda se deu em razão de atender às exigências desta Prefeitura com apresentação das documentações necessárias e se apresentar na condição de distribuidora e comercializadora exclusiva do produto solicitado, em todo território nacional.

Quanto ao preço, tratando-se de produto de comercialização exclusiva, e que não conta com comparativo diante da ausência de produto similar e compatível, cabe registrar que se apresenta condizente com as práticas de venda da empresa, conforme elementos constantes do Processo SEI nº. 24045/2026.

(Maria Teresa Franco)
Diretora do Departamento Financeiro

GSMPS

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à Auto Suture do Brasil Ltda no valor de R\$ 74.580,00. Publique-se o respectivo Ato.

(Flavio Luis de Amorim Nogueira)
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18367/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AUTONA MERCANTIL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 7125,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - REMOÇÃO - TRANSPORTE POR GUINCHO - SMMT DESTINADO SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPRA DIRETA Nº 319/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18366/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 59.015.268 AMAURI JERONYMO VALOR TOTAL R\$ 2670,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS

- SMCC DESTINADO SECR. MUN. DA CASA CIVIL, CONVENIO: RENDIMENTOS DE REPASSES DE EMENDAS PARLAMENTARES COMPRA DIRETA Nº 306/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18368/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AUTONA MERCANTIL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 7125,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - REMOÇÃO - TRANSPORTE POR GUINCHO - SMMT DESTINADO SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 319/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18369/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: THERMAS DAS AGUAS DE SAO PEDRO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2361,30 OBJETO: INGRESSOS PARA PARQUE AQUÁTICO - SMADS DESTINADO SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2)LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 COMPRA DIRETA Nº 346/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18371/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL COM.E DISTR.DE VARIED.EIRELI VALOR TOTAL R\$ 814,59 OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE APOIO - SMADS DESTINADO SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: SEDS/FEAS/PROGRAMA ESTADUAL DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL COMPRA DIRETA Nº 347/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18373/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL COM.E DISTR.DE VARIED.EIRELI VALOR TOTAL R\$ 1039,23 OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE APOIO - SMADS DESTINADO SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: SEDS/FEAS/PROGRAMA ESTADUAL DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL COMPRA DIRETA Nº 347/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18375/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL COM.E DISTR.DE VARIED.EIRELI VALOR TOTAL R\$ 4119,81 OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE APOIO - SMADS DESTINADO SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: SEDS/FEAS/PROGRAMA ESTADUAL DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL COMPRA DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 24350/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 194/26

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: OSVAIL ANTUNES JUNIOR - CNPJ: 59.163.432/0001-66

IV - Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: julho/2026.

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de

**ADMINISTRAÇÃO**

Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à OSVAILANTUNES JUNIOR para o serviço de Show Musical no valor de R\$2.500,00. Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 23946/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 195/26

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: SHELLY SHARON SIMON - CNPJ: 15.320.621/0001-20.

IV - Valor Global: R\$2.000,00 (dois mil reais)

V - Prazo de Entrega: julho/2026

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à SHELLY SHARON para o serviço de Show Musical no valor de R\$2.000,00. Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

LEIS**LEI N.º 10.593, DE 13 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de julho de 2026, PROMULGA a seguinte Lei:-

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 174, § 2º da Constituição do Estado de São Paulo, art. 128, § 2º da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, com alterações posteriores:

I – demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

II – demonstrativo das Metas Anuais;

III – demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

IV – demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

LEIS

V – demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

VI – demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos;

VII – demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;

VIII – demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Projeção Atuarial do RPPS;

IX – demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X – demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XI – demonstrativo da Evolução do Total da Dívida Consolidada – Realizada e Prevista;

XII – demonstrativo de Compatibilidade da Programação de Orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO;

XIII – demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo para estabelecimento do Resultado Primário – Valores Correntes (Inflacionados);

XIV – demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo para estabelecimento do Resultado Primário – Valores Constantes (não inflacionados);

XV – relatório de Obras em Andamento;

XVI - relação das Metas e Prioridades previstas para 2027.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 serão distribuídas nos orçamentos, detalhadas em programas, projetos e atividades, observadas as seguintes destinações:

I – manutenção: recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção: recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos: recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente: recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

Parágrafo único. Nos orçamentos será prioritária e obrigatória a alocação de recursos suficientes para a manutenção das atividades de caráter continuado, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do “caput” deste artigo.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município para 2027 será encaminhada ao Poder Legislativo, contendo:

I – mensagem;

II – projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por razões extraordinárias derivadas de medidas de caráter emergencial em combate a surto epidêmico, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, poderá ser contemplado na proposta orçamentária, a revisão das metas e



LEIS

demonstrativos referidos nos incisos I, II, IV, VI, X, XI, XII, XIII e XIV do art. 2º desta Lei.

Art. 7º A mensagem que encaminhar o projeto de lei referido no art. 6º desta Lei deverá explicitar:

I - as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei;

II - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

III - os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

IV - demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V - recursos aplicados na área de assistência social, na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e,

VI - os motivos determinantes para a revisão das metas fiscais, se o caso, na forma prevista no parágrafo único do art. 6º desta Lei.

Art. 8º Integrarão o projeto de lei relativo à lei orçamentária anual:

I - quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:

a) receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;

b) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

c) receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas dependentes.

II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária, compreendendo autarquia, fundação e unidades da administração direta, detalhada até o nível de atividade, projeto e operações especiais, segundo os grupos de despesa, elementos econômicos e as fontes de recursos;

III - anexo do orçamento de investimentos compreendendo:

a) demonstrativo dos investimentos por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, contendo os valores por projeto e as respectivas fontes de recursos;

b) demonstrativo geral dos valores dos investimentos por função e as respectivas fontes de recursos;

c) descrição específica da sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, com a respectiva base legal de constituição e sua composição acionária.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando a melhor explicitação da programação prevista.

Art. 9º Para efeito do disposto no art. 8º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 10 de setembro de 2026 sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. A proposta orçamentária de que trata o “caput” deste artigo deverá ser compatibilizada com eventuais revisões das metas fiscais implementadas em conformidade com o disposto no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2027 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas pelo Poder Executivo no sítio eletrônico <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/>, da Prefeitura do Município de Jundiaí:

I – as informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária;

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

II – a lei orçamentária anual.

Art. 11. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá consulta pública, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

§ 1º Em complemento à iniciativa mencionada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo deverá ainda realizar uma audiência pública com a utilização dos meios de comunicação disponíveis.

§ 2º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os Planos, Orçamentos e Leis de Diretrizes orçamentárias;

II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV – o Relatório de Gestão Fiscal;

V – outros relatórios que evidenciem a prestação de contas setorial.

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e o monitoramento da execução das ações prioritárias, que possibilitará ajustes e replanejamento derivados da avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 14. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes no momento da confecção da proposta orçamentária.

Art. 15. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 16. Poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito:

I - contratadas até 31 de julho de 2026;

II – aprovadas em lei, e com previsão de contratação até o término do exercício de 2027.

Art. 17. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 18. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 19. Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados ao Poder Legislativo na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual acompanhados de exposição de motivos que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e as respectivas metas.

Art. 20. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária de 2027 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.

Art. 22. O Poder Executivo, poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no “caput” não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 23. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social, saúde e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal, e

II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 24. O orçamento de investimento será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, na forma definida no art. 8º, inciso III, desta Lei.

§ 1º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

**LEIS**

II – decorrentes de participação acionária do Município;
III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;
IV – oriundos de operações de crédito externas;
V – oriundos de operações de crédito internas;
VI – outras origens.

§ 2º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2026, acrescida de margem que considere os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no artigo 28 desta Lei.

Art. 26. No exercício de 2027, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, somente poderão ser admitidos servidores na Administração Direta e Indireta, se:

I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver vacância dos cargos ocupados;
III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 27. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, ficam condicionadas aos limites estabelecidos nos Anexos de Metas Fiscais, constantes da presente Lei e exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

Art. 29. A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferida previamente a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes, observados os limites estabelecidos pelo art. 28 desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

Art. 30. No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização dos sistemas de arrecadação, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

Art. 32. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º As diferenças positivas apuradas nas projeções das receitas entre os prazos de entrega estabelecidos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, desde que não tenham sido alocadas nos programas e ações existentes no proposta orçamentária terão como contrapartida igual valor na rubrica orçamentária de “reserva de contingência”, que será liberado na medida

de sua efetiva apuração por meio de decretos do Poder Executivo para os fins especificados.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 34. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observado o que prescreve o art. 17 da presente Lei.

§ 1º Toda e qualquer celebração de convênio, parcerias e ajustes similares deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no Sistema Integrado de Informações Municipais – SIIM ou outro Sistema que venha a ser adotado pelo Município, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

§ 2º As entidades deverão divulgar na internet, em seus respectivos sítios eletrônicos, as prestações de contas anuais e o acompanhamento das metas pactuadas nas avenças celebradas com o Município, sem o que os repasses não serão efetuados.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congênere.

Art. 36. Se a variação bimestral do resultado primário demonstrar tendência negativa, comprometendo o pagamento do serviço da dívida, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, será realizada limitação de empenho, fixando-se separadamente percentuais para o conjunto de “projetos” e “atividades”, excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

Parágrafo único. Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitos;

Art. 37. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês de ocorrência do respectivo ingresso.

Art. 38. As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, integrarão o processo administrativo que trate de despesa por inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou norma que vier a sucedê-la, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, aquelas cujo valor não ultrapasse a R\$ 15.000,00.

Art. 39. O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 40. A exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 26 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva orçamentária prévia regular do montante respectivo.

Art. 41. É de responsabilidade do Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com alterações posteriores.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 43. Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 11.055.000,00	Suplementação, por abertura de créditos adicionais, de dotações de investimentos para as dotações orçamentárias específicas.	R\$ 11.055.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R\$ 83.627.800,00		R\$ 83.627.800,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes		Contingenciamento de despesas orçamentárias.	
SUBTOTAL	R\$ 94.682.800,00	SUBTOTAL	R\$ 94.682.800,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ -	Contingenciamento de despesas orçamentárias.	R\$ -
Restituição de Tributos a Maior	R\$ -		R\$ -
Discrepância de Projeções	R\$ -		R\$ -
Outros Riscos Fiscais	R\$ -		R\$ -
SUBTOTAL	R\$ -	SUBTOTAL	R\$ -

TOTAL	R\$ 94.682.800,00	TOTAL	R\$ 94.682.800,00
--------------	--------------------------	--------------	--------------------------

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Notas Explicativas

Em Demandas Judiciais foram estimadas as ações judiciais de até 40 UFs em andamento contra o Município nas quais há probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte.

Em Dívidas em Processo de Reconhecimento foram estimadas as ações judiciais acima de 40 UFs contra o Município nas quais há probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte. Em caso de perda esses valores serão apropriados em precatórios, que irão constar provisionados na Peça Orçamentária 2027 nas respectivas dotações, garantido segurança ao pagamento dos passivos judiciais, sem necessariamente utilizar os recursos provisionados na Reserva de Contingência para essa finalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%RCL (a / RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%RCL (b / RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%RCL (c / RCL)
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.969.567.000	3.824.245.665	101,629%	4.137.834.615	3.851.548.979	101,375%	4.299.021.773	3.866.264.765	100,788%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.861.635.000	3.720.264.933	98,866%	4.034.908.175	3.755.743.743	98,853%	4.218.488.643	3.793.838.427	98,900%
Receitas Primárias Correntes	3.850.515.000	3.709.552.023	98,581%	4.023.788.175	3.745.393.105	98,581%	4.204.858.643	3.781.580.478	98,581%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.602.858.000	1.544.179.191	41,036%	1.674.986.610	1.559.098.796	41,036%	1.750.361.007	1.574.162.553	41,036%
Transferências Correntes	2.035.422.000	1.960.907.514	52,111%	2.127.015.990	1.979.853.481	52,111%	2.222.731.710	1.998.982.500	52,111%
Demais Receitas Primárias Correntes	162.450.000	156.502.890	4,159%	169.760.250	158.014.995	4,159%	177.399.461	159.541.710	4,159%
Receitas Primárias de Capital	11.120.000	10.712.909	0,285%	11.120.000	10.350.637	0,272%	13.630.000	12.257.949	0,320%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.882.534.000	3.740.398.844	99,401%	4.057.048.030	3.776.351.801	99,396%	4.239.408.191	3.812.652.129	99,391%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	3.859.884.000	3.718.578.035	98,821%	4.033.378.780	3.754.320.162	98,816%	4.214.673.825	3.790.407.625	98,811%
Despesas Primárias Correntes	3.629.534.000	3.496.660.886	92,923%	3.792.863.030	3.530.445.049	92,923%	3.963.541.866	3.564.555.630	92,923%
Pessoal e Encargos Sociais	1.731.189.000	1.667.812.139	44,322%	1.809.092.505	1.683.926.266	44,322%	1.890.501.668	1.700.196.085	44,322%
Outras Despesas Correntes	1.898.345.000	1.828.848.748	48,601%	1.983.770.525	1.846.518.784	48,601%	2.073.040.199	1.864.359.545	48,601%
Despesas Primárias de Capital	70.000.000	67.437.380	1,792%	73.150.000	68.088.948	1,792%	76.441.750	68.746.813	1,792%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	140.350.000	135.211.946	3,593%	146.665.750	136.518.342	3,593%	153.265.709	137.837.359	3,593%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.799.037.000	4.623.349.711	122,865%	4.996.336.065	4.650.653.026	122,408%	5.187.570.773	4.665.368.811	121,620%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.475.605.000	4.311.758.189	114,584%	4.670.367.125	4.347.236.999	114,422%	4.876.188.656	4.385.331.684	114,320%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.712.004.000	4.539.502.890	120,637%	4.915.549.480	4.575.455.847	120,429%	5.127.957.192	4.611.756.175	120,222%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	4.381.405.098	4.221.006.839	112,173%	4.573.153.117	4.256.748.966	112,040%	4.773.340.264	4.292.836.428	111,909%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.751.000	1.686.898	0,045%	1.529.395	1.423.580	0,037%	3.814.818	3.430.803	0,089%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (IV - V)	94.199.902	90.751.350	2,412%	97.214.008	90.488.033	2,382%	102.848.392	92.495.255	2,411%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	55.432.000	53.402.697	1,419%	57.926.440	53.918.666	1,419%	60.533.130	54.439.619	1,419%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	85.000.000	81.888.247	2,176%	88.825.000	82.679.437	2,176%	92.822.125	83.478.273	2,176%
Dívida Pública Consolidada (DC)	758.978.525	731.193.184	19,431%	748.997.773	697.176.634	18,350%	709.999.746	638.528.285	16,646%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	315.756.456	304.196.971	8,084%	307.387.370	286.120.066	7,531%	269.985.633	242.807.782	6,330%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.556.292	4.389.492	0,117%	(8.369.085)	(7.790.051)	-0,205%	(37.401.377)	(33.636.726)	-0,877%

PARÂMETROS	2027	2028	2029
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.905.947.000	4.081.714.615	4.265.391.773

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas previstas em 2025 (a)*	%RCL	II - Metas realizadas em 2025 (b)	%RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (b/a-1) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.566.174.000	106,67%	3.550.456.095	101,68%	(15.717.905)	-0,44%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.315.524.000	99,18%	3.454.386.690	98,93%	138.862.690	4,19%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.566.174.000	106,67%	3.400.474.332	97,38%	(165.699.668)	-4,65%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	3.431.174.000	102,64%	3.437.569.851	98,45%	6.395.851	0,19%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.245.408.896	126,99%	4.365.208.897	125,01%	119.800.001	2,82%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.841.695.062	114,92%	4.050.527.284	116,00%	208.832.222	5,44%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.245.408.896	126,99%	3.877.120.039	111,04%	(368.288.857)	-8,67%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	3.915.097.624	117,11%	3.914.645.786	112,11%	(451.838)	-0,01%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(115.650.000)	-3,46%	16.816.839	0,48%	132.466.839	-114,54%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (IV - V)	(73.402.562)	-2,20%	135.881.498	3,89%	209.284.060	-285,12%
Dívida Pública Consolidada (DC)	866.768.319	25,93%	609.679.689	17,46%	(257.088.630)	-29,66%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	364.221.798	10,89%	163.432.260	4,68%	(200.789.538)	-55,13%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	227.331.182	6,80%	73.133.797	2,09%	(154.197.385)	-67,83%

Parâmetros	Previsto 2025	Realizado 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.343.074.000	3.491.795.468

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços correntes de 2026										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.526.948.505	3.550.456.095	0,67%	3.925.548.300	10,56%	3.969.567.000	1,12%	4.137.834.615	4,24%	4.299.021.773	3,90%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.250.042.035	3.454.386.690	6,29%	3.685.064.300	6,68%	3.861.635.000	4,79%	4.034.908.175	4,49%	4.218.488.643	4,55%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.415.203.385	3.400.474.332	-0,43%	3.925.548.300	15,44%	3.882.534.000	-1,10%	4.057.048.030	4,49%	4.239.408.191	4,49%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	3.499.777.026	3.437.569.851	-1,78%	3.772.848.300	9,75%	3.859.884.000	2,31%	4.033.378.780	4,49%	4.214.673.825	4,49%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.223.820.278	4.365.208.897	3,35%	4.637.191.600	6,23%	4.799.037.000	3,49%	4.996.336.065	4,11%	5.187.570.773	3,83%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.761.355.400	4.050.527.284	7,69%	4.252.381.600	4,98%	4.475.605.000	5,25%	4.670.367.125	4,35%	4.876.188.656	4,41%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.833.349.386	3.877.120.039	1,14%	4.637.191.600	19,60%	4.712.004.000	1,61%	4.915.549.480	4,32%	5.127.957.192	4,32%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	3.918.729.726	3.914.645.786	-0,10%	4.237.291.300	8,24%	4.381.405.098	3,40%	4.573.153.117	4,38%	4.773.340.264	4,38%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(249.734.991)	16.816.839	-106,73%	(87.784.000)	-622,00%	1.751.000	-101,99%	1.529.395	-12,66%	3.814.818	149,43%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (IV-V)	(157.374.326)	135.881.498	-186,34%	15.090.300	-88,89%	94.199.902	524,24%	97.214.008	3,20%	102.848.392	5,80%
Dívida Pública Consolidada (DC)	535.867.350	609.679.689	13,77%	755.796.267	23,97%	758.978.525	0,42%	748.997.773	-1,32%	709.999.746	-5,21%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	90.298.463	163.432.260	80,99%	311.200.163	90,42%	315.756.456	1,46%	307.387.370	-2,65%	269.985.633	-12,17%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	218.075.008	73.133.797	-66,46%	147.767.903	102,05%	4.556.292	-96,92%	(8.369.085)	-283,68%	(37.401.737)	346,90%

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços constantes de 2026										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.826.637.496	3.694.604.612	-3,45%	3.925.548.300	6,25%	3.824.245.665	-2,58%	3.851.548.979	0,71%	3.866.264.765	0,38%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.526.201.955	3.594.634.790	1,94%	3.685.064.300	2,52%	3.720.264.933	0,96%	3.755.743.743	0,95%	3.793.838.427	1,01%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.705.397.260	3.538.533.590	-4,50%	3.925.548.300	10,94%	3.740.398.844	-4,72%	3.776.351.801	0,96%	3.812.652.129	0,96%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	3.797.157.224	3.577.135.187	-5,79%	3.772.848.300	5,47%	3.718.578.035	-1,44%	3.754.320.162	0,96%	3.790.407.625	0,96%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.582.723.288	4.542.436.378	-0,88%	4.637.191.600	2,09%	4.623.349.711	-0,30%	4.650.653.026	0,59%	4.665.368.811	0,32%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.080.962.222	4.214.978.692	3,28%	4.252.381.600	0,89%	4.311.758.189	1,40%	4.347.236.999	0,82%	4.385.331.684	0,88%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.159.073.622	4.034.531.113	-2,99%	4.637.191.600	14,94%	4.539.502.890	-2,11%	4.575.455.847	0,79%	4.611.756.175	0,79%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	4.251.708.831	4.073.580.405	-4,19%	4.237.291.300	4,02%	4.221.006.839	-0,38%	4.256.748.966	0,85%	4.292.836.428	0,85%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(270.955.268)	17.499.603	-106,46%	(87.784.000)	-601,63%	1.686.898	-101,92%	1.423.580	-15,61%	3.430.803	141,00%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (IV-V)	(170.746.609)	141.398.287	-182,81%	15.090.300	-89,33%	90.751.350	501,39%	90.488.033	-0,29%	92.495.255	2,22%
Dívida Pública Consolidada (DC)	581.400.633	634.432.684	9,12%	755.796.267	19,13%	731.193.184	-3,26%	697.176.634	-4,65%	638.528.285	-8,41%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	97.971.230	170.067.610	73,59%	311.200.163	82,99%	304.196.971	-2,25%	286.120.066	-5,94%	242.807.782	-15,14%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	236.605.099	76.103.030	-67,84%	147.767.903	94,17%	4.389.492	-97,03%	(7.790.051)	-277,47%	(33.636.726)	331,79%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	193.775.669	26,21%	193.775.669	16,71%	193.775.669	13,98%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	545.644.152	73,79%	965.987.838	83,29%	1.192.272.316	86,02%
TOTAL	739.419.821	100,00%	1.159.763.507	100,00%	1.386.047.985	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	107.555.995	100%	(191.297.796)	100,00%	33.641.423	100,00%
TOTAL	107.555.995	100,00%	(191.297.796)	100,00%	33.641.423	100,00%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças (Balanço Patrimonial) e IPREJUN (Balanço Patrimonial).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	183.692	24.429.589	2.977.138
Alienação de Bens Móveis	183.692	24.429.589	2.977.138
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.936.640	3.676.641	2.977.138
DESPESAS DE CAPITAL	20.936.640	3.676.641	2.977.138
Investimentos	183.692	3.676.641	2.977.138
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	20.752.948	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	-	20.752.948	-

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

Notas Explicativas

No final do exercício de 2024 a Prefeitura (PMJ) alineou (vendeu) um imóvel no valor de R\$ 23.290.700,80 para a Faculdade de Medicina de Jundiaí – FMJ. Em 2025 foi aplicado R\$ 20.752.947,76 na Amortização da Dívida, e o restante em outras despesa de capital (investimentos).



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	537.439.865	680.392.826	797.711.162
Receita de Contribuições dos Segurados	129.309.088	150.423.615	167.208.238
Ativo	95.506.405	112.108.342	123.178.603
Inativo	31.733.643	36.149.284	41.739.765
Pensionista	2.069.041	2.165.988	2.289.870
Receita de Contribuições Patronais	141.583.936	162.846.094	176.999.389
Ativo	141.117.441	162.325.081	176.480.613
Inativo	466.495	521.013	518.776
Pensionista	-	-	-
Receitas Patrimoniais	107.849.080	170.148.898	203.521.566
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	107.849.080	170.148.898	203.521.566
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	158.697.760	196.974.220	249.981.969
Compensação Financeira entre os Regimes	23.616.069	39.706.016	64.528.118
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	129.620.506	152.005.059	180.516.529
Demais Receitas Correntes	5.461.186	5.263.144	4.937.323
RECEITAS DE CAPITAL (III)	8.132.705	8.954.241	9.955.336
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	8.132.705	8.954.241	9.955.336
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	415.952.064	537.342.009	627.149.968
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	364.357.787	410.486.583	472.339.222
Aposentadorias	330.942.098	374.597.627	433.888.355
Pensões por Morte	33.415.689	35.888.956	38.450.866
Outras Despesas Previdenciárias	295.387	614.903	1.554.527
Compensação Financeira entre os Regimes	295.387	612.438	730.691
Demais Despesas Previdenciárias	-	2.465	823.836
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	364.653.174	411.101.485	473.893.749
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	51.298.890	126.240.523	153.256.220
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	206.171.600	188.764.600	221.238.100
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.903	1.392.566	6.296
Investimentos e Aplicações	2.607.126.227	2.705.585.036	3.554.254.788
Outro Bens e Direitos	2.734.371.804	3.100.685.673	4.509.047.020

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	4.719.055	7.524.705	7.086.305
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (VII)	4.719.055	7.524.705	7.086.305
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (VIII)	10.123.896	6.851.674	6.747.942
Pessoal e Encargos Sociais	4.823.159	4.723.499	4.454.880
Demais Despesas Correntes	5.300.737	2.128.176	2.293.062
Despesas de Capital (IX)	9.044	5.619	63.344
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X) = (VIII + IX)	10.132.940	6.857.293	6.811.286
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI) = (VII - X)	- 5.413.885	667.412	275.019
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	1	0	0
Investimentos e Aplicações	34.282.458	8.557.206	38.856.465
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIV) = (XII - XIII)	-	-	-

FONTE: Instituto de Previdência de Jundiaí - IPREJUN



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID. (a)	DESPESAS PREVID. (b)	RESULTADO PREVID. (c) = (a-b)	Saldo financeiro do exercício (d) = (saldo do exercício anterior) + (c)
2026	529.215.516,16	474.494.882,36	54.720.633,80	3.625.860.444,78
2027	511.367.327,87	482.043.361,04	29.323.966,84	3.655.184.411,61
2028	502.588.513,06	475.865.701,27	26.722.811,79	3.681.907.223,40
2029	476.334.302,31	471.309.578,05	5.024.724,26	3.686.931.947,66
2030	451.197.849,77	465.965.366,34	(14.767.516,57)	3.672.164.431,09
2031	408.945.491,01	460.263.131,40	(51.317.640,39)	3.620.846.790,70
2032	386.213.820,17	448.915.412,81	(62.701.592,64)	3.558.145.198,06
2033	364.322.700,16	438.380.435,30	(74.057.735,14)	3.484.087.462,92
2034	336.154.501,59	429.947.607,90	(93.793.106,31)	3.390.294.356,61
2035	297.403.576,55	414.871.880,68	(117.468.304,14)	3.272.826.052,47
2036	278.823.185,07	398.667.641,05	(119.844.455,98)	3.152.981.596,49
2037	262.140.601,56	385.940.297,85	(123.799.696,29)	3.029.181.900,20
2038	247.491.267,99	372.882.370,50	(125.391.102,51)	2.903.790.797,69
2039	233.301.980,63	359.848.864,57	(126.546.883,95)	2.777.243.913,74
2040	219.468.610,44	348.447.076,23	(128.978.465,79)	2.648.265.447,95
2041	206.959.436,98	333.762.832,16	(126.803.395,18)	2.521.462.052,77
2042	194.928.141,29	319.671.368,51	(124.743.227,22)	2.396.718.825,55
2043	183.152.115,74	306.475.827,45	(123.323.711,71)	2.273.395.113,84
2044	172.175.795,23	292.857.902,98	(120.682.107,74)	2.152.713.006,09
2045	161.681.730,03	279.366.164,74	(117.684.434,71)	2.035.028.571,39
2046	151.696.923,39	266.274.044,67	(114.577.121,28)	1.920.451.450,11
2047	142.756.056,72	252.246.944,32	(109.490.887,61)	1.810.960.562,50
2048	134.141.149,33	238.906.165,64	(104.765.016,31)	1.706.195.546,19
2049	125.957.506,69	225.984.754,49	(100.027.247,79)	1.606.168.298,40
2050	118.593.625,34	212.267.370,91	(93.673.745,57)	1.512.494.552,83
2051	111.823.914,88	198.535.066,52	(86.711.151,64)	1.425.783.401,19
2052	105.671.068,75	184.967.259,58	(79.296.190,83)	1.346.487.210,36
2053	100.033.878,00	171.628.876,33	(71.594.998,32)	1.274.892.212,04
2054	94.979.634,21	158.400.831,07	(63.421.196,86)	1.211.471.015,18
2055	90.256.935,91	145.839.346,91	(55.582.411,00)	1.155.888.604,17
2056	86.002.174,81	133.506.453,11	(47.504.278,30)	1.108.384.325,87
2057	82.100.518,97	121.752.116,79	(39.651.597,81)	1.068.732.728,06
2058	78.461.813,57	110.805.270,74	(32.343.457,17)	1.036.389.270,89
2059	75.001.417,63	100.751.001,01	(25.749.583,37)	1.010.639.687,51
2060	71.815.931,84	91.275.443,93	(19.459.512,09)	991.180.175,42
2061	68.962.561,51	82.119.916,44	(13.157.354,93)	978.022.820,49
2062	66.257.074,75	73.756.172,55	(7.499.097,79)	970.523.722,70
2063	63.747.489,37	65.970.908,35	(2.223.418,98)	968.300.303,71
2064	61.381.353,50	58.863.840,65	2.517.512,85	970.817.816,57
2065	59.180.529,56	52.265.649,02	6.914.880,54	977.732.697,11
2066	3.523.382,31	46.279.723,69	(42.756.341,38)	934.976.355,73
2067	3.020.263,80	40.818.422,76	(37.798.158,96)	897.178.196,77
2068	2.571.726,26	35.890.181,30	(33.318.455,03)	863.859.741,74
2069	2.192.673,49	31.404.189,43	(29.211.515,94)	834.648.225,80
2070	1.859.448,74	27.373.690,99	(25.514.242,25)	809.133.983,55
2071	1.577.400,40	23.739.051,67	(22.161.651,27)	786.972.332,28
2072	1.328.594,93	20.503.105,05	(19.174.510,12)	767.797.822,16
2073	1.115.005,73	17.619.324,95	(16.504.319,22)	751.293.502,94
2074	930.427,19	15.066.610,05	(14.136.182,86)	737.157.320,08
2075	771.795,82	12.817.418,35	(12.045.622,53)	725.111.697,55
2076	636.270,61	10.845.547,29	(10.209.276,68)	714.902.420,87
2077	521.222,55	9.126.154,10	(8.604.931,55)	706.297.489,32
2078	424.204,36	7.635.346,08	(7.211.141,71)	699.086.347,61
2079	342.970,13	6.350.626,15	(6.007.656,02)	693.078.691,58
2080	275.434,20	5.250.406,51	(4.974.972,31)	688.103.719,28
2081	219.699,25	4.314.282,09	(4.094.582,84)	684.009.136,44
2082	174.038,85	3.523.042,79	(3.349.003,94)	680.660.132,49
2083	136.903,31	2.858.631,00	(2.721.727,70)	677.938.404,79
2084	106.922,41	2.304.460,53	(2.197.538,11)	675.740.866,68
2085	82.895,10	1.845.383,37	(1.762.488,28)	673.978.378,40
2086	63.782,99	1.467.656,12	(1.403.873,13)	672.574.505,27
2087	48.697,75	1.159.010,98	(1.110.313,23)	671.464.192,05
2088	36.882,30	908.588,19	(871.705,89)	670.592.486,15
2089	27.701,58	706.893,40	(679.191,83)	669.913.294,32
2090	20.627,13	545.677,21	(525.050,08)	669.388.244,25
2091	15.222,85	417.800,96	(402.578,11)	668.985.666,13
2092	11.134,49	317.244,41	(306.109,92)	668.679.556,22
2093	8.069,20	238.813,04	(230.743,84)	668.448.812,37
2094	5.794,07	178.173,59	(172.379,52)	668.276.432,86
2095	4.121,66	131.719,97	(127.598,30)	668.148.834,55
2096	2.904,49	96.483,12	(93.578,63)	668.055.255,92
2097	2.027,89	70.005,79	(67.977,89)	667.987.278,03
2098	1.403,29	50.322,14	(48.918,85)	667.938.359,18
2099	962,43	35.823,14	(34.860,71)	667.903.498,47
2100	653,74	25.247,56	(24.593,82)	667.878.904,65

FONTE: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Notas Explicativas:

Atuário Responsável: LUMENS ATUARIAL

Premissas:

1 Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS.
2 Para o cálculo atuarial e respectiva projeção foram consideradas as hipóteses e os dados cadastrais relacionados a seguir:
Duração do passivo correspondente ao último fluxo atuarial de 16,14.
Taxa de Juros de 5,64% a.a.
Crescimento Salarial de 2,76% a.a. (Quadro Geral) / 2,76% a.a. (Magistério)
Crescimento Real de Benefícios de 0,00%
Compensação Financeira calculada em conformidade com as informações disponibilizadas na base de dados.
Tábua de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos: RP-2000MALE / RP-2000 FEMALE
Tábua de Mortalidade e Sobrevivência de Inválidos: IBGE 2024 - M / IBGE 2024 - F
Tábua de Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS
Geração Futura ou Novos Entrados: Não considerada

Quantidade de segurados ativos: 7688
Média da base de cálculo dos segurados ativos: R\$ 9.147,84
Idade média dos segurados ativos: 47,1 anos
Quantidade de aposentados: 2860
Média do valor dos benefícios dos aposentados: R\$ 11.710,76
Idade média dos aposentados: 66,67 anos
Quantidade de pensionistas: 541
Média do valor dos benefícios dos pensionistas: R\$ 5.726,80
Idade média dos pensionistas: 62,24 anos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPUTU	Isenção	Aposentados/pensionistas	719.537	755.514	793.290	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária
IPUTU	Isenção	Associação Cultural, Cívica, Recreativa, Desp	1.052.907	1.105.552	1.160.830	
IPUTU	Isenção	Associações beneficentes (sem fins lucrativos)	551.721	579.307	608.273	
IPUTU	Isenção	CDHU - Lei 6374/2004	279	293	308	
IPUTU	Isenção	Ex-combatentes (1932 e II Guerra)	1.049	1.102	1.157	
IPUTU	Isenção	Feiras-livres	26.045	27.347	28.714	
IPUTU	Isenção	Imóveis DAE LC 281/1999	622.924	654.070	686.773	
IPUTU	Isenção	Imóvel Declarado de Utilidade Pública	755.597	793.377	833.046	
IPUTU	Isenção	Isento CF 8026/13 - FAR	263	277	290	
IPUTU	Isenção	Isento CF Lei 2912/85	15.248	16.010	16.811	
IPUTU	Isenção	Isento CF Lei 3580/90	383.369	402.538	422.665	
IPUTU	Isenção	Sociedade Amigos de Bairros	29.934	31.431	33.003	
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Templos e Assistência Social	1.100.022	1.155.023	1.212.774	
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Imóveis DAE LC 281/1999	25.053	26.305	27.620	
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Imóvel Declarado de Utilidade Pública	38.113	40.019	42.020	
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Templos Locados/Cedidos	41.872	43.965	46.164	
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Isento CF Lei 2912/85	15.471	16.245	17.057	
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Isento CF Lei 3580/90	157.377	165.246	173.508	
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Para imóveis locados/cedidos à PMJ	5.161	5.419	5.690	
TX COLETA DE LIXO	Isenção	Grandes Geradores - Lei 8570/15	4.619.585	4.850.564	5.093.092	
IPUTU	Remissão	Situação sócio-econômica	350.000	367.500	385.875	
TX COLETA DE LIXO	Remissão	Situação sócio-econômica	200.000	210.000	220.500	
ITBI	Isenção	CDHU e FUMAS - (Art. 154, Inc IV, LCM 460/2008 ALTERADA PELA LCM 587/2018)	630.392	652.456	675.292	
ITBI	Isenção	350 unidades habitacionais Bairro do Poste e São Camilo	2.344.351	2.426.403	2.511.328	
ITBI	Isenção	400 unidades habitacionais Bairro Jardim Sorocabana Meias Aço	806.972	835.216	864.449	
ITBI	Isenção	300 unidades habitacionais Bairro Fazenda Grande Cravos III, Cravos IV.	1.763.026	1.824.732	1.888.597	
Taxa de Ambulante	Isenção	Ambulantes Deficientes e Sexagenários	338.167	355.075	372.829	
Taxa de Ambulante	Isenção	Ambulantes MEI	391.429	411.000	431.550	
Inscrição Provisória Fins Tributários	Isenção	Associações	5.995	6.294	6.609	
Inscrição Provisória Fins Tributários	Isenção	Autarquias	278	291	306	
Inscrição Provisória Fins Tributários	Isenção	Cooperativas	3.178	3.337	3.504	
Inscrição Provisória Fins Tributários	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 1º ano	71.041	74.593	78.323	
Inscrição Provisória Fins Tributários	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 2º ano	68.416	71.837	75.429	
Inscrição Provisória Fins Tributários	Isenção	MEI	136.024	142.825	149.966	
Inscrição Provisória Fins Tributários	Isenção	Organização Religiosa	278	291	306	
Inscrição Provisória Fins Tributários	Isenção	Órgão Público	24.324	25.541	26.818	
Taxa de Fiscalização e Licença	Isenção	Associações	5.138	5.394	5.664	
Taxa de Fiscalização e Licença	Isenção	Autarquias	23.757	24.945	26.192	
Taxa de Fiscalização e Licença	Isenção	Cooperativas	278	291	306	
Taxa de Fiscalização e Licença	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 1º ano	206.291	216.605	227.436	
Taxa de Fiscalização e Licença	Isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 2º ano	789.844	829.336	870.803	
Taxa de Fiscalização e Licença	Isenção	MEI	6.477.596,06	6.801.475,86	7.141.549,66	
Taxa de Fiscalização e Licença	Isenção	Órgão Público	20.908,81	21.954,25	23.051,96	
Taxa de Fiscalização e Licença	Isenção	Profissional Liberal Formado há menos de 5 anos 1º ex	25.519,71	26.795,70	28.135,48	
Comércio Eventual	Isenção	Entidades Assistenciais	40.113,35	42.119,02	44.224,97	
Comércio Eventual	Isenção	Instituições Educacionais	11.517,29	12.093,15	12.697,81	
Comércio Eventual	Isenção	Entidades Religiosas	18.437,86	19.359,75	20.327,73	
Comércio Eventual	Isenção	Outras associações (sem fins lucrativos)	4.034,87	4.236,62	4.448,45	
Comércio Eventual	Isenção	Sexagenários	6.333,23	6.649,90	6.982,38	
Comércio Eventual	Isenção	Microempreendedor Individual	269.546,40	283.023,72	297.174,90	
TOTAL			25.194.711	26.371.276	27.603.758	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor previsto para 2027	
Aumento Permanente da Receita	176.570.700	
(-) Transferências constitucionais	-	
(-) Transferências ao FUNDEB	41.230.000	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	135.340.700	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	135.340.700	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	87.035.700	
Novas DOCC	87.035.700	
Novas DOCC geradas por PPP	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	48.305.000	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA - REALIZADA E PREVISTA
2027

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00					
	2024 Realizado	2025 Realizado	2026 Previsto	2027 Previsto	2028 Previsto	2029 Previsto
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	535.867.350	609.679.689	755.796.267	758.978.525	748.997.773	709.999.746
Dívida Contratual	528.724.370	608.467.487	754.796.267	757.978.525	747.997.773	708.999.746
Dívidas Confessadas, parceladas e não parceladas	152.140.965	256.338.271	234.975.605	208.804.678	179.433.342	147.383.431
De Contribuições Sociais	152.140.965	256.338.271	234.975.605	208.804.678	179.433.342	147.383.431
Previdenciárias - RPPS	152.140.965	256.338.271	234.975.605	208.804.678	179.433.342	147.383.431
Demais Dívidas Contratuais (a)	376.583.404	352.129.216	519.820.662	549.173.847	568.564.432	561.616.314
Precatórios	7.142.980	1.212.202	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
DEDUÇÕES (II)	445.568.887	446.247.429	444.596.104	443.222.070	441.610.403	440.014.112
Ativo Disponível	492.039.410	478.556.949	478.683.212	478.815.157	478.953.039	479.097.127
Haveres Financeiros	1.680.117	2.135.264	1.907.690	2.021.477	1.964.584	1.993.030
(-) Restos a Pagar Processados	22.445.335	2.805.848	2.932.112	3.064.057	3.201.939	3.346.026
(-) Depósitos Restituiáveis e Valores Vinculados	25.705.305	31.638.935	33.062.687	34.550.508	36.105.280	37.730.018
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	90.298.463	163.432.260	311.200.163	315.756.456	307.387.370	269.985.633
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	90.298.463	163.432.260	311.200.163	315.756.456	307.387.370	269.985.633
RESULTADO NOMINAL	218.075.008	73.133.797	147.767.903	4.556.292	(8.369.085)	(37.401.737)

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças (RREO 6º Bimestre de 2025, RGF 3º Quadrimestre de 2025 e do Balanço Consolidado 2025).

Notas Explicativas

Fórmula para calcular os valores: Saldo da Dívida Consolidada do ano anterior corrigida pela inflação, somada com as operações de créditos, deduzidas as amortizações do quadro Resultado Primário com inflação.

Em 2025 houve revisão da Metodologia de Cálculo das Dívidas Previdenciárias, assim os valores dos acordos nº 107 e 108 de 2018 junto ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E METAS CONSTANTES DA LDO
2027

PODER EXECUTIVO						
Receita Corrente Líquida - RCL	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	Realizado	Realizado	Orçado	Projetado	Projetado	Projetado
	3.231.035.845	3.491.795.468	3.732.891.900	3.905.947.000	4.081.714.615	4.265.391.773

LRF art. 5º, inc. I

R\$ 1,00

Pessoal	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	1.340.849.046	41,50	1.420.060.579	40,67	1.594.383.300	42,71	1.683.581.303	43,10	1.761.513.372	43,16	1.844.184.377	43,24
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	1.657.521.388	51,30	1.791.291.075	51,30	1.914.973.545	51,30	2.003.750.811	51,30	2.093.919.597	51,30	2.188.145.979	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	1.744.759.356	54,00	1.885.569.553	54,00	2.015.761.626	54,00	2.109.211.380	54,00	2.204.125.892	54,00	2.303.311.557	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-

Dívida Consolidada	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Saldo devedor	535.867.350	16,59	609.679.689	17,46	755.796.267	20,25	758.978.525	19,43	748.997.773	18,35	709.999.746	16,65
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	3.877.243.014	120,00	4.190.154.562	120,00	4.479.470.280	120,00	4.687.136.400	120,00	4.898.057.538	120,00	5.118.470.127	120,00

Dívida Consolidada Líquida	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Saldo devedor	90.298.463	2,79	163.432.260	4,68	311.200.163	8,34	315.756.456	8,08	307.387.370	7,53	269.985.633	6,33
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	3.877.243.014	120,00	4.190.154.562	120,00	4.479.470.280	120,00	4.687.136.400	120,00	4.898.057.538	120,00	5.118.470.127	120,00

Concessões de Garantias	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Montante	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	710.827.886	22,00	768.195.003	22,00	821.236.218	22,00	859.308.340	22,00	897.977.215	22,00	938.386.190	22,00

Operações de Crédito (exceto ARO)	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Realizadas no período	240.163.820	7,43	28.963.425	0,83	192.225.000	5,15	52.500.000	1,34	45.000.000	1,10	20.000.000	0,47
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	516.965.735	16,00	558.687.275	16,00	597.262.704	16,00	624.951.520	16,00	653.074.338	16,00	682.462.684	16,00

Antecipação de Receitas Orçamentárias	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Saldo devedor	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	226.172.509	7,00	244.425.683	7,00	261.302.433	7,00	273.416.290	7,00	285.720.023	7,00	298.577.424	7,00

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CORRENTES
2027

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2024 (Realizado)	2025 (Realizado)	2026 (Orçado)	2027 (Previsto)	2028 (Previsto)	2029 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.229.635.280	3.490.108.474	3.732.887.300	3.905.947.000	4.081.714.615	4.265.391.773
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.346.315.393	1.419.346.533	1.570.158.000	1.602.858.000	1.674.986.610	1.750.361.007
Contribuições	40.259.386	42.164.243	43.960.000	47.950.000	50.107.750	52.362.599
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	40.259.386	42.164.243	43.960.000	47.950.000	50.107.750	52.362.599
Receita Patrimonial	54.562.314	68.434.022	49.179.700	57.267.000	59.844.015	62.536.996
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	53.194.890	66.776.518	48.259.000	55.432.000	57.926.440	60.533.130
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	1.367.424	1.657.504	920.700	1.835.000	1.917.575	2.003.866
Transferências Correntes	1.648.129.466	1.801.585.625	1.916.386.800	2.035.422.000	2.127.015.990	2.222.731.710
Demais Receitas Correntes	140.368.721	158.578.051	153.202.800	162.450.000	169.760.250	177.399.461
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	2.356.558	1.459.497	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	138.012.163	157.118.554	153.202.800	162.450.000	169.760.250	177.399.461
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	3.174.083.832	3.421.872.458	3.684.628.300	3.850.515.000	4.023.788.175	4.204.858.643
RECEITAS DE CAPITAL (V)	297.313.225	60.347.621	192.661.000	63.620.000	56.120.000	33.630.000
Operações de Crédito (VI)	221.355.022	27.833.390	192.225.000	52.500.000	45.000.000	20.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	24.429.589	183.692	110.000	100.000	120.000	130.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	24.429.589	183.692	110.000	100.000	120.000	130.000
Transferências de Capital	50.631.151	27.354.826	21.000	10.020.000	10.000.000	12.500.000
<i>Convênios</i>	50.546.386	3.620.950	21.000	10.000.000	10.000.000	12.500.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	84.765	23.733.876	-	20.000	-	-
Outras Receitas de Capital	897.464	4.975.713	305.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	897.464	4.975.713	305.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - IX - X)	75.958.204	32.514.232	436.000	11.120.000	11.120.000	13.630.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	353.665.294	373.841.475	392.459.400	413.417.000	438.222.020	464.515.341
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	3.250.042.035	3.454.386.690	3.685.064.300	3.861.635.000	4.034.908.175	4.218.488.643

DESPESAS FISCAIS	2024 (Realizado)	2025 (Realizado)	2026 (Orçado)	2027 (Previsto)	2028 (Previsto)	2029 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.096.343.092	3.200.925.102	3.611.071.500	3.714.534.000	3.881.688.030	4.056.363.991
Pessoal e Encargos Sociais	1.412.748.138	1.493.893.505	1.722.492.000	1.731.189.000	1.809.092.505	1.890.501.668
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	55.743.350	69.929.184	82.100.000	85.000.000	88.825.000	92.822.125
Outras Despesas Correntes	1.627.851.605	1.637.102.413	1.806.479.500	1.898.345.000	1.983.770.525	2.073.040.199
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	3.040.599.742	3.130.995.918	3.528.971.500	3.629.534.000	3.792.863.030	3.963.541.866
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	318.860.293	199.549.230	304.464.800	148.000.000	154.660.000	161.619.700
Investimentos	246.764.835	137.026.598	233.864.800	70.000.000	73.150.000	76.441.750
Inversões Financeiras	23.290.701	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	48.804.758	62.522.632	70.600.000	78.000.000	81.510.000	85.177.950
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	270.055.535	137.026.598	233.864.800	70.000.000	73.150.000	76.441.750
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	10.012.000	20.000.000	20.700.000	21.424.500
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	189.121.748	169.547.335	-	140.350.000	146.665.750	153.265.709
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	276.293.883	336.043.018	392.459.400	413.417.000	438.222.020	464.515.341
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII + XXIII)	3.499.777.026	3.437.569.851	3.772.848.300	3.859.884.000	4.033.378.780	4.214.673.825

RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	(249.734.991)	16.816.839	(87.784.000)	1.751.000	1.529.395	3.814.818
--	----------------------	-------------------	---------------------	------------------	------------------	------------------

VALOR DA INFLAÇÃO (FATOR)	0,92168	0,96098	1,00000	1,03800	1,07433	1,11193
----------------------------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

RECEITA TOTAL	3.526.948.505	3.550.456.095	3.925.548.300	3.969.567.000	4.137.834.615	4.299.021.773
RECEITA TOTAL (INCLUINDO AS FONTES DE PREVIDÊNCIA)	4.223.820.278	4.365.208.897	4.637.191.600	4.799.037.000	4.996.336.065	5.187.570.773
RECEITA PRIMÁRIA (INCLUINDO AS FONTES DE PREVIDÊNCIA)	3.761.355.400	4.050.527.284	4.252.381.600	4.475.605.000	4.670.367.125	4.876.188.656
DESPESA TOTAL	3.415.203.385	3.400.474.332	3.925.548.300	3.882.534.000	4.057.048.030	4.239.408.191
DESPESA TOTAL (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)	3.833.349.386	3.877.120.039	4.637.191.600	4.712.004.000	4.915.549.480	5.127.957.192
DESPESA PRIMÁRIA (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)	3.918.729.726	3.914.645.786	4.237.291.300	4.381.405.098	4.573.153.117	4.773.340.264
RESULTADO PRIMÁRIO (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)	(157.374.326)	135.881.498	15.090.300	94.199.902	97.214.008	102.848.392

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

Notas Explicativas:

Metodologia do Resultado Primário atualizada conforme a 15ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CONSTANTES
2027

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2024 (Realizado)	2025 (Realizado)	2026 (Orçado)	2027 (Previsto)	2028 (Previsto)	2029 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.504.061.213	3.631.806.878	3.732.887.300	3.762.954.721	3.799.311.771	3.836.020.097
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.460.713.406	1.476.972.002	1.570.158.000	1.544.179.191	1.559.098.796	1.574.162.553
Contribuições	43.680.273	43.876.111	43.960.000	46.194.605	46.640.930	47.091.567
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	43.680.273	43.876.111	43.960.000	46.194.605	46.640.930	47.091.567
Receita Patrimonial	59.198.538	71.212.444	49.179.700	55.170.520	55.703.569	56.241.767
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	57.714.923	69.487.645	48.259.000	53.402.697	53.918.666	54.439.619
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	1.483.615	1.724.799	920.700	1.767.823	1.784.903	1.802.149
Transferências Correntes	1.788.172.978	1.874.730.001	1.916.386.800	1.960.907.514	1.979.853.481	1.998.982.500
Demais Receitas Correntes	152.296.017	165.016.320	153.202.800	156.502.890	158.014.995	159.541.710
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	2.556.797	1.518.753	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	149.739.220	163.497.567	153.202.800	156.502.890	158.014.995	159.541.710
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	3.443.789.493	3.560.800.480	3.684.628.300	3.709.552.023	3.745.393.105	3.781.580.478
RECEITAS DE CAPITAL (V)	322.576.282	62.797.735	192.661.000	61.290.944	52.237.208	30.244.667
Operações de Crédito (VI)	240.163.820	28.963.425	192.225.000	50.578.035	41.886.571	17.986.719
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	26.505.400	191.150	110.000	96.339	111.698	116.914
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	26.505.400	191.150	110.000	96.339	111.698	116.914
Transferências de Capital	54.933.340	28.465.432	21.000	9.653.179	9.308.127	11.241.699
<i>Convênios</i>	54.841.372	3.767.961	21.000	9.633.911	9.308.127	11.241.699
<i>Outras Transferências de Capital</i>	91.967	24.697.472	-	19.268	-	-
Outras Receitas de Capital	973.722	5.177.727	305.000	963.391	930.813	899.336
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	973.722	5.177.727	305.000	963.391	930.813	899.336
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	82.412.462	33.834.309	436.000	10.712.909	10.350.637	12.257.949
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	383.716.653	389.019.439	392.459.400	398.282.274	407.902.618	417.755.339
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	3.526.201.955	3.594.634.790	3.685.064.300	3.720.264.933	3.755.743.743	3.793.838.427

DESPESAS FISCAIS	2024 (Realizado)	2025 (Realizado)	2026 (Orçado)	2027 (Previsto)	2028 (Previsto)	2029 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.359.443.031	3.330.882.661	3.611.071.500	3.578.549.133	3.613.124.487	3.648.033.902
Pessoal e Encargos Sociais	1.532.791.020	1.554.545.581	1.722.492.000	1.667.812.139	1.683.926.266	1.700.196.085
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.479.928	72.768.309	82.100.000	81.888.247	82.679.437	83.478.273
Outras Despesas Correntes	1.766.172.083	1.703.568.771	1.806.479.500	1.828.848.748	1.846.518.784	1.864.359.545
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	3.298.963.103	3.258.114.352	3.528.971.500	3.496.660.886	3.530.445.049	3.564.555.630
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	345.954.230	207.650.928	304.464.800	142.581.888	143.959.491	145.350.404
Investimentos	267.732.735	142.589.878	233.864.800	67.437.380	68.088.948	68.746.813
Inversões Financeiras	25.269.739	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	52.951.756	65.061.051	70.600.000	75.144.509	75.870.543	76.603.591
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	293.002.474	142.589.878	233.864.800	67.437.380	68.088.948	68.746.813
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	10.012.000	19.267.823	19.267.823	19.267.823
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	205.191.647	176.430.957	-	135.211.946	136.518.342	137.837.359
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	299.770.902	349.686.365	392.459.400	398.282.274	407.902.618	417.755.339
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	3.797.157.224	3.577.135.187	3.772.848.300	3.718.578.035	3.754.320.162	3.790.407.625
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	(270.955.268)	17.499.603	(87.784.000)	1.686.898	1.423.580	3.430.803

VALOR DA INFLAÇÃO (FATOR)	0,92168	0,96098	1,00000	1,03800	1,07433	1,11193
---------------------------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2027**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	1.346.315.393	-
2025	1.419.346.533	5,42%
2026	1.570.158.000	10,63%
2027	1.602.858.000	2,08%
2028	1.674.986.610	4,50%
2029	1.750.361.007	4,50%

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	40.259.386	-
2025	42.164.243	4,73%
2026	43.960.000	4,26%
2027	47.950.000	9,08%
2028	50.107.750	4,50%
2029	52.362.599	4,50%

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	54.562.314	-
2025	68.434.022	25,42%
2026	49.179.700	-28,14%
2027	57.267.000	16,44%
2028	59.844.015	4,50%
2029	62.536.996	4,50%

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	1.648.129.466	-
2025	1.801.585.625	9,31%
2026	1.916.386.800	6,37%
2027	2.035.422.000	6,21%
2028	2.127.015.990	4,50%
2029	2.222.731.710	4,50%

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	140.368.721	-
2025	157.118.554	11,93%
2026	153.202.800	-2,49%
2027	162.450.000	6,04%
2028	169.760.250	4,50%
2029	177.399.461	4,50%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE DESPESAS
2027

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	1.412.748.138	-
2025	1.493.893.505	5,74%
2026	1.722.492.000	15,30%
2027	1.731.189.000	0,50%
2028	1.809.092.505	4,50%
2029	1.890.501.668	4,50%

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	55.743.350	-
2025	69.929.184	25,45%
2026	82.100.000	17,40%
2027	85.000.000	3,53%
2028	88.825.000	4,50%
2029	92.822.125	4,50%

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	1.627.851.605	-
2025	1.637.102.413	0,57%
2026	1.806.479.500	10,35%
2027	1.898.345.000	5,09%
2028	1.983.770.525	4,50%
2029	2.073.040.199	4,50%

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	318.860.293	-
2025	199.549.230	-37,42%
2026	304.464.800	52,58%
2027	148.000.000	-51,39%
2028	154.660.000	4,50%
2029	161.619.700	4,50%

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	0,00	-
2025	0,00	-
2026	10.012.000	-
2027	20.000.000	99,76%
2028	20.700.000	3,50%
2029	21.424.500	3,50%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2027

STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INÍCIO (D.S)	PRazo	DATA DE TÉRMINO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	DIAS FALTANTES	VALOR CONTRATUAL	ADITAMENTO / REAJUSTE DE VALOR
Em Andamento	Execução de obra de prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanan, construção de passagem viária sob a Rodovia João Cereser, pontes sobre o Rio Jundiaí e canalização de trecho do canal do Rio Jundiaí, região da Vila Hortolândia, nesta cidade.	SMISP	031/2023	14.609-4/2022	25/04/2023	540	30/05/2026	592	93	R\$ 143.334.780,82	R\$ 27.112.847,14
Em Andamento	Execução de obra de revitalização da pavimentação da Rua Jair Peres, Vila Nova, nesta cidade.	SMISP	086/2025	0044580/2023 SEI	05/01/2026	90	05/04/2026	0	38	R\$ 1.018.735,00	R\$ 0,00
Em Andamento	Execução de obra de construção de piscina de aprendizado adaptada a pessoas com deficiência no CECE Nicolino de Luca (Boião), nesta cidade.	SMEL	046/2025	0012387/2026 SEI	26/05/2025	240	19/07/2026	180	143	R\$ 2.451.000,00	R\$ 0,00
Em Andamento	Execução de obra para reforma parcial do CECE Romão de Souza, pertencente ao Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiaí - Avanço Jundiaí Etapa 2, a ser financiado pela Corporação Andina de Fomento (CAF), nesta cidade.	SMEL	048/2025		07/07/2025	120	02/04/2026	150	35	R\$ 1.480.000,00	R\$ 0,00
Em Andamento	Execução de obra para reforma e ampliação da UBS Tamolito.	SMPS	036/2025	0009822/2024 SEI	22/04/2025	12 MESES	21/04/2026	0	54	R\$ 6.598.840,00	R\$ 0,00
Em Andamento	Execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde Maringá, Tipo III, conforme proposta nº 13875.7590001/24-002, NOVO PAC (Programa De Aceleração Do Crescimento).	SMPS	054/2025	0016698/2025 SEI	16/06/2025	420	09/08/2026	0	164	R\$ 3.629.613,36	R\$ 0,00
Em Andamento	Execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde Rio Acima, Tipo III, conforme proposta nº 13875.7590001/24-001, NOVO PAC (Programa De Aceleração Do Crescimento).	SMPS	058/2025	0016701/2025 SEI	28/07/2025	420	20/09/2026	0	206	R\$ 4.770.000,00	R\$ 5.592.569,16
Em Andamento	Execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde Ivotucuaia, pertencente ao Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiaí - Avanço Jundiaí Etapa 2, nesta cidade.	SMPS	052/2025	0088290/2023 SEI	29/09/2025	360	23/09/2026	0	209	R\$ 5.654.210,10	R\$ 0,00
Em Andamento	Execução de obra de recuperação e adequação de construção do Centro de Especialidades e Pronto Atendimento da Vila Progresso, pertencente ao Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiaí - Avanço Jundiaí Etapa 2, a ser financiado pela Corporação Andina de Fomento (CAF).	SMPS	087/2025	0011307/2025	01/12/2025	19 MESES	31/12/2026	0	308	R\$ 4.803.370,83	R\$ 0,00
Em Andamento	Execução de obra de reforma da EMEB Adail de Oliveira Lenhaioili, pertencente ao Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiaí - Avanço Jundiaí Etapa 2, a ser financiado pela Corporação Andina de Fomento (CAF), nesta cidade.	SME	039/2025	0022585/2024 SEI	15/04/2025	240	11/03/2026	91	13	R\$ 1.718.878,29	R\$ 0,00
Em Andamento	Execução de obra de construção da EMEB Helena Galimberti.	SME	068/2025	0013990/2025 SEI	03/11/2025	300	29/08/2026	0	184	R\$ 6.147.641,86	R\$ 0,00



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2027

STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INÍCIO (O.S)	PRAZO	DATA DE TÉRMINO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	DIAS FALTANTES	VALOR CONTRATUAL	ADITAMENTO / REALISTE DE VALOR
Em Andamento	Prestação de serviços para execução de cobertura de acesso em estrutura metálica em EMEB's.	SME	077/2025	0034362/2024 SEI	17/11/2025	150	15/04/2026	0	48	R\$ 339.537,01	R\$ 0,00
Em Andamento	Prestação de serviços de manutenção corretiva emergencial e preventiva na cobertura e nos vigamentos de madeira do Espaço Expresso – Complexo Fepasa, incluindo remoção de elementos deteriorados, reforço estrutural, reinstalação de componentes, impermeabilização e demais ações necessárias à mitigação dos riscos estruturais até a elaboração e execução do projeto de reforma definitiva, destinada à Secretaria Municipal da Cultura.	SMCULT	006/2026	0041029/2025 SEI	18/02/2026	365	18/02/2027		357	R\$ 120.749,00	R\$ 0,00
Em Andamento	Execução de obra de construção do Centro POP – Fase 2, pertencente ao Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiaí - Avança Jundiaí Etapa 2, a ser financiado pela Corporação Andina de Fomento (CAF).	SMAOS	003/2026	0011469/2025 SEI	09/02/2026	360	03/02/2027		342	R\$ 2.599.375,66	R\$ 0,00
Não Iniciada	Execução de obra de reforma da acessibilidade e segurança para o palco e camarim do pavilhão de exposições do Parque da Uva.	SMAAT	101/2025	0013709/2025 SEI	-	150	-	-	-	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00

NOTA: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SMISP
*(N/I) - Item não informado pelo USGP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2027

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	SECRETARIA	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
001	1044	SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MONITORAMENTO INTELIGENTE DE APOIO À MOBILIDADE	UTILIZAR VIDEOMONITORAMENTO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA CIDADE PARA FISCALIZAR E PROMOVER MAIS SEGURANÇA NO TRÂNSITO, MELHORAR A FLUIDEZ VIÁRIA E APOIAR A GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA. COM TECNOLOGIA E MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, É POSSÍVEL PREVENIR ACIDENTES, ORGANIZAR O TRÁFEGO E OTIMIZAR RECURSOS PÚBLICOS, SEM NECESSIDADE DE AUMENTO DE EFETIVO.	Sim	SISTEMA IMPLANTADO	UNIDADE	1
002	1046	SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	OBRAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS URBANO	OBRAS NOS SEIS TERMINAIS URBANOS (RAMI, CECAP, HORTOLÂNDIA, ELOY CHAVES, VILA ARENS E COLÔNIA), A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DO TERMINAL CENTRAL EM 100%, SÃO AÇÕES ESTRUTURANTES PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO. ANALISAR A VIABILIDADE DE CONCESSÃO DOS TERMINAIS DE ÔNIBUS URBANO.	Sim	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	3
003	1104	SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	AQUISIÇÃO DE 1100 ABRIGOS PARA INSTALAÇÃO EM PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS.	Sim	ABRIGOS IMPLANTADOS	UNIDADE	300
004	1111	SECR. MUN. DE CULTURA	REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO FEPASA	ELABORAR PROJETO EXECUTIVO E REALIZAR OBRAS DE REFORMA, RESTAURO E REVITALIZAÇÃO NO COMPLEXO FEPASA, NA ÁREA GERIDA PELA UGC, DE ACORDO COM O MASTERPLAN APROVADO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL, TRAZENDO RESSIGNIFICAÇÃO DE USO PARA OS ESPAÇOS E TRANSFORMANDO A ÁREA LIVRE EXTERNA EM ÁREAS DE CONVÍVIO SOCIAL E CULTURAL.	Sim	ESPAÇOS REVITALIZADOS	UNIDADE	1
005	1115	SECR. MUN. DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	ELABORAR PLANOS DE BAIRROS	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS DE BAIRRO, COM BASE NOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO E DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, COMO FERRAMENTA ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO DECENTRALIZADO E PARTICIPATIVO.	Sim	PLANO ELABORADO	UNIDADE	1
006	1133	SECR. MUN. DE GOVERNO	IMPLEMENTAR CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO	IMPLEMENTAR CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE APRIMORAR E AGILIZAR O ACESSO DOS MUNICÍPIOS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS.	Sim	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2027

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	SECRETARIA	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
007	1201	SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	EXPANDIR E QUALIFICAR OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DAS UNIDADES, DA AMPLIAÇÃO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS E DA INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS, GARANTINDO MAIOR COBERTURA, RESOLUTIVIDADE E ACESSIBILIDADE NO CUIDADO EM SAÚDE NOS TERRITÓRIOS.	Sim	QUALIFICAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
008	1495	SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	IMPLANTAR E/OU PAVIMENTAR VIAS URBANAS E RURAIS, VISANDO A EFICIÊNCIA DO ESCOAMENTO DO TRÁFEGO E A PROMOÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA. RETIFICAR VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS EXISTENTES, VISANDO A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, OTIMIZANDO A FLUIDEZ DO TRÂNSITO.	Sim	ÁREAS IMPLANTADAS	M² (METRO QUADRADO)	135500
009	1498	SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ACESSIBILIDADE URBANA E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS	MELHORAR A ACESSIBILIDADE ÀS VIAS DO MUNICÍPIO, COM IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES.	Sim	ÁREAS IMPLANTADAS	M² (METRO QUADRADO)	4000
010	1515	SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES DOS BAIRROS, BEM COMO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Sim	LUMINÁRIAS IMPLANTADAS	UNIDADE	200
011	1540	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	REALIZAR A QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS, CONSTRUÇÕES, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DOS ESPAÇOS DE APOIO E EDUCACIONAIS.	Sim	INTERVENÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
012	1545	SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER	REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	REVITALIZAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS FUNCIONAIS E AMBIENTES MULTIUSO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER. AS INTERVENÇÕES DEVEM SER ARTICULADAS COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO A INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.	Sim	COMPLEXOS ATENDIDOS	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2027

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	SECRETARIA	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
013	1546	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	VIABILIZAR A QUALIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES COM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, QUE VISAM CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES PARA MELHORAR A AMPLITUDE DE ATENDIMENTO.	Sim	INTERVENÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
014	1547	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL II	CONTRATAR PROJETOS, CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER O CRESCIMENTO POPULACIONAL E NOVAS URBANIZAÇÕES, CONFORME DEMANDA, NA PERSPECTIVA DO PROGRAMA ESCOLA DA GENTE.	Sim	INTERVENÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
015	1548	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL I	CONTRATAR PROJETOS, CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER O CRESCIMENTO POPULACIONAL E NOVAS URBANIZAÇÕES, CONFORME DEMANDA, NA PERSPECTIVA DO PROGRAMA ESCOLA DA GENTE.	Sim	INTERVENÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
016	1549	SECR. MUN. DE HABITAÇÃO SOCIAL	PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	IMPLANTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POR MEIO DA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E A IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NECESSÁRIOS À QUALIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS E À PROMOÇÃO DO DIREITO À HABITAÇÃO DIGNA.	Sim	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	UNIDADE	836
017	2011	SECR. MUN. DE CULTURA	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL LOCAL POR MEIO DO FOMENTO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA, COM CONTRATAÇÕES E PREMIAÇÕES QUE RECONHEÇAM E ESTIMULEM A DIVERSIDADE E A INOVAÇÃO NO SETOR CULTURAL.	Sim	CONTRATAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	550
018	2031	SECR. MUN. DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL	REALIZAR O CUSTEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR ANIMAL: ABRIGAMENTO DE ANIMAIS CONFORME CRITÉRIOS SELETIVO DE RECOLHIMENTO; MANEJO DE ANIMAIS ABRIGADOS; IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS E SEUS TUTORES (MICROCHIPAGEM); CASTRAÇÕES; ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE ANIMAIS; VISTORIA DE MAUS-TRATOS E ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO.	Sim	PACOTE DE SERVIÇO REALIZADO	UNIDADE	12



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2027

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	SECRETARIA	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
019	2044	SECR. MUN. DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	EMPREGA MAIS	INCENTIVAR EMPRESAS DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIAS A OFERTAR DE VAGAS DE EMPREGO NO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR. ALÉM DE DIVULGAR VAGAS DE EMPREGO NOS BAIRROS; REALIZAR FÊNIOS DE EMPREGO; ENCAMINHAR PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO.	Sim	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	24000
020	2045	SECR. MUN. DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	INOVA +	IMPLANTAR POLÍTICAS DE FOMENTO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CONSOLIDAR O ECOSISTEMA LOCAL, DESENVOLVER A INTEGRAÇÃO ENTRE STARTUPS, EMPRESAS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, AGÊNCIAS DE FOMENTO E O PODER PÚBLICO, CRIAR PROGRAMAS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO E APOIO À CADEIA PRODUTIVA LOCAL DE TECNOLOGIA.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	7
021	2051	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR	PROMOVER A IGUALDADE SOCIAL DOS ALUNOS, INDEPENDENTE DO PODER AQUISITIVO DAS FAMÍLIAS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 8.103 DE 2013.	Sim	KITS ENTREGUES	UNIDADE	32000
022	2053	SECR. MUN. DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	AÇÕES VOLTADAS AO FOMENTO DO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL, POR MEIO DE INICIATIVAS QUE INCENTIVEM PRÁTICAS PRODUTIVAS, ECONOMICAMENTE, SOCIALMENTE E AMBIENTALMENTE CORRETAS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO RURAL E A GERAÇÃO DE RENDA DE FORMA EQUILIBRADA, COM O MONITORAMENTO DA FERTILIDADE DO SOLO, PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E ENTRE OUTROS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	17
023	2080	SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS	QUALIFICAR A GESTÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS, REALIZANDO AS CONTRATAÇÕES NECESSÁRIAS; APOIAR E FORTALECER O CONTROLE SOCIAL DO SUAS REALIZANDO CONFERÊNCIAS; AMPLIAR E GERENCIAR O CADASTRO ÚNICO; APOIAR OS EVENTOS E ATIVIDADES NECESSÁRIAS NA OFERTA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, GARANTIR A DIVULGAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS.	Sim	PACOTE DE SERVIÇO REALIZADO	UNIDADE	12
024	2110	SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - POP DE RUA	OFERTAR SERVIÇOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, PROPORCIONANDO MELHOR ATENDIMENTO E PROMOVENDO SOCIABILIDADES, FORTALECENDO OS VÍNCULOS INTERPESSOAIS E DO FAMILIARES QUE OPORTUNIZAM A CONSTRUÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE VIDA. AMPLIAR A OFERTA DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL.	Sim	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	28000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2027

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	SECRETARIA	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
025	2161	SECR. MUN. DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO URBANO	CONCEBER, DESENVOLVER E GERIR PROJETOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VIÁRIA (LEITO, CALÇADAS E CICLEVIAS) FOCANDO NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, NA PRIORIZAÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA E ACESSIBILIDADE, PROMOVER INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VIAS ENTRE OS DIFERENTES MODAIS COM SEGURANÇA VIÁRIA.	Sim	AÇÕES DESENVOLVIDAS	UNIDADE	1
026	2164	SECR. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO SERVIDOR	VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DAS CARRERAS POR MEIO DE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE PESSOAL, COMUM ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CONTRATOS, COMPRAS E SERVIÇOS RELACIONADOS.	Sim	PACOTE DE SERVIÇO REALIZADO	UNIDADE	12
027	2168	SECR. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (RPC), CONFORME LEI 9662/21.	Sim	PACOTE DE SERVIÇO REALIZADO	UNIDADE	12
028	2177	SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER	PEAMA - PROGRAMA DE ESPORTE E ATIVIDADE MOTORA ADAPTADA	PROMOVER O ACESSO AO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, VALORIZANDO A INCLUSÃO, A AUTONOMIA E O PROTAGONISMO. ATENDE DESDE A INICIAÇÃO ATÉ O TREINAMENTO, COM AMPLA DIVERSIDADE DE MODALIDADES ADAPTADAS.	Sim	ATENDIMENTOS DE ATLETAS E ALUNOS	UNIDADE	2821
029	2180	SECR. MUN. DA CASA CIVIL	INTEGRAÇÃO REGIONAL - REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ	PROMOVER A PARTICIPAÇÃO E A GESTÃO DE AÇÕES DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
030	2186	SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	REORGANIZAR E FORTALECER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DA AMPLIAÇÃO DA OFERTA E QUALIFICAÇÃO DOS CUIDADOS EM SAÚDE MENTAL, REABILITAÇÃO E DEMAIS ESPECIALIDADES, PROMOVENDO O CUIDADO INTEGRAL, EM REDE E CENTRADO NAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS.	Sim	PACOTE DE SERVIÇO REALIZADO	UNIDADE	12



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2027

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	SECRETARIA	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
031	2187	SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE)	OFERTAR ATENDIMENTO QUALIFICADO NOS PRONTO ATENDIMENTO (PA), UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), PROMOVENDO A ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALARES, COM FOCO NA AMPLIAÇÃO DO ACESSO, NA RESOLUTIVIDADE DO CUIDADO E NA GARANTIA DE ACOLOHIMENTO HUMANIZADO, ÁGIL E OPORTUNO.	Sim	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	700000
032	2188	SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	REESTRUTURAR E FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE POR MEIO DA AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DE ESF, COM FOCO NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS, NA AMPLIAÇÃO DO ACESSO A EXAMES DIAGNÓSTICOS E ATENDIMENTOS DE APOIO, E NA ARTICULAÇÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E INTERSECTORIAIS QUE PROMOVAM A EQUIDADE E A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE.	Sim	PERCENTUAL DE COBERTURA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	% (PERCENTUAL)	71
033	2190	SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE HOSPITALAR	GARANTIR A REORGANIZAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA REDE HOSPITALAR POR MEIO DA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA, DA QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO E DA MELHORIA DA RETAGUARDA HOSPITALAR PÚBLICA, ASSEGURANDO SUPORTE RESOLUTIVO À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE E PROMOVENDO MAIOR EFICIÊNCIA NO CUIDADO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	Sim	PACOTE DE SERVIÇO REALIZADO	UNIDADE	12
034	2192	SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	REORGANIZAR E FORTALECER A VIGILÂNCIA EM SAÚDE POR MEIO DA QUALIFICAÇÃO DO SEU ENFOQUE TERRITORIAL E ANALÍTICO, COM FOCO NO FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, NA SAÚDE AMBIENTAL E NA SAÚDE DO TRABALHADOR, E NA ARTICULAÇÃO DE AÇÕES QUE PROMOVAM UMA PROTEÇÃO MAIS EFICAZ E INTEGRADA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	40000
035	2198	SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	INCLUSÃO PRODUTIVA	DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS À INSERÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DO SUAS NO MUNDO DO TRABALHO, APOIAR, FOMENTAR E INCUBAR GRUPOS SÓCIO PRODUTIVOS, ASSESSORAR PARA FORMALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS, MANter E AMPLIAR FEIRAS E ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DOS GRUPOS PRODUTIVOS. IMPLANTAR O BOLSA INCLUSÃO PRODUTIVA.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	21
036	2199	SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	DESENVOLVER AÇÕES PERMANENTES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, POR MEIO DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E ESTRATÉGIAS INTERSECTORIAIS ORIENTADAS PELOS PRINCÍPIOS DA SOBERANIA ALIMENTAR E DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, ATRAVÉS DO CARTÃO + ALIMENTAÇÃO. EXECUTAR A GESTÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, RETOMAR E OPERACIONALIZAR O BANCO DE ALIMENTOS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2027

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	SECRETARIA	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
037	2200	SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	OFERTAR ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL AOS IDOSOS COM VIVÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA, NEGLIGÊNCIA E/OU ABANDONO; À PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA E À MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E SEUS FILHOS. AUMENTAR A OFERTA DE VAGAS PARA ACOLOHIMENTO DE IDOSOS EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA E PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA.	Sim	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	202
038	2201	SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇAS E ADOLESCENTES	OFERTAR O ACOLOHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DA FAMÍLIA DE ORIGEM POR MEDIDA DE PROTEÇÃO, PREVISTA NO ART. 101 DO ECA, EM RESIDÊNCIA DE FAMÍLIAS ACOLOHEDORAS E SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL ATÉ QUE SEJA VIABILIZADO O RETORNO AO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM/EXTENSA OU, NA IMPOSSIBILIDADE DESTA, O ENCAMINHAMENTO PARA ADOÇÃO.	Sim	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	74
039	2202	SECR. MUN. DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	MAIS NEGÓCIOS	FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, DESDE A BASE, ATRAVÉS DE AÇÕES QUE PROMOVAM A INTRODUÇÃO NO AMBIENTE EMPREENDEDOR, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EMPREENDEDORES, CONEXÃO E A CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AMBIENTES FAVORÁVEIS AO EMPREENDEDORISMO, ALÉM DO GALPÃO CRIATIVO, QUE INTEGRA A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, INCENTIVO AO MICROEMPREENDEDORISMO E PROMOÇÃO CULTURAL.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	20
040	2209	SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	APARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	DESPESA DE MATERIAIS DE CONSUMO, EPIS E DEMAIS APARELHOS PARA PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL.	Sim	PROFISSIONAIS ATENDIDOS	UNIDADE	470
041	2210	SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	OFERTAR O ATENDIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, COM VISITAS DOMICILIARES COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO SOCIO-EMOCIONAL DE CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	Sim	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	500
042	2213	SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ACOLOHIMENTO POP DE RUA	OFERECER SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, EM CASA DE PASSAGEM, ABRIGO INSTITUCIONAL OU REPÚBLICA, PRESERVANDO SUAS CONDIÇÕES DE AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA, PREPARANDO PARA O ALCANCE DA AUTOSUSTENTAÇÃO, GARANTINDO PROTEÇÃO INTEGRAL, PROMOVENDO O RESTABELECIMENTO DE VÍNCULOS COMUNITÁRIOS, FAMILIARES E/OU SOCIAIS, PROMOVENDO ACESSO À REDE DE POLÍTICA PÚBLICA.	Sim	ACOLOHIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	500



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2027

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	SECRETARIA	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
043	2215	SECR. MUN. DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	INVESTE JUNDIAÍ	AÇÃO E MONITORAMENTO DAS EMPRESAS NACIONAIS E MULTINACIONAIS INSTALADAS E DA OSCILAÇÃO NEGATIVA NA ARRECADAÇÃO; ATUALIZAÇÃO DOS DADOS SOCIOECONÔMICOS E DAS ÁREAS INDUSTRIAIS DISPONÍVEIS PARA EMPRESAS; ARTICULAÇÃO COM A INVEST SP PARA ATRAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EMPRESAS; REALIZAÇÃO SEMANAL / QUINZENAL DO "CAFÉ DA MANHÃ COM O PREFEITO" (CAFÉ COM O SETOR PRODUTIVO).	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	110
044	2216	SECR. MUN. DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS	REALIZAR A FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS, NO PARQUE DA UVA E NOS BAIRROS, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR E FORTALECER OS PEQUENOS NEGÓCIOS DA CIDADE, ATRAVÉS DA CONEXÃO ENTRE OS EMPREENDEDORES, CRIAÇÃO DE AMBIENTES FAVORÁVEIS AO EMPREENDEDORISMO E RODADAS DE NEGÓCIOS. INCENTIVAR E VALORIZAR O COMÉRCIO LOCAL.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
045	2224	SECR. MUN. DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO, RECONHECENDO-O COMO UM PÓLO VITAL PARA A IDENTIDADE CULTURAL, ECONÔMICA E SOCIAL DA CIDADE.	Sim	AÇÕES DESENVOLVIDAS	UNIDADE	2
046	2227	SECR. MUN. DE HABITAÇÃO SOCIAL	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS INFORMAIS E PARCELOSamentos IRREGULARES DE INTERESSE SOCIAL JÁ CONSOLIDADOS, VISANDO À INTEGRAÇÃO DOS RESPECTIVOS LOTES À MALHA URBANA DO MUNICÍPIO.	Sim	MATRÍCULAS FORNECIDAS	UNIDADE	100
047	2419	SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	VALORIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, SAÚDE E BEM ESTAR DOS SERVIDORES	PROMOVER AÇÕES OBJETIVANDO A VALORIZAÇÃO, A SAÚDE E O BEM ESTAR DOS SERVIDORES GUARDA MUNICIPAL.	Sim	PROFISSIONAIS ATENDIDOS	UNIDADE	470
048	2746	SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	TERMINAIS DE ÔNIBUS URBANO	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS TERMINAIS DE ÔNIBUS URBANO, INCLUI ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, MANUTENÇÃO DE PISOS, IMPLANTAÇÃO DE AVCB; IMPLANTAÇÃO DE PARACICLOS; FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS TERMINAIS, ENTRE OUTROS.	Sim	MANUTENÇÃO REALIZADA	UNIDADE	7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2027

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	SECRETARIA	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
049	2747	SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	CONTRATAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA, BEM COMO ELEMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA. INCLUI MANUTENÇÃO DAS SINALIZAÇÕES EXISTENTES, CONTRATO DE LOMBADAS E TRAVESSIAS ELEVADAS, LINKS DE DADOS (CUIUN). FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SISTEMA SEMAFÓRICO, MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO.	Sim	PACOTE DE SERVIÇO REALIZADO	UNIDADE	12
050	2769	SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER	ESCOLA DE ESPORTE	PORTA DE ENTRADA PARA O UNIVERSO ESPORTIVO EM JUNDIAÍ. OFERECE O PRIMEIRO CONTATO COM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, VALORIZANDO O ESPORTE COMO FERRAMENTA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROMOÇÃO DE UM ESTILO DE VIDA ATIVO E SAUDÁVEL. INSPIRADO NOS VALORES OLÍMPICOS - EXCELÊNCIA, RESPEITO E AMIZADE - E PARALÍMPICOS - CORAGEM, DETERMINAÇÃO, INSPIRAÇÃO E IGUALDADE.	Sim	ATENDIMENTOS DE ATLETAS E ALUNOS	UNIDADE	23937
051	2772	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	PROMOÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL E INCLUSIVA, POR MEIO DA ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADOS E ADAPTADOS ÀS NECESSIDADES DE ESTUDANTES COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE SAÚDE. INCLUI-SE A AQUISIÇÃO E CULTIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALÉM DA GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.	Sim	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	25600000
052	2776	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE	PROMOVER O ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS QUE VALORIZEM AS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E RESPEITO À CRIANÇA, REALIZANDO A GESTÃO EDUCACIONAL QUE CONTEMPLA MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS, ALÉM DA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES.	Sim	PACOTE DE SERVIÇO REALIZADO	UNIDADE	12
053	2778	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INCLUSIVA: ENSINO FUNDAMENTAL	GARANTIR O APOIO À INCLUSÃO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS E COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM NAS EMBES, ATRAVÉS DE ATENDIMENTOS DESCENTRALIZADOS, AMPLIAÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS.	Sim	PROFISSIONAIS DE APOIO DISPONIBILIZADOS	UNIDADE	365
054	2786	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL I: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE	PROMOVER O ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL I, POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS QUE VALORIZEM AS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E RESPEITO À CRIANÇA, REALIZANDO A GESTÃO EDUCACIONAL QUE CONTEMPLA MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS, ALÉM DA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES.	Sim	PACOTE DE SERVIÇO REALIZADO	UNIDADE	12



LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2027

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	SECRETARIA	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
055	2787	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	GERENCIAMENTO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL I E II	GERIR AS VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL I E II POR MEIO DE CONTRATOS OU TERMOS DE COLABORAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSEGUANDO A QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL CONFORME ORIENTA O PROGRAMA ESCOLA DA GENTE.	Sim	PACOTE DE SERVIÇO REALIZADO	UNIDADE	4200
056	2788	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INCLUSIVA: EDUCAÇÃO INFANTIL I E II	GARANTIR APOIO P/ A INCLUSÃO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS E COM DEF. DE APREND. NAS EMBES. ATENDIMENTOS DESCENTRALIZADOS, AMPLIAÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS, PROFISSIONAIS DE APOIO, EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE E PROJETOS PEDAG. ALINHADOS COM O DESEMPENHAMENTO.	Sim	PROFISSIONAIS DE APOIO DISPONIBILIZADOS	UNIDADE	55
057	2789	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL II: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE	PROMOVER O ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II, POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS QUE VALORIZEM AS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E RESPEITO À CRIANÇA, REALIZANDO A GESTÃO EDUCACIONAL QUE CONTEMPLA MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS, ALÉM DA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES.	Sim	PACOTE DE SERVIÇO REALIZADO	UNIDADE	12
058	2819	SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	REORGANIZAR E FORTALECER A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES COM FOCO NO USO RACIONAL DOS MEDICAMENTOS, DA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CLÍNICA EM TODA A REDE E DA GESTÃO EFICIENTE DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CEAF), VISANDO GARANTIR O ACESSO ADEQUADO E A UTILIZAÇÃO SEGURA DOS FÁRMACOS PELA POPULAÇÃO.	Sim	ITENS DISPENSADOS	UNIDADE	3650000
059	2820	SECR. MUN. DE GOVERNO	GESTÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	IMPLANTAR O SISTEMA DE GESTÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS.	Sim	SISTEMA DE GESTÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS IMPLANTADO	UNIDADE	1
060	2893	SECR. MUN. DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	AMPLIAR E QUALIFICAR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E ABASTECIMENTO	AÇÕES QUE INCENTIVEM A LOGÍSTICA, A COMERCIALIZAÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS E DEMAIS BENS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO, VOLTADAS AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO, COMO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS SANITÁRIOS MÓVEIS PARA FEIRAS LIVRES E VAREJÕES, MODERNIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ENTRE OUTROS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2027

Nº	CÓDIGO DA AÇÃO	SECRETARIA	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA
061	2977	SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	SEGURANÇA INTELIGENTE: TECNOLOGIA	MANTER E AMPLIAR AS CAMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO E OS EQUIPAMENTOS DE LEITURA DE PLACA, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA DE MONITORAMENTO.	Sim	EQUIPAMENTOS INSTALADOS	UNIDADE	656
062	7034	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ÁGUA	REALIZAR A EXPANSÃO E REMANEJAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	Sim	OBRAS REALIZADAS	KM (KILOMETROS)	25
063	7037	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO VETOR OESTE	ESTUDO DE VIABILIDADE DO NOVO SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO COMPLEXO IAC/ELOY CHAVES.	Sim	ETAPAS DO PROJETO REALIZADAS	UNIDADE	1
064	7125	FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI	PROJETOS DE PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	FOMENTO E APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA, RECUPERAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS, PROJETOS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA CASA DO CONSERVEIRO, ESTUDO DE IMPLANTAÇÃO DE MIRANTE DE OBSERVAÇÃO, ESTUDOS DE IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA PARQUE DA LC 417/04, ESTUDO DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA CACHOEIRA DE MORANGABA.	Sim	ENTREGA DE ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS	UNIDADE	3



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.478, DE 15 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS ATLETAS DO TIME JUNDIAÍ EM COMPETIÇÕES OFICIAIS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 23.295/2026. REF. SOLICITAÇÃO

696 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.364,60 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.811.0192.2761 ESPORTE CAMPEÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$ 35.364,60

TOTAL....R\$ 35.364,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.04.122.0192.2179 DIVISÃO DE GESTÃO ESPORTIVA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 35.364,60

TOTAL....R\$ 35.364,60

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 15 DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.479, DE 15 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER ÀS DESPESAS COM CUSTAS E EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS REFERENTES À AQUISIÇÃO PARCIAL DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N. 137.853 DO 2º ORI DE JUNDIAÍ, DESTINADA À DUPLICAÇÃO DA AVENIDA LUIZ ZORZETTI (AVENIDA MARGINAL DO CÔRREGO DA COLÔNIA). PROCESSO SEI PMJ.0003509/2023. REF. SOLICITAÇÃO

698 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO 3.265 REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.478,33 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495 PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

8029 CAF REEMBOLSO/PROG. DESENV. SOCIAL URBANO

R\$ 3.478,33

TOTAL....R\$ 3.478,33

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 15 DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.482, DE 16 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DESTINADA A SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA EM ÁREA DE SAÚDE E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0021802/2026. REF. SOLICITAÇÃO 697 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.802.036,85 (UM MILHÃO OITOCENTOS E DOIS MIL E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188 RE ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$	1.802.036,85
TOTAL....R\$	1.802.036,85

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.303.0191.2819 RE ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$	1.802.036,85
-----	--------------

TOTAL....R\$	1.802.036,85
--------------	--------------

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 16 DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.483, DE 16 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0024032/2026. REF. SOLICITAÇÃO 699 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.814,94 (ONZE MIL OITOCENTOS E CATORZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

0000 PRÓPRIA

R\$	11.814,94
TOTAL....R\$	11.814,94

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0000 PRÓPRIA

R\$	2.000,70
-----	----------

23.01.04.122.0190.2005 GESTÃO DE ADIANTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$	1.470,00
-----	----------

23.01.04.122.0190.2029 GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$	1.000,00
-----	----------

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0000 PRÓPRIA

R\$	1.500,00
-----	----------

23.01.04.122.0192.2179 DIVISÃO DE GESTÃO ESPORTIVA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$	32,20
-----	-------

23.01.27.811.0192.2761 ESPORTE CAMPEÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$	3,00
-----	------

23.01.27.812.0192.1113 CONSTRUÇÃO DA PISCINA DE APRENDIZADO ADAPTADA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0000 PRÓPRIA

R\$	1.000,00
-----	----------

23.01.27.812.0192.2769 ESCOLA DE ESPORTE



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 36.483/2026

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 2.809,04

23.01.27.813.0192.2173 EVENTOS ESPORTIVOS E DE
LAZER PARA A COMUNIDADE

3.3.90.31.00 P R E M I A C O E S
CULT., ARTIST., CIENTIF., DESP. E
OUTRAS

0000 PRÓPRIA

R\$ 2.000,00

TOTAL....R\$ 11.814,94

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 16
DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.484, DE 16 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS
PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, §
3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO,
PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PNEUS
PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SMMT. PROCESSO SEI
25102/2026. REF. SOLICITAÇÃO 702 - SECR. MUN. DE
MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO 814.983
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO,
UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
142.532,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E
TRINTA E DOIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2029 GERENCIAMENTO DA FROTA DE
VEÍCULOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5403 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
- MULTAS

R\$ 142.532,00

TOTAL....R\$ 142.532,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA
LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 16
DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.485, DE 16 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DESTINADA A SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA EM ÁREA DE SAÚDE E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0021802/2026. REF. SOLICITAÇÃO 657 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.585.724,39 (UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5002	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAB
R\$	1.585.724,39
TOTAL....R\$	1.585.724,39

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 16 DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.486, DE 16 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DESTINADA A SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA EM ÁREA DE SAÚDE E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0021802/2026. REF. SOLICITAÇÃO 658 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.035.513,46 (UM MILHÃO E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5043	FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL
R\$	1.035.513,46
TOTAL....R\$	1.035.513,46

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 16 DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.487, DE 16 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO PMJ SEI 17831/2022. REF. SOLICITAÇÃO 700 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO PMJ SEI 17831/2022. REF. SOLICITAÇÃO 701 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.124,91 (VINTE MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
6105	FNDE/PNAE (MERENDA ESCOLAR)
R\$	14.938,78
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
6121	FNDE/PNAC
R\$	5.186,13
TOTAL....R\$	20.124,91

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 16 DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.488, DE 16 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO. PROCESSO SEI PMJ.0024032/2026. REF. SOLICITAÇÃO 688 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.310,58 (UM MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0000	PRÓPRIA

R\$ 1.310,58
TOTAL....R\$ 1.310,58

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0000	PRÓPRIA
R\$	160,30
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA
R\$	597,20
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0000	PRÓPRIA
R\$	553,08

TOTAL....R\$ 1.310,58

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 36.488/2026

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 16 DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.490, DE 16 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM LICENÇA DE SOFTWARE - MÉTRICA TOPO, PARA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO DE ENGENHARIA DA SMISP. PROCESSO SEI PMJ.0016986/2026. REF. SOLICITAÇÃO 692 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 814.949

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.474,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.04.122.0190.2003 G E R E N C I A M E N T O
OPERACIONAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL

4.4.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

8029 CAF REEMBOLSO/PROG.
DESENV. SOCIAL URBANO

R\$ 11.474,00

TOTAL....R\$ 11.474,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA
LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 16
DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.491, DE 17 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO INDENIZATÓRIO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICO-HOSPITALAR REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DA REDE DE SAÚDE. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 706 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186 R E O R G A N I Z A Ç Ã O E
FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO
ESPECIALIZADA

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

0000 PRÓPRIA

R\$ 230.000,00

TOTAL....R\$ 230.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)
DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.302.0191.2187 R E O R G A N I Z A Ç Ã O E
FORTALECIMENTO DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 230.000,00

TOTAL....R\$ 230.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA
CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 17
DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.492, DE 17 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO INDENIZATÓRIO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICO-HOSPITALAR REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DA REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 707 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	RE ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB
R\$	300.000,00
TOTAL....R\$	300.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.301.0191.2188	RE ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB
R\$	300.000,00
TOTAL....R\$	300.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 17 DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.493, DE 17 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA OS CÃES DO CANIL DA GUARDA MUNICIPAL. PROCESSO SEI PMJ.0021987/2026. REF. SOLICITAÇÃO 703 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0000	PRÓPRIA
R\$	32.000,00
TOTAL....R\$	32.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA
R\$	32.000,00
TOTAL....R\$	32.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 17 DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 177, DE 13 DE JULHO DE 2026**

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0038322/2024,

D E S I G N A, para compor o CONSELHO GESTOR DA ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL, para o mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:

Titular: MARIA DELZA MAGALHÃES ODONI

Suplente: JUSSARA DE OLIVEIRA

Titular: DELMA VITÓRIA BORTOLATO

Suplente: LEANDRO LIMA RAMALHO

II - Representantes dos Trabalhadores:

Titular: DARA RIBEIRO EROKHIN

Suplente: BRUMERIE AVELINIO DE SANTANA

III - Representantes da Administração:

Titular: MARIA ROSELI MAESTRELLO

Suplente: ISIS STELLA GOTTARDI MAIA PARMEZZANO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO

Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 179, DE 15 DE JULHO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº 0026302/2023, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, regulado pela Lei Municipal nº 9.716, de 04 de março de 2022, para o mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal da Casa Civil:

Titular: LAURA COMPARATO CARDOSO

Suplente: THALES GUSTAVO FAGUNDES DELGADO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

Titular: TIAGO ANTUNES

Suplente: HUMBERTO CERESER

Secretaria Municipal de Governo:

Titular: VLAMIR IENNE

Suplente: JOÃO AMILCAR RODRIGUES ANHESINI

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: ALAN ALVES MEIRA

Suplente: ANA PAULA BARRANT

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

Titular: ALAN KAUE DIAS DOS SANTOS

Suplente: CLAUDINEI JOSÉ MELLO TRINCA

Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: VINÍCIUS RUEDA

Suplente: EVERTON FERNANDO DE SOUZA

Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN:

Titular: MICHEL MACAHIBA DOMINGUES

Suplente: MÁRCIO CARPI

Fundação TVTEC:

Titular: LILIANE RAQUEL ROSSI

Suplente: RIVELINO JOSÉ TEIXEIRA

II - Representantes da Sociedade Civil:

Sociedade Civil

Titular: ALEXANDRE SILVEIRA PUPO

Suplente: ALEXANDRE BORIN

Representantes das Empresas de Base Tecnológica

Titular: HAMILTON HUMBERTO RAMOS

Suplente: RODRIGO DORIA NAVES

Representantes das Empresas de Serviço

Titular: FÁBIO DE PAULA AUGUSTO

Suplente: IRANI MACHADO DUTRA

Representantes das Empresas de Comércio

Titular: ANTONIO CHERLI DOS SANTOS ARAUJO

Representantes das Indústrias

Titular: VALTER CARTAPATTI

Suplente: ADRIANO ARANTES OLIVATO

Representantes das Escolas de Ensino Técnico

Titular: KARINA MARETTI STRANGUETO

Suplente: JANAÍNA PRISCILA RODRIGUES FIRMINO

Representantes das Instituições de Ensino Superior

Titular: RODRIGO PENTEADO

Suplente: JULIANA SAVOY FORNARI

Representantes dos Cursos de Pós Graduação de Instituto de Ensino Superior

Titular: FRANCESCO BORDIGNON

Suplente: ANTÔNIO CÉSAR GALHARDI

Fica revogada a Portaria nº 157, de 22 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO

Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 180, DE 15 DE JULHO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0015729/2023;-----

Art. 1º D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO por atos infracionais cometidos nos processos de licitação e contratações públicas, com objetivo de aplicação de sanção administrativa, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dos artigos 5º e seguintes do Decreto Municipal nº 32.575, de 22 de fevereiro de 2023, atualmente constituída através da Portaria nº 204, de 17 de julho de 2025, os servidores JULIANO MARIGHETTO, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, e GIULIA FERNANDES ITALIANI, Assistente de Administração, todos lotados na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAGP).

R E S O L V E, ainda, excluir do rol de responsáveis pela COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO, os servidores VANESSA BARROS STORARI e LUIZ HENRIQUE TORESIN, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAGP), designados pela Portaria nº 204, de 17 de julho de 2025, mantendo-se



**PORTARIAS**

os demais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

EMILY SCAPINELLI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (interina)

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 178, DE 14 DE JULHO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000261/2025, -----

D E S I G N A, para compor o Grupo Técnico de Acompanhamento do Contrato nº 015/2026, objeto da Concorrência nº 007/2025, com a finalidade de prestar apoio técnico ao gestor e aos fiscais do contrato no acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução contratual, atualmente constituído na forma da Portaria nº 100, de 05 de maio de 2026, o seguinte membro, mantendo-se os demais:

I - representante da Administração Direta:
LUCIANO GARCIA RESENDE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 184, DE 16 DE JULHO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0036749/2025, -----

R E S O L V E autorizar a JGN LTDA, a título precário e oneroso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento FESTA JULINA 2026, nos dias 18, 19, 25 e 26 de julho de 2026, das 10h00 às 22h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no período de 07 a 16 de julho de 2026, das 08h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações, e no período de 27 de julho a 08 de agosto de 2026, das 08h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

R E S O L V E, por fim, autorizar o uso dos arredores do Parque da Uva, sendo a Rua Amadeu Ribeiro e ao lado do CECE Dr. Nicolino de Lucca "Bolão" em frente ao Complexo Esportivo e a parte lateral e superior; bem como o estacionamento em frente ao Parque da Uva na confluência da Avenida Jundiaí, Av. Dona Manoela L. Vergueiro, Rua Barão de Teffé e Rua Eng. José Maria Silva Velho, que serão utilizados para o acolhimento dos visitantes durante o evento, com cobrança pelo uso das vagas.

A utilização dos próprios públicos de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

MARCELA ROBERTA MORO
Secretária Municipal de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e oneroso, das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento denominado FESTA JULINA 2026, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e JGN LTDA.

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0036749/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GUSTAVO MARTINELLI, presente também MARCELA ROBERTA MORO, Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, e, de outro, JGN LTDA, com sede na Rua Manoel Dias Ruivo, nº 100, Bairro Ponte Seca, Várzea Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 03.302.934/0001-76, neste ato representada por seu representante legal JAIME GONÇALVES NOGUEIRA, CI/RG nº 32.068.938-4 SSP/SP, e CPF/MF nº 255.618.668-26, adiante denominados apenas MUNICÍPIO e AUTORIZADA, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, são consignadas no presente Termo, as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público aqui indicado:

I - Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento FESTA JULINA 2026, nos dias 18, 19, 25 e 26 de julho de 2026, das 10h00 às 22h00, incluindo ainda, o uso dos arredores do Parque da Uva, sendo a Rua Amadeu Ribeiro e ao lado do CECE Dr. Nicolino de Lucca "Bolão" em frente ao Complexo Esportivo e a parte lateral e superior; bem como o estacionamento em frente ao Parque da Uva na confluência da Avenida Jundiaí, Av. Dona Manoela L. Vergueiro, Rua Barão de Teffé e Rua Eng. José Maria Silva Velho, que serão utilizados para o acolhimento dos visitantes durante o evento, com cobrança pelo uso das vagas.

Parágrafo único. Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no período de 07 a 16 de julho de 2026, das 08h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações, e no período de 27 de julho a 08 de agosto de 2026, das 08h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

II - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, em especial o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, devendo a AUTORIZADA seguir toda a orientação que lhe for dada pelo MUNICÍPIO, através dos órgãos encarregados da fiscalização.

III - A AUTORIZADA obriga-se ao cumprimento do Decreto que dispõe a respeito do procedimento para a obtenção de autorização de uso para a realização de eventos e atividades, de caráter provisório, no Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, bem como de todas as normas legais atinentes à realização do evento, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

IV - A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

V - A AUTORIZADA não poderá causar perturbação ao bem estar e sossego público.



**PORTARIAS**

VI - A AUTORIZADA concorda em submeter à aprovação do MUNICÍPIO, todo o plano a ser desenvolvido para a realização do evento, e executá-lo de acordo com a sua aprovação.

VII - A AUTORIZADA pagará, a título de remuneração, a importância de R\$ 50.512,00 (cinquenta mil, quinhentos e doze reais), até a data constante da guia "documento do contribuinte", em favor do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, conforme cálculos constantes dos autos.

VIII - A AUTORIZADA recolheu, a título de caução, pelo uso do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, a importância de R\$ 50.512,00 (cinquenta mil, quinhentos e doze reais), conforme documento constante dos autos.

IX - A AUTORIZADA obriga-se a recolher tributos incidentes sobre a realização do evento e efetuar o pagamento de eventuais direitos trabalhistas e previdenciários.

X - A AUTORIZADA obriga-se a responder civilmente perante o MUNICÍPIO e terceiros pelos eventuais danos provocados por atos de seus auxiliares e colaboradores em decorrência da inobservância das leis e dos regulamentos municipais.

XI - São de inteira responsabilidade da AUTORIZADA as providências quanto à segurança dos envolvidos, bem como do local da realização do evento, responsabilizando-se, ainda, pelos prejuízos decorrentes de danos, roubos ou furtos aos veículos que estiverem nos estacionamentos e pertences pessoais guardados no Guarda-Volumes, sob sua responsabilidade, comprometendo-se a contratar os seguros necessários.

XII - A AUTORIZADA obriga-se pelo cumprimento de todas as normas legais atinentes à realização do evento, em especial pelo pagamento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, em decorrência de apresentações musicais ou execução mecânica de músicas durante o evento.

XIII - Durante e após a realização do evento, a AUTORIZADA deverá manter o recinto público em perfeitas condições, em especial a limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas, tal qual a aplicação de pena de multa, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis.

XIV - A instalação de qualquer equipamento no Parque dependerá de prévia autorização do Gestor responsável pelo próprio municipal, sendo vedado qualquer tipo de edificação de alvenaria no interior do próprio público ou ações que danifiquem suas instalações.

XV - A AUTORIZADA será responsável pelo material de montagem, pelo transporte do mesmo, pela desmontagem de estruturas removíveis e pela segurança das dependências requisitadas.

§ 1º - Se houver montagem de estruturas removíveis, a AUTORIZADA deverá, ainda, apresentar laudo técnico, recolhimento do ART e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.

§ 2º - A montagem de estruturas removíveis na área gramada dependerá de autorização prévia do administrador e a recomposição do gramado será de inteira responsabilidade da AUTORIZADA.

§ 3º - Ao término do evento, todo material utilizado deverá ser retirado pela AUTORIZADA do interior do Parque, restabelecendo as condições originais nas dependências utilizadas.

XVI - A AUTORIZADA responderá por todos os danos a que der causa. Nessa hipótese deverá a Administração do Parque lavar Auto de Ocorrência, a ser assinado pelo responsável pelo evento, pelo administrador e por duas testemunhas presenciais ao fato e submetido ao setor competente do MUNICÍPIO.

XVII - A autorização de uso do Parque poderá ser cancelada, a qualquer tempo, se as atividades desenvolvidas forem com ela incompatíveis.

XVIII - A venda de produtos e alimentação estará sujeita a fiscalização da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde/Vigilância Sanitária e recolhimento de eventuais tributos.

XIX - Todas e quaisquer despesas oriundas da realização do evento correrão por conta da AUTORIZADA.

XX - Em razão do público previsto, fica a AUTORIZADA obrigada a manter nas dependências do próprio público, objeto da presente autorização, pronto atendimento médico, com ambulância, apto ao atendimento das ocorrências.

XXI - No caso de descumprimento de qualquer regra deste Termo de Autorização ou da legislação municipal que dispõe acerca deste tema, o valor depositado a título de caução será utilizado para ressarcir prejuízos e danos causados ao próprio público, bem como para cobrir despesas com a prestação de serviço no local, como limpeza, pintura, revitalização e outros.

§ 1º - Os eventos autorizados não poderão ultrapassar o horário de 22h00, sob pena de multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor recolhido a título de caução.

§ 2º - O valor dado a título de caução será devolvido a AUTORIZADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, renováveis por igual período, após o ressarcimento pelos prejuízos causados ao bem público e pelas despesas arcadas pelo MUNICÍPIO.

XXII - Após o encerramento, só poderão permanecer nas dependências do Parque pessoas devidamente autorizadas pelo MUNICÍPIO.

E, por estarem assim, estabelecidas as condições de uso autorizado, as partes presentes firmam este Termo para um só efeito de direito.

Jundiá, 16 de julho de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

MARCELA ROBERTA MORO
Secretária Municipal de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

JAIME GONÇALVES NOGUEIRA
Representante legal da empresa JGN LTDA

GESTÃO DE PESSOAS**SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL****PORTARIA Nº 812, DE 15 DE JULHO DE 2026**

Resolve aplicar à servidora PRISCILA YOKOYAMA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a pena de suspensão, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 20 de julho de 2026, nos termos do art. 128, incisos I e III, art. 129, inciso XIII, e art. 138, incisos XI e XIII, da Lei Complementar nº 499/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jundiá), conforme consta no Processo SEI PMJ.0037399/2024.

PORTARIA Nº 813, DE 15 DE JULHO DE 2026

Resolve aplicar à servidora JULIANA SALVIA MAZZEI, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a pena de suspensão pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 128, incisos II, III e IX, e art. 129, incisos IX e XIII, da Lei Complementar nº 499/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jundiá), devendo ser cumprida após o término de sua licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, conforme consta no Processo SEI PMJ.0037399/2024.

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL**PORTARIA Nº 810, DE 08 DE JULHO DE 2026**

Resolve designar o servidor JOSE JOAQUIM AMANCIO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer função de Chefe de Equipe, símbolo FC-4, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 02 de agosto de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0024231/2026.

PORTARIA Nº 814, DE 15 DE JULHO DE 2026

Resolve designar o(a) servidor(a) THIAGO AUGUSTO DE SIQUEIRA BUENO CAVALLI, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Engenharia de Mobilidade, símbolo DAC 3, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte,

**GESTÃO DE PESSOAS**

atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do(a) titular MARCELO MORALES ROVERI, em gozo de férias regulamentares no período de 13 de julho de 2026 a 01 de agosto de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0023229/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2026.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N° 815, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Resolve exonerar, MARIANA CRISTINA GIARETTA CASTELLETTO, do cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria n° 348/2025, a partir de 17 de julho de 2026.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N° 312, DE 15 DE JULHO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n° 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo SEI PMJ.0016142/2025.

FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/n°, 3° andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo e comprovante de que reside na área geográfica de abrangência desde a data da publicação do Edital de Abertura ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VILA RIO BRANCO

CLASS. GERAL	NOME
1º Lugar	GUILHERME BERTINI SALGADO SARTORI
2º Lugar	JULIA ARRUDA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N° 313, DE 15 DE JULHO DE 2026

A Prefeitura do Município de Jundiá, nos termos do Processo n° PMJ.0011479/2026, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições do Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais do Edital de Abertura das Inscrições, para provimento das vagas e dos cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DO CARGO, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DO CARGO,

deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da posse, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

II – DO CARGO

2.1. O cargo, o total de vagas oferecidas, vagas para pessoas com deficiência, vagas para pessoas negras, o salário, a jornada semanal de trabalho e os requisitos são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGO	VAGA	PCD	NE-GRO	SALÁRIO (R\$)	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS
Médico Clínico Geral	01	-	-	9.999,52	20H	Superior completo em Medicina, ou Medicina de Família e Especialização na área. Registro no órgão de classe.

*Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos Pessoas Negras ou Pardas em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação.

**Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva

2.2. O salário do cargo tem como base a Lei Municipal n° 7.827 de 29 de março de 2012 e alterações posteriores e são referentes ao mês de julho de 2026.

2.3. Benefícios (referente ao mês de julho de 2026):

a) Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.300,00 conforme a Lei n° 6.675 de 27 de abril de 2006;

b) Auxílio Transporte no valor de R\$ 492,00, conforme a Seção IX da Lei Complementar n° 499 de 22 de dezembro de 2010.

2.4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.3. No caso de inscrição para mais de um cargo e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar na data da nomeação os requisitos e Condições para a Investidura nos Cargos.

a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;

b) Possuir, no ato da nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, bem como os requisitos constantes no Item 2 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

c) No momento da nomeação, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida em cada cargo, sendo exigida, no mínimo, a colação de grau.

d) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;

e) Apresentar atestado de antecedentes criminais, com prazo de expedição não superior à 60 dias da data de sua nomeação.

f) De acordo com a Lei Complementar n° 535 de 05 de novembro de 2013, ser Brasileiro Nato ou Naturalizado, Cidadão Português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas na Legislação Federal própria, estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na Legislação Federal pertinente;

g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

**GESTÃO DE PESSOAS**

- h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- i) Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração;
- j) Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência para o exercício dos requisitos e atribuições do cargo, ao final será considerado apto ou inapto para o cargo.
- k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- l) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- m) No caso de ser egresso do quadro de servidores da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na Administração direta ou indireta, a qualquer tempo, apresentar certidão negativa da vida funcional, e sendo positiva, com a respectiva certidão de objeto e pé do processo administrativo disciplinar de origem.
- n) Apresentar no ato da nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- o) Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Jundiá e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.
- p) Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
- q) A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.
- 3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4. a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da convocação para nomeação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.
- 3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse, sendo excluído do Concurso Público.
- 3.7. A inscrição deverá ser efetuada da 10 horas de 21 de julho de 2026 às 23h59min de 19 de agosto de 2026 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
- 3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:
- acessar o site www.vunesp.com.br;
 - localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
 - preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
 - optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;
 - transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";
 - imprimir o boleto bancário; e,
 - efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 20 de agosto de 2026, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Superior	R\$95,00

- 3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
- 3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 19 de agosto de 2026.
- 3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.9.4.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 3.10. Às 23h59 min de 19 de agosto de 2026, a ficha de inscrição não

estará mais disponibilizada no site.

- 3.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por solicitação de inscrição, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua nomeação.
- 3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 3.14.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.
- 3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).
- 3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16, deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD na Área do Candidato no site de inscrição.
- 3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
- 3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.
- 3.17. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.
- 4.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/9, alterada pela Lei nº 9.267/2019.
- 4.1.2. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94, alterada pela Lei nº 9.267/2019.
- 4.2. O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).
- 4.3. O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das etapas/provas e quanto à data, ao horário e ao o local de aplicação.
- 4.3.1. O tempo para a realização da prova objetiva a que os candidatos com deficiência serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.
- 4.4. No momento da inscrição, o candidato deverá:

**GESTÃO DE PESSOAS**

a) especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;

b) se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização; e

c) encaminhar via upload o requerimento destinado a esta finalidade (gerado pela internet no momento da inscrição); o relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 4.5., deste Edital.

4.5. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da (s) deficiência (s).

4.6. O atendimento à (s) ajuda (s) e/ou à (s) condição (ões) solicitada (s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6.1. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a ajuda e/ou condição solicitada atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.6.2. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

4.6.3. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.

4.6.4. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.6.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

4.6.6. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

4.6.7. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

4.6.8. Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

4.6.9. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 4.6.8., deste Capítulo será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

4.6.10. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS;
- b) autorização para utilização de aparelho auricular.

4.6.11. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) mobiliário adequado e qual adaptação;
- b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.7. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.8. O candidato que – no ato da inscrição – não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1 até 4.6., deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

4.10. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 4.1., até 4.6., deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Jundiá, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos contados do respectivo exame.

4.11. Se a junta médica concluir pela inaptidão do candidato devido a descaracterização da deficiência e/ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, desde que requerido pelo interessado, a Prefeitura do Município de Jundiá reavaliará o candidato e as documentações apresentadas inicialmente, que podem ser acrescidas de novas documentações médicas relacionadas ao(s) tipo(s) de deficiência(s) informada(s) pelo candidato na inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data de divulgação do resultado do respectivo exame.

4.12. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.

4.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

4.14. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação

de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

4.15. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.

4.16. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

V. DAPARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS:

5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 5.745/2002 e alterações posteriores, fica reservado aos candidatos negros, o percentual de 20% das vagas ofertadas neste Concurso, conforme discriminado no item 2.1 deste Edital.

5.2. É considerado negro, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 5.3 deste Edital.

5.3. Para concorrer às vagas referidas no item 5.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

- a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
- b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - **MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA** deste Edital;

c) enviar foto colorida recente tirada de celular (self) em alta qualidade, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 5.11. deste Edital;

d) a foto deve refletir a imagem que será analisada pelos avaliadores, não devem ter qualquer tipo de edição e devem ficar visíveis: pescoço, orelhas, olhos (sem óculos), raiz do cabelo e toda a extensão dos fios.

e) para enviar a documentação referida no item 5.3. alínea "b e c", deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

e1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da autodeclaração e da foto, por meio digital (upload);

e2). o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

5.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

5.6. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

5.8. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

5.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.9.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

5.10. O candidato que se declarar negro e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

5.10.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.

5.11. O candidato constante da lista de negros, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 5.3 deste Edital.

5.12. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, será publicada, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 31.08.2026.



**GESTÃO DE PESSOAS**

5.13. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de 01 e 02.09.2026, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato – RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

5.13.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como Negros será divulgado oficialmente, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 11.09.2026.

DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

5.14. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar – na ficha de inscrição – esta opção para fins de critério de desempate.

5.14.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 5.14, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.

5.15. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – no período de inscrições – enviar (via upload) à VUNESP certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

5.15.1. Para o envio do(s) documento(s) referido(s) no item 5.15, o candidato deverá – durante o período de inscrições – seguir as seguintes orientações:

- acessar o site da VUNESP (www.vunesp.com.br);
- após o preenchimento da ficha de inscrição informando a condição de jurado, fazer o login, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar "Área do Candidato";
- localizar este Concurso Público;
- acessar o link "Envio de Documentos", anexar e enviar – por meio digital (upload) – a(s) imagem(ns) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;
- o(s) documento(s) deverá(ão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.15.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.15.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.16. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição conforme instruções dos itens 5.15.1 a 5.15.3, não será considerado jurado para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

5.17. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Concurso Público.

5.18. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado neste Edital não serão conhecidos.

5.19. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado está prevista para 31/08/2026. Essa relação será publicada única e oficialmente no site da VUNESP (www.vunesp.com.br) na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegado desconhecimento.

5.20. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

VI – DAS FASES E DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes fases, provas e duração:

CARGOS	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Médico Clínico Geral	Conhecimentos Gerais	10	3h
	Língua Portuguesa	10	
	Política de Saúde	10	
	Conhecimentos Específicos	20	

6.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

6.2.1. A duração das provas objetivas será conforme o item 6.1 deste Edital.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS FASES/PROVAS

7.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Jundiá – S.P no período da manhã.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Jundiá – S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Jundiá, poderão aplicá-las em municípios

vizinhos.

7.2. O candidato somente poderá realizar as fases/provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

7.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio do Diário Oficial Eletrônico Municipal, no site da Prefeitura do Município de Jundiá – www.jundiai.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

7.2.1.1. A consulta extraoficial aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Jundiá (www.jundiai.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;
- caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

7.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 7.3, deste Edital.

7.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea "a", do item 7.3, deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4. Não será admitido na sala ou local de prova/fase o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova/fase fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

7.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova/fase sem o acompanhamento de um fiscal.

7.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 2 horas do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

7.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

7.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova/fase.

7.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 7.6, deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova/fase em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova/fase.

7.9. Durante a realização das provas/fases, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

7.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

7.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

7.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da

**GESTÃO DE PESSOAS**

carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso.

7.10. Excetuada a situação prevista no item 7.12, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas/fases, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

7.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas/fases;

7.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

7.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

7.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

7.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas/fases, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

7.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

7.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as fases/provas:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 7.3, deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova/fase ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 7.9.2., até 7.9.3., deste Edital;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova/fase;

h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova/fase;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova/fase;

l) retirar-se do local de prova/fase antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

7.16. Da realização das provas:

7.16.1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 11 de outubro de 2026, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

7.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas/fases deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

7.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

7.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link “Fale conosco”, no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

7.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 7.17.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

7.16.4.2. A inclusão de que trata o item 7.17.4, deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente conforme o horário estabelecido para realização das provas no edital de convocação para prestação das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

7.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

7.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

7.16.5.2.2. Para garantir a lisura do encerramento das Provas Objetivas, deverão permanecer em cada uma das salas de provas os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova dentro do horário limite desta etapa. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo de encerramento – deverão sair juntos da sala de prova, sob pena de exclusão do candidato do certame em caso de recusa.

7.16.5.3. A partir das 10 horas do segundo dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link “provas e gabaritos”, na página deste Concurso Público:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos os cargos em concurso);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos os cargos em concurso).

7.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

7.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

7.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

7.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

7.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

VIII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO**8.1. DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos em concurso)**

8.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

8.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova



**GESTÃO DE PESSOAS**

8.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar na prova de conhecimentos específicos.

8.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 8.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

IX – DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva para todos os cargos em Concurso.

9.2. Somente serão classificados os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme o estabelecido no quadro abaixo, já aplicado os critérios de desempate estabelecido no Capítulo X:

Cargo	Ampla	Negros	PCD	Total de vagas
Médico Clínico Geral	70	20	10	100

9.2.1. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 9.2. serão excluídos deste Concurso Público.

X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), e duas especiais (candidatos com deficiência aprovados e candidatos negros aprovados).

10.3. Serão considerados classificados os candidatos mais bem colocados, assim como aos candidatos empatados na(s) última(s) posição(ões).

10.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota na prova de Política de Saúde;

d) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

f) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições

10.5. Persistindo, ainda, o empate, será considerada a inscrição para o concurso mais antiga.

XI – DO RECURSO

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

11.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

a) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);

b) aos gabaritos das provas objetivas;

b.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

c) ao resultado das provas;

d) à classificação prévia deste Concurso Público.

11.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

11.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

11.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

11.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá, com exceção do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, que será divulgado oficialmente apenas no site da Fundação VUNESP.

11.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

11.9. Não será reconhecido como recurso:

11.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

11.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link “recursos” na página específica deste Concurso Público;

11.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

11.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.

11.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XII – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

12.1. Após a aprovação do candidato e homologação do Concurso Público, a Prefeitura do Município de Jundiá convocará, de acordo com suas necessidades, os candidatos para nomeação. Tal convocação para o comparecimento do candidato a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas será publicada no Diário Oficial do Município de Jundiá e disponibilizada em caráter informativo no site www.jundiai.sp.gov.br, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de convocação.

12.1.2. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura de Jundiá, dentro do prazo de validade do concurso.

12.1.3. A convocação dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros aprovados e classificados no Concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência, conforme segue:

a) Candidatos com deficiência: 5º convocado, 15º, 25º, 35º, 45º e assim por diante;

b) Candidatos negros: 3º convocado, 8º, 13º, 18º, 23º e assim por diante;

c) Candidatos de ampla concorrência: demais convocações.

12.1.3.1. Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.

12.1.4. A convocação de que trata o item 12.1.3 não acarreta a investidura no cargo, cabendo ao candidato manifestar interesse pela vaga em até 05 (cinco) dias úteis, via correio eletrônico, através do qual receberá a lista de documentos exigidos pelo item 2.1.1. que devem ser enviados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ocasião em que o candidato aprovado será encaminhado pela referida Unidade de Gestão para os exames pré-admissionais. A omissão ou negação do candidato nas datas agendadas pela Prefeitura será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.

12.1.5. Realizados os exames pré-admissionais, o candidato apto obrigatoriamente deverá apresentar-se no mesmo dia na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, para conferência do cadastro, ocasião em que será orientado sobre as etapas para sua nomeação.

12.2. Para liberação do Laudo Admissional do candidato deficiente, poderá o médico do trabalho solicitar do candidato relatório médico expedido por especialista na área de sua deficiência a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos.

12.2.1. Quando a avaliação médica concluir pela inaptidão do candidato este terá o prazo de 05 dias corridos para interposição de recurso, podendo apresentar novos documentos que comprovem sua compatibilidade para o exercício do cargo.

12.2.2. O médico do trabalho analisará os novos documentos apresentados e poderá, a seu critério, ouvir o profissional indicado pelo candidato para embasar sua análise e deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da data do recebimento do recurso

12.2.3. Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

12.2.4. O candidato considerado inapto nos exames pré-admissionais não será nomeado.

12.2.5. As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura de Jundiá, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato, que terá o



**GESTÃO DE PESSOAS**

prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recurso em sede administrativa.

Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

12.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.4. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público

XIII – COMISSÃO ESPECIAL

13.1. RESOLVE nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público que trata este Edital, destinado ao provimento de cargo(s) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiá/SP.

13.2. Compõe a Comissão deste Edital da Prefeitura de Jundiá:

- a) Isabela Munhoz Benetti
- b) Kelly Cristina Juliat
- c) Janaina Cristina Cera Batista

13.3. A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

13.3.1. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

13.4. As competências da Comissão:

- a) Fiscalizar a aplicação das provas;
- b) Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
- c) Velar pela preservação do sigilo das provas;
- d) Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

13.5. Afastamento da Comissão do Concurso Público:

13.5.1. Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público, constituem motivo de suspeição ou impedimento:

- a) A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.
- b) Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Imprensa Oficial.
- d) Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes;
- e) Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata este Capítulo, será extinta automaticamente.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

14.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

14.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

14.4. Caberá a Prefeitura do Município de Jundiá a homologação deste Concurso Público.

14.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos em concurso ou parcialmente para cada cargo em Concurso, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os cargos em Concurso ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos em concurso).

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá.

14.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

14.7. As informações sobre o presente Concurso serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso; e

b) após a homologação deste Concurso e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura do Município de Jundiá, podendo ser obtidas através do site www.jundiai.sp.gov.br/administracao-e-gestao-de-pessoas/concursos/ pelo telefone (11) 4589-8400, em dias úteis, das 9 às 16 horas ou pessoalmente no – Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sito Av. da Liberdade, S/N – Jardim Botânico – Jundiá/SP.

14.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso: mediante requerimento a ser protocolado na Prefeitura do Município de Jundiá, Paço Municipal, Av. da Liberdade s/nº - Vila Bandeirantes, andar térreo – Setor de Protocolo, em dias úteis, das 09 às 16 horas, não sendo aceitas atualizações por meio de telefone.

14.9. A Prefeitura do Município de Jundiá e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

14.10. A Prefeitura do Município de Jundiá e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

14.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Concurso Público – serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município, na página da Prefeitura na internet (www.jundiai.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

14.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

14.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura do Município de Jundiá.

14.16. Decorridos 180 dias da data da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

14.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiá poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

14.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.19. Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo I (Atribuições do(s) cargo(s) em concurso);
- c) o Anexo II (Conteúdo Programático);
- f) o Anexo III (Cronograma Previsto).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.



**GESTÃO DE PESSOAS**

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) CARGO(S) EM CONCURSO**MÉDICOS****DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a sua área de atuação, prestando assistência integral ao paciente.

ATIVIDADES GERAIS

Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde, conforme diretrizes e princípios do Sistema Único

de Saúde e protocolos municipais de Saúde;

Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicílio e/ou nos demais espaços, de acordo com o planejamento da equipe;

Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência;

Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e

planejamento de políticas públicas;

Realizar preceptoria dos estudantes nas atividades realizadas nos serviços públicos, conforme legislação específica;

Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria

proteção, do usuário e da equipe de trabalho;

Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde

através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de

atuação;

Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde;

Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e jurisprudência com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensáveis à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação e a jurisprudência que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

• ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• Para o cargo de Médico Clínico Geral:

• CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do Sistema Único de Saúde (SUS). Constituição Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo II – Da Seguridade Social, Seção II – Da Saúde. Organização e ações da atenção básica no SUS. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma sanitária e modelos assistenciais de saúde – vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Doenças de notificação compulsória no estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória estadual e nacional. Calendário nacional

de vacinação. Condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes (Lei Federal nº 8.080/1990). Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde (Lei Federal nº 8.142/1990). Organização do SUS, planejamento da saúde, assistência à saúde e articulação interfederativa (Decreto Federal nº 7.508/2011). Programa Nacional de Humanização do SUS. Lei Orgânica do Município – capítulo Saúde/ Seguridade social — <https://jundiai.sp.gov.br/casa-civil/wp-content/uploads/sites/6/2020/01/lei-organica-do-municipio-de-jundiai.pdf>. Capítulo III (Da Saúde, p. 69-73).

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**1. Médico Clínico Geral**

Conhecimentos Específicos: Doenças infecciosas e parasitárias: rubéola, sarampo, caxumba, encefalites, varicela-zóster, hepatites, raiva, mononucleose, enterovirose, herpes simples, difteria, salmonelose, tuberculose, hanseníase, estreptococcias, blenorragia, conjuntivites, parasitoses intestinais, chagas, toxoplasmose, esquistossomose, lues, escabiose, pediculose, blastomicose, candidíase, calazar, malária, meningites, aids, covid-19. Epidemiologia especial: características do agente, hospedeiros e meios importantes para transmissão. Aspectos mais importantes dos diagnósticos clínico e laboratorial e do tratamento. Medidas e profilaxia. Cólera, difteria, doenças de Chagas, doenças meningocócicas, esquistossomose, dengue, febre amarela, febre tifoide, hanseníase, hepatite por vírus, leptospirose, leishmaniose, malária, meningite bacteriana e viral, poliomielite, raiva humana, sarampo, tétano, tuberculose. Epidemiologia operacional: notificação compulsória. Doenças da nutrição e metabolismo: avitaminose, desnutrição, obesidade e osteoporose, diabetes metabólica, dislipidemia. Aparelho digestivo: doenças do esôfago, úlcera péptica, neoplasias gastrointestinais, diarreias agudas e crônicas, insuficiências hepáticas, cirroses, colelitíases e colecistites, pancreatite, hepatoesplenomegalia. Diagnóstico diferencial do abdômen agudo. Patologias anorretais (fístula anal, hemorroidas). Doenças respiratórias: infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Asma brônquica, bronquite crônica e enfisema pulmonar. Supurações pulmonares. Anemias. Hipertensão arterial sistêmica. Miocardiopatias. Manejo diagnóstico e clínico dos sistemas: vertigem, fadiga e dor crônica. Transtornos depressivos e de ansiedade. Síndrome demencial. Atuação médica na atenção primária à saúde. Prevenção e tratamentos das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT). Atenção domiciliar. Cuidados paliativos na atenção primária à saúde. Competências baseadas em sintomas e sinais. Compreensão da fisiologia e da fisiopatologia das condições médicas comuns: diagnóstico, tratamento, e conhecimento para avaliação e manejo em ambulatorio, em emergências, em promoção da saúde, em unidade de terapia intensiva e em enfermaria. Reconhecimento das condições clínicas raras e dos pacientes portadores de múltiplas comorbidades. Cuidados ao paciente. Habilidades interpessoais e de comunicação. Medicina baseada em evidências. Informática médica. Planejamento e gestão do cuidado. Custos do cuidado em saúde. Educação em saúde. Competência por sistema do corpo humano.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	D A T A S PREVISTAS
Início das inscrições	21/07/2026
Término das inscrições	19/08/2026
Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova.	31/08/2026
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	01 e 02/09/2026
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	11/09/2026
Publicação da convocação para a prova objetiva.	02/10/2026
Aplicação da prova objetiva	11/10/2026
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	14/10/2026
Período de recurso referente dos gabaritos das provas objetivas	15 e 16/10/2026



**GESTÃO DE PESSOAS**

Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva; - divulgação da classificação prévia para os cargos de fase única.	A definir
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva. - da pontuação da prova objetiva.	A definir
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva; - divulgação da classificação final para os cargos de fase única.	A definir
Homologação	A definir

O(A) candidato(a) deverá acompanhar as publicações nos sites:

- Vunesp (www.vunesp.com.br);
- Imprensa Oficial de Jundiaí (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>);
- Prefeitura de Jundiaí – Concursos Públicos (<https://jundiai.sp.gov.br/administracao-e-gestao-de-pessoas/concursos/>)

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 314, DE 15 DE JULHO DE 2026

A Prefeitura do Município de Jundiaí, nos termos do Processo nº PMJ.0011479/2026, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições do Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais do Edital de Abertura das Inscrições, para provimento das vagas e dos cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DO CARGO, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.
- 1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DO CARGO, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da posse, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

II – DO CARGO

2.1. O cargo, o total de vagas oferecidas, vagas para pessoas com deficiência, vagas para pessoas negras, o salário, a jornada semanal de trabalho e os requisitos são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGO	VAGA	PCD	NE-GRO	SALÁRIO (R\$)	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS
Médico Proctologista	01	-	-	5.999,75 9.999,52	12H 20H	Superior completo em Medicina, ou Medicina de Família e Especialização na área. Registro no órgão de classe.

*Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos Pessoas Negras ou Pardas em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação.

**Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva

2.2. O salário do cargo tem como base a Lei Municipal nº. 7.827 de 29 de março de 2012 e alterações posteriores e são referentes ao mês de julho de 2026.

2.3. Benefícios (referente ao mês de julho de 2026):

- a) Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.300,00 conforme a Lei nº 6.675 de 27 de abril de 2006;
- b) Auxílio Transporte no valor de R\$ 492,00, conforme a Seção IX da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010.

2.4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado

encontram-se no Anexo I deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.3. No caso de inscrição para mais de um cargo e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar na data da nomeação os requisitos e Condições para a Investidura nos Cargos.

a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;

b) Possuir, no ato da nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, bem como os requisitos constantes no Item 2 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

c) No momento da nomeação, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida em cada cargo, sendo exigida, no mínimo, a colação de grau.

d) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;

e) Apresentar atestado de antecedentes criminais, com prazo de expedição não superior à 60 dias da data de sua nomeação.

f) De acordo com a Lei Complementar nº 535 de 05 de novembro de 2013, ser Brasileiro Nato ou Naturalizado, Cidadão Português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas na Legislação Federal própria, estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na Legislação Federal pertinente;

g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;

i) Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração;

j) Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência para o exercício dos requisitos e atribuições do cargo, ao final será considerado apto ou inapto para o cargo.

k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;

l) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

m) No caso de ser egresso do quadro de servidores da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na Administração direta ou indireta, a qualquer tempo, apresentar certidão negativa da vida funcional, e sendo positiva, com a respectiva certidão de objeto e pé do processo administrativo disciplinar de origem.

n) Apresentar no ato da nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

o) Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Jundiaí e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.

p) Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;

q) A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4. a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da convocação para nomeação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará

**GESTÃO DE PESSOAS**

posse, sendo excluído do Concurso Público.

3.7. A inscrição deverá ser efetuada da 10 horas de 21 de julho de 2026 às 23h59min de 19 de agosto de 2026 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- acessar o site www.vunesp.com.br;
- localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;
- ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;
- transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";
- imprimir o boleto bancário; e,
- efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 20 de agosto de 2026, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Superior	R\$95,00

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 19 de agosto de 2026.

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9.4.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.10. Às 23h59 min de 19 de agosto de 2026, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizados no site.

3.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiaí não se responsabilizam por solicitação de inscrição, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua nomeação.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.

3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referência(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16, deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD na Área do Candidato no site de inscrição.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de

inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

3.17. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.

4.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94, alterada pela Lei nº 9.267/2019.

4.1.2. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94, alterada pela Lei nº 9.267/2019.

4.2. O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).

4.3. O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das etapas/provas e quanto à data, ao horário e ao o local de aplicação.

4.3.1. O tempo para a realização da prova objetiva a que os candidatos com deficiência serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.4. No momento da inscrição, o candidato deverá:

a) especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;

b) se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização; e

c) encaminhar via upload o requerimento destinado a esta finalidade (gerado pela internet no momento da inscrição); o relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 4.5., deste Edital.

4.5. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da (s) deficiência (s).

4.6. O atendimento à (s) ajuda (s) e/ou à (s) condição (ões) solicitada (s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6.1. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a ajuda e/ou condição solicitada atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.6.2. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

4.6.3. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.

4.6.4. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.6.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

4.6.6. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

4.6.7. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

4.6.8. Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão),

**GESTÃO DE PESSOAS**

que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

4.6.9. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 4.6.8., deste Capítulo será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

4.6.10. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS;
- b) autorização para utilização de aparelho auricular.

4.6.11. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) mobiliário adequado e qual adaptação;
- b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.7. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.8. O candidato que – no ato da inscrição – não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1 até 4.6., deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

4.10. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 4.1., até 4.6., deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Jundiá, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos contados do respectivo exame.

4.11. Se a junta médica concluir pela inaptidão do candidato devido a descaracterização da deficiência e/ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, desde que requerido pelo interessado, a Prefeitura do Município de Jundiá reavaliará o candidato e as documentações apresentadas inicialmente, que podem ser acrescidas de novas documentações médicas relacionadas ao(s) tipo(s) de deficiência(s) informada(s) pelo candidato na inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data de divulgação do resultado do respectivo exame.

4.12. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.

4.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

4.14. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

4.15. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.

4.16. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

V. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS:

5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 5.745/2002 e alterações posteriores, fica reservado aos candidatos negros, o percentual de 20% das vagas ofertadas neste Concurso, conforme discriminado no item 2.1 deste Edital.

5.2. É considerado negro, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 5.3 deste Edital.

5.3. Para concorrer às vagas referidas no item 5.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

- a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
- b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - **MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA** deste Edital;

c) enviar foto colorida recente tirada de celular (self) em alta qualidade, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 5.11. deste Edital;

d) a foto deve refletir a imagem que será analisada pelos avaliadores, não devem ter qualquer tipo de edição e devem ficar visíveis: pescoço, orelhas, olhos (sem óculos), raiz do cabelo e toda a extensão dos fios.

e) para enviar a documentação referida no item 5.3. alínea "b e c", deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

e1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da autodeclaração e da foto, por meio digital (upload);

e2). o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

5.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

5.6. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

5.8. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

5.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.9.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

5.10. O candidato que se declarar negro e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

5.10.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.

5.11. O candidato constante da lista de negros, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 5.3 deste Edital.

5.12. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, será publicada, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 31.08.2026.

5.13. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de 01 e 02.09.2026, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato – RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

5.13.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como Negros será divulgado oficialmente, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 11.09.2026.

DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

5.14. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar – na ficha de inscrição – esta opção para fins de critério de desempate.

5.14.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 5.14, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.

5.15. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – no período de inscrições – enviar (via upload) à VUNESP certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

5.15.1. Para o envio do(s) documento(s) referido(s) no item 5.15, o candidato deverá – durante o período de inscrições – seguir as seguintes orientações:

- a) acessar o site da VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição informando a condição de jurado, fazer o login, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar "Área do Candidato";
- c) localizar este Concurso Público;
- d) acessar o link "Envio de Documentos", anexar e enviar – por meio digital (upload) – a(s) imagem(ns) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;
- d1) o(s) documento(s) deverá(ão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.15.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

**GESTÃO DE PESSOAS**

5.15.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.16. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição conforme instruções dos itens 5.15.1 a 5.15.3, não será considerado jurado para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

5.17. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Concurso Público.

5.18. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado neste Edital não serão conhecidos.

5.19. A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado está prevista para 31/08/2026. Essa relação será publicada única e oficialmente no site da VUNESP (www.vunesp.com.br) na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegado desconhecimento.

5.20. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

VI – DAS FASES E DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes fases, provas e duração:

CARGO	ETAPAS PROVAS	Nº DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Médico Proctologista	Conhecimentos Gerais	10	3h
	Língua Portuguesa		
	Política de Saúde	10	
	Conhecimentos Específicos	20	
	Conhecimentos Específicos		

6.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

6.2.1. A duração das provas objetivas será conforme o item 6.1 deste Edital.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS FASES/PROVAS

7.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Jundiá – S.P no período da manhã.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Jundiá – S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Jundiá, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

7.2. O candidato somente poderá realizar as fases/provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

7.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio do Diário Oficial Eletrônico Municipal, no site da Prefeitura do Município de Jundiá – www.jundiaí.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

7.2.1.1. A consulta extraoficial aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Jundiá (www.jundiaí.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

7.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 7.3, deste Edital.

7.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea "a", do item 7.3, deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4. Não será admitido na sala ou local de prova/fase o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova/fase fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

7.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova/fase sem o acompanhamento de um fiscal.

7.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 2 horas do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

7.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

7.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova/fase.

7.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 7.6, deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova/fase em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova/fase.

7.9. Durante a realização das provas/fases, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

7.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

7.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

7.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso.

7.10. Excetuada a situação prevista no item 7.12, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas/fases, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

7.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas/fases;

7.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

7.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.

7.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

7.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas/fases, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade

**GESTÃO DE PESSOAS**

de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

7.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

7.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as fases/provas:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea "a", do item 7.3, deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova/fase ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 7.9.2., até 7.9.3., deste Edital;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova/fase;

h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova/fase;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova/fase;

l) retirar-se do local de prova/fase antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

7.16. Da realização das provas:

7.16.1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 11 de outubro de 2026, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

7.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas/fases deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

7.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

7.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

7.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 7.17.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

7.16.4.2. A inclusão de que trata o item 7.17.4, deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente conforme o horário estabelecido para realização das provas no edital de convocação para prestação das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

7.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar

respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

7.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

7.16.5.2.2. Para garantir a lisura do encerramento das Provas Objetivas, deverão permanecer em cada uma das salas de provas os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles

entregue sua prova dentro do horário limite desta etapa. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo de encerramento – deverão sair juntos da sala de prova, sob pena de exclusão do candidato do certame em caso de recusa.

7.16.5.3. A partir das 10 horas do segundo dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link "provas e gabaritos", na página deste Concurso Público:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos os cargos em concurso);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos os cargos em concurso).

7.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

7.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

7.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

7.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

7.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

VIII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO**8.1. DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos em concurso)**

8.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100$$

Tq

8.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

8.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar na prova de conhecimentos específicos.

8.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 8.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

IX – DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva para todos os cargos em Concurso.

9.2. Somente serão classificados os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme o estabelecido no quadro abaixo, já aplicado os critérios de desempate estabelecido no Capítulo X:

Cargo	Ampla	Negros	PCD	Total vagas	de
Médico Proctologista	70	20	10	100	

9.2.1. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 9.2. serão excluídos deste Concurso Público.

X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), e duas especiais (candidatos com deficiência aprovados e candidatos negros aprovados).

10.3. Serão considerados classificados os candidatos mais bem colocados, assim como aos candidatos empatados na(s) última(s) posição(ões).

10.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:





GESTÃO DE PESSOAS

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota na prova de Política de Saúde;

d) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

f) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições

10.5. Persistindo, ainda, o empate, será considerada a inscrição para o concurso mais antiga.

XI – DO RECURSO

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

11.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

a) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);

b) aos gabaritos das provas objetivas;

b.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

c) ao resultado das provas;

d) à classificação prévia deste Concurso Público.

11.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

11.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.4. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

11.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

11.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí, com exceção do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, que será divulgado oficialmente apenas no site da Fundação VUNESP.

11.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

11.9. Não será reconhecido como recurso:

11.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

11.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link “recursos” na página específica deste Concurso Público;

11.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

11.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.

11.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XII – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

12.1. Após a aprovação do candidato e homologação do Concurso Público, a Prefeitura do Município de Jundiaí convocará, de acordo com suas necessidades, os candidatos para nomeação. Tal convocação para o comparecimento do candidato a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas será publicada no Diário Oficial do Município de Jundiaí e disponibilizada em caráter informativo no site www.Jundiaí.sp.gov.br.

sp.gov.br, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de convocação.

12.1.2. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura de Jundiaí, dentro do prazo de validade do concurso.

12.1.3. A convocação dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros aprovados e classificados no Concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência, conforme segue:

a) Candidatos com deficiência: 5º convocado, 15º, 25º, 35º, 45º e assim por diante;

b) Candidatos negros: 3º convocado, 8º, 13º, 18º, 23º e assim por diante;

c) Candidatos de ampla concorrência: demais convocações.

12.1.3.1. Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.

12.1.4. A convocação de que trata o item 12.1.3 não acarreta a investidura no cargo, cabendo ao candidato manifestar interesse pela vaga em até 05 (cinco) dias úteis, via correio eletrônico, através do qual receberá a lista de documentos exigidos pelo item 2.1.1. que devem ser enviados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ocasião em que o candidato aprovado será encaminhado pela referida Unidade de Gestão para os exames pré-admissionais. A omissão ou negação do candidato nas datas agendadas pela Prefeitura será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.

12.1.5. Realizados os exames pré-admissionais, o candidato apto obrigatoriamente deverá apresentar-se no mesmo dia na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, para conferência do cadastro, ocasião em que será orientado sobre as etapas para sua nomeação.

12.2. Para liberação do Laudo Admissional do candidato deficiente, poderá o médico do trabalho solicitar do candidato relatório médico expedido por especialista na área de sua deficiência a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos.

12.2.1. Quando a avaliação médica concluir pela inaptidão do candidato este terá o prazo de 05 dias corridos para interposição de recurso, podendo apresentar novos documentos que comprovem sua compatibilidade para o exercício do cargo.

12.2.2. O médico do trabalho analisará os novos documentos apresentados e poderá, a seu critério, ouvir o profissional indicado pelo candidato para embasar sua análise e deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da data do recebimento do recurso.

12.2.3. Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

12.2.4. O candidato considerado inapto nos exames pré-admissionais não será nomeado.

12.2.5. As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura de Jundiaí, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recurso em sede administrativa.

Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

12.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.4. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público.

XIII – COMISSÃO ESPECIAL

13.1. RESOLVE nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público que trata este Edital, destinado ao provimento de cargo(s) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiaí/SP.

13.2. Compõe a Comissão deste Edital da Prefeitura de Jundiaí:

a) Isabela Munhoz Benetti

b) Kelly Cristina Julati

c) Janaina Cristina Cera Batista

13.3. À comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

13.3.1. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

13.4. As competências da Comissão:

a) Fiscalizar a aplicação das provas;

b) Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

c) Velar pela preservação do sigilo das provas;

**GESTÃO DE PESSOAS**

d) Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

13.5. Afastamento da Comissão do Concurso Público:

13.5.1. Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público, constituem motivo de suspeição ou impedimento:

a) A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

b) Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

c) Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Imprensa Oficial.

d) Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes;

e) Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata este Capítulo, será extinta automaticamente.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

14.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

14.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

14.4. Caberá a Prefeitura do Município de Jundiá a homologação deste Concurso Público.

14.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos em concurso ou parcialmente para cada cargo em Concurso, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os cargos em Concurso ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos em concurso).

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá.

14.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

14.7. As informações sobre o presente Concurso serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso; e

b) após a homologação deste Concurso e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura do Município de Jundiá, podendo ser obtidas através do site www.jundiai.sp.gov.br/administracao-e-gestao-de-pessoas/concursos/ pelo telefone (11) 4589-8400, em dias úteis, das 9 às 16 horas ou pessoalmente no – Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sito Av. da Liberdade, S/N – Jardim Botânico – Jundiá/SP.

14.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso: mediante requerimento a ser protocolado na Prefeitura do Município de Jundiá, Paço Municipal, Av. da Liberdade s/nº - Vila Bandeirantes, andar térreo – Setor de Protocolo, em dias úteis, das 09 às 16 horas, não sendo aceitas atualizações por meio de telefone.

14.9. A Prefeitura do Município de Jundiá e a Fundação VUNESP se

eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

14.10. A Prefeitura do Município de Jundiá e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

14.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Concurso Público – serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município, na página da Prefeitura na internet (www.jundiai.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

14.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

14.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura do Município de Jundiá.

14.16. Decorridos 180 dias da data da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

14.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiá poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

14.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.19. Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo I (Atribuições do(s) cargo(s) em concurso);
- c) o Anexo II (Conteúdo Programático);
- f) o Anexo III (Cronograma Previsto).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ISABELA MUNHOZ BENETTI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) CARGO(S) EM CONCURSO**MÉDICOS****DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a sua área de atuação, prestando assistência integral ao paciente.

ATIVIDADES GERAIS

Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde, conforme diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e protocolos municipais de Saúde;

Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicílio e/ou nos demais espaços, de acordo com o planejamento da equipe;

Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência;

Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e

planejamento de políticas públicas;

Realizar preceptoria dos estudantes nas atividades realizadas nos serviços públicos, conforme legislação específica;



**GESTÃO DE PESSOAS**

Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria

proteção, do usuário e da equipe de trabalho;

Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde

através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação;

Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde;

Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e jurisprudência com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensáveis à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação e a jurisprudência que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Para os cargos de Médico Proctologista:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do Sistema Único de Saúde (SUS). Constituição Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo II – Da Seguridade Social, Seção II – Da Saúde. Organização e ações da atenção básica no SUS. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma sanitária e modelos assistenciais de saúde – vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Doenças de notificação compulsória no estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória estadual e nacional. Calendário nacional de vacinação. Condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes (Lei Federal no 8.080/1990). Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde (Lei Federal no 8.142/1990). Organização do SUS, planejamento da saúde, assistência à saúde e articulação interfederativa (Decreto Federal no 7.508/2011). Programa Nacional de Humanização do SUS. Lei Orgânica do Município – capítulo Saúde/ Seguridade social – <https://jundiai.sp.gov.br/casa-civil/wp-content/uploads/sites/6/2020/01/lei-organica-do-municipio-de-jundiai.pdf>. Capítulo III (Da Saúde, p. 69-73).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: Bases da cirurgia anorretal. Anatomia. Esfíncteres anorretais e músculo elevador do ânus. Vascularização e inervação. Embriologia. Fisiologia anorretal. Bases da cirurgia do intestino grosso: anatomia, embriologia e fisiologia. Anatomia da parede anterolateral do abdome. Incisões abdominais. Técnica geral das laparotomias. Cirurgia videolaparoscópica colorretal. Diagnóstico das doenças do ânus, reto e cólon. Exame do abdome e proctológico, colonoscopia e suas indicações, exame radiológico simples e contrastado. Tomografia computadorizada, ressonância magnética e ultrassonografia endorretal. Doença hemorroidária: etiopatogenia, quadro clínico, diagnóstico, diagnóstico diferencial e conduta terapêutica. Cripte e papilite. Abscesso anorretal: etiopatogenia e classificação dos abscessos, quadro clínico, diagnóstico e diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. Fissura anal: etiopatogenia, quadro clínico, diagnóstico e diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. Fístula anal: etiopatogenia, classificação, quadro clínico, diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. Hidroadenite supurativa: etiopatogenia, quadro clínico, diagnóstico diferencial e conduta terapêutica. Doença

pilonidal sacrococcígea: etiopatogenia, quadro clínico, diagnóstico e diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. Prurido anal: etiopatogenia, quadro clínico, diagnóstico e conduta terapêutica. Doenças sexualmente transmissíveis em colprocitologia. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Prolapso e procidência do reto: etiopatogenia, quadro clínico, diagnóstico, diagnóstico diferencial e conduta terapêutica. Malformações congênitas do cólon e da região anorretal: classificação, considerações embriológicas, anomalias associadas, diagnóstico e conduta terapêutica. Incontinência anal: etiopatogenia, quadro clínico, diagnóstico e conduta terapêutica. Abdômen agudo em coloproctologia: aspectos gerais do diagnóstico e tratamento. Obstrução intestinal: etiopatogenia, fisiopatologia e conduta terapêutica. Traumatismo abdominal, do cólon e reto: etiopatogenia, quadro clínico e diagnóstico, diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. Tumores benignos do cólon, reto e ânus. Princípios fundamentais de oncologia. Bases da cirurgia oncológica. Fundamentos, indicações e contraindicações da quimioterapia, radioterapia e imunoterapia no câncer do cólon do reto e ânus. Neoplasias do cólon, reto e ânus: diagnóstico e tratamento. Megacólon. Megacólon chagásico: etiopatogenia e fisiologia, quadro clínico e diagnóstico, diagnóstico diferencial, complicações, conduta terapêutica. Enterocolopatias parasitárias, helmintíases, protozooses: epidemiologia, quadro clínico, diagnóstico, diagnóstico diferencial e conduta terapêutica. Doenças inflamatórias inespecíficas do cólon e do reto: etiopatogenia, quadro clínico e diagnóstico, diagnóstico diferencial, complicações e conduta terapêutica. Doenças inflamatórias específicas do cólon e do reto, etiopatogenia, quadro clínico e diagnóstico diferencial, complicações, conduta terapêutica. Doença isquêmica do cólon e reto: fisiopatologia, quadro clínico, diagnóstico, diagnóstico diferencial e conduta terapêutica. Doença diverticular do cólon: etiopatogenia, fisiopatologia, quadro clínico, diagnóstico diferencial, complicações e conduta terapêutica. Ectasias vasculares do cólon, hemorragia digestiva baixa. Derivações intestinais: indicações, técnicas, complicações. Alterações do hábito intestinal. Síndrome do intestino irritável: aspectos clínicos e terapêuticos. Dietas em colopatias.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	D A T A S PREVISTAS
Início das inscrições	21/07/2026
Término das inscrições	19/08/2026
Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova.	31/08/2026
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	01 02/09/2026 e
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	11/09/2026
Publicação da convocação para a prova objetiva.	02/10/2026
Aplicação da prova objetiva	11/10/2026
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	14/10/2026
Período de recurso referente dos gabaritos das provas objetivas	15 16/10/2026 e
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva; - divulgação da classificação prévia para os cargos de fase única.	A definir
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva. - da pontuação da prova objetiva.	A definir
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva; - divulgação da classificação final para os cargos de fase única.	A definir
Homologação	A definir

O(A) candidato(a) deverá acompanhar as publicações nos sites:

- Vunesp (www.vunesp.com.br);
- Imprensa Oficial de Jundiaí (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>);
- Prefeitura de Jundiaí – Concursos Públicos (<https://jundiai.sp.gov.br/administracao-e-gestao-de-pessoas/concursos/>).

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****RETIFICAÇÃO DO EDITAL 300 DE 13 DE JULHO DE 2026**

Onde se lê:

CARGO	VAGA	PCD	NE-GRO	SALÁRIO (R\$)	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS
Diretor de Escola	01	-	-	14.403,81	40h	Superior Completo em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar.
PEB II – Artes	01	-	-	9.748,50	30h	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à Licenciatura Plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à Licenciatura Plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

*Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos Pessoas Negras ou Pardas em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação.

**Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva

Leia-se:

CARGO	VAGA	PCD**	NE-GRO*	SALÁRIO (R\$)	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS
Diretor de Escola	01	-	-	14.403,81	40h	Superior Completo em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar. Experiência de 5 anos em atividades docentes
PEB II – Artes	01	-	-	7.311,34	30h	Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à Licenciatura Plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

*Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos Pessoas Negras ou Pardas em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação.

**Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 301, DE 13 DE JULHO DE 2026**

Onde se lê:

9.1. A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva para o cargo de Educador Esportivo e para os cargos de Diretor de Escola e PEB II – Artes a somatória da prova objetiva e a pontuação de títulos.

Leia-se:

9.1. A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva para o cargo de Procurador do Município a somatória da prova objetiva e a prova prática profissional.

SMAGP/DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR**PROCESSO INDEFERIDO**

Processo: PMJ.0010733/2026

Interessado(a): SILVIA SILVESTRONI FONSECA

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0018093/2026

Interessado(a): JOSE ROBERTO COTRIN

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0020082/2026

Interessado(a): TALISSA APARECIDA NOGUEIRA

PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0020299/2026

Interessado(a): ROSANA SANTOS OLIVEIRA

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0013014/2026

Interessado(a): PAULO APARECIDO MARQUES

PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0020336/2026

Interessado(a): VANDERLI CANDIDA DOS REIS

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0023302/2026

Interessado(a): ADRIANA EDMEIRE DE SOUZA

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0020862/2026

Interessado(a): GILMAR ELIAS DA SILVA

PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0021448/2026

Interessado(a): CATHARINA CAVALLARO ANTUNES

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0003460/2026

Interessado(a): JOSE ROBERTO COTRIN

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL N° 315, DE 16 DE JULHO DE 2026**

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025 e face ao que consta do Processo PMJ.0010403/2025.

Tendo em vista a desistência da candidata CLEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA, classificada em 23º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe (COREN), ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a

**GESTÃO DE PESSOAS**

fim de tratar da documentação visando contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS. GERAL	NOME
24º Lugar	PENELOPE NERI MORAES
25º Lugar	EDUARDO HUMBERTO CAMARGO
26º Lugar	KARINA KELLY SILVA DE SOUSA
27º Lugar	KETLYN RODRIGUES SANTOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N° 316, DE 16 DE JULHO DE 2026

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025 e face ao que consta do Processo PMJ.009886/2025.

Tendo em vista as desistências dos candidatos IDIARA SANTOS DE JESUS, classificada em 4º Lugar da Lista Final – Negros, ALAN JOSÉ FERREIRA e GABRIELLE DANTAS TORRES MENEZES, classificados em 5º e 8º Lugares da Classificação Final – Geral, respectivamente.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro em órgão de classe (COREN), ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação visando contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

ENFERMEIRO

CLASS. NEGRO	NOME
5º Lugar	ANDRESSA NATÁLIA DE MELO
CLASS. GERAL	NOME
9º Lugar	TALITA MELO BUFFONI BUENO
10º Lugar	LILIANE TIEMY YANAGUIZAWA PACCA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N° 317, DE 16 DE JULHO DE 2026

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025 e face ao que consta do Processo PMJ.009886/2025.

Tendo em vista as desistências dos candidatos, JAIRO PAULA DE MELO

JUNIOR e RAFAEL FRANCISCO DA SILVA, classificados em 52º e 53º Lugares da Classificação Final – Geral, respectivamente.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no órgão de classe, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br, a fim de tratar da documentação visando contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

CLÍNICO GERAL – 12 HORAS

CLASS. GERAL	NOME
54º Lugar	WESLEY GERALDO FERREIRA
55º Lugar	ARTHUR BELLONI PEREZ COUTO
56º Lugar	LETICIA IEMINI RODRIGUES DIAS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

PORTARIA N° 816, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Nomeia ERNESTO APARECIDO GIUGNI JUNIOR, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025.

PORTARIA N° 817, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Nomeia ALINE MORAES SANTOS, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR, símbolo DAC-03, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, nos termos da Lei Municipal nº 8.763/2017, alterada pelas Leis nº 8.948/2018 e nº 10.366/2025.

FINANÇAS

EDITAL 50/2026

Fica o(a) Sr(a) IRACY ROMANIN STENICO notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de IPTU por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente ao desdobro de IPTU em decorrência do Processo SEI PMJ 17732/2026.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 08 de julho de 2026

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 51/2026

Fica o(a) Sr(a) EDUARDO CANTAN notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de IPTU por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente a retificação de IPTU em decorrência do Processo SAEPRO 2021/2676.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 17 de julho de 2026

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária



FINANÇAS

EDITAL 52/2026

Fica o(a) Sr(a) GUILHERME HENRIQUE KOZAK SOBRAL notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de IPTU por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente ao lançamento complementar de IPTU em decorrência do Processo SAEPRO 2023/600. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 17 de julho de 2026

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 53/2026

Fica a empresa RUSSO E MACIEL ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de IPTU por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente ao lançamento complementar de IPTU em decorrência do Processo SAEPRO 2023/4574. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 17 de julho de 2026

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

EDITAL 54/2026

Fica a empresa RUSSO E MACIEL ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de IPTU por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente ao lançamento retificado de IPTU em decorrência do Processo SAEPRO 2023/4575. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 17 de julho de 2026

ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMFIN/DFT Nº 05/2026

Os contribuintes, abaixo relacionados, ficam NOTIFICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo Contribuinte

PMJ0029286/2024 FARLEY R.FERREIRA SERVIÇOS DE SERRALHERIA LTDA
PMJ0010770/2025 MASSA FALIDA DE LOS GROBO AGROINDUSTRIAL DO BRASIL S/A
PMJ0011886/2026 V2F SPE LTDA.
PMJ0014231/2026 ERNESTO RIBEIRO BARBOSA
PMJ0002521/2026 LIVE SPORTS ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
PMJ0035026/2025 LIVE SPORTS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
PMJ0012159/2026 LIVE SPORTS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
PMJ0036831/2025 OCJ SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

A não manifestação dos contribuintes na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição dos processos em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 16 de julho de 2026

ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

IPREJUN

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 451/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: GIGLIOLA RAFAELA LOPESME VALOR TOTAL R\$ 319,00 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEDE IPREJUN. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVÊNIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 30/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 452/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: 43.934.347 EDER COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 618,98 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEDE IPREJUN. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVÊNIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 30/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 453/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: 43.934.347 EDER COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 1725,10 OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEDE IPREJUN. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVÊNIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 30/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 541/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: MINERVA ENGENHARIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2340,00 OBJETO: RENOVAÇÃO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) – SEDE IPREJUN. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVÊNIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COMPRA DIRETA Nº 32/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 542/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 1870,40 OBJETO: AQUISIÇÃO APOIO DE BRAÇO DE CADEIRA- IPREJUN. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVÊNIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN DISPENSA DE LICITACAO Nº 3/2026.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora – Presidente do IPREJUN

PORTARIA Nº 157, 14 DE JULHO DE 2026

Designa a comissão responsável pela avaliação da Prova de Conceito do Credenciamento nº 01/2026, que tem por objeto o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico com chip e senha pessoal para os servidores do IPREJUN.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e face ao que



IPREJUN

consta no Processo SEI IPJ.0000473/2026.

DESIGNA os servidores DOUGLAS RODRIGO DA SILVA, ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA, MARCOS PAULO FERREIRA REBELLO, ROBERTO PEREIRA GOMES E SÉRGIO JOSÉ DA SILVA, para constituírem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO da Prova de Conceito, prevista no Termo de Referência vinculado ao Edital do Credenciamento nº 01/2026,, que tem por objeto o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico com chip e senha pessoal para os servidores do IPREJUN

Esta portaria entra em vigor na data da publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 517/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: SNI APOIO ADMINISTRATIVO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTD VALOR TOTAL R\$ 46200,00 OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO LEVE, TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA, PARA USO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN. DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVÊNIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 08/2026

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: SNI APOIO ADMINISTRATIVO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Processo: IPJ.0000364/2026

Assinatura: 06 de julho de 2026.

Valor Mensal: R\$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais);

Valor Global: R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais);

Objeto: Contratação de prestação de serviços de locação de 1 (um) veículo leve, tipo sedan, sem motorista, para atendimento das necessidades institucionais do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2026

Prazo de Vigência: 60 meses a contar de 21/07/2026

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora – Presidente do IPREJUN

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 09/2026

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Fundação Para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Vunesp

Processo: IPJ.0000454/2026

Assinatura: 07/07/2026

Valor Global: A contratada fica autorizada a cobrar diretamente de cada candidato, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço, considerando a escolaridade exigida para os cargos, a importância de R\$ 80,00 por candidato inscrito para os cargos de nível médio, e de R\$ 115,00 para os cargos que exigem nível superior. Com a cobrança do valor estipulado, a Contratada assumirá todas as despesas do certame, independentemente do total arrecadado.

Objeto: Contratação de empresa para realizar o planejamento, organização e execução do Concurso Público do IPREJUN

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 02

Prazo de Vigência: Até a entrega do resultado final, podendo ser prorrogado nos termos da legislação

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

Portaria Nº 6

De 14 de julho de 2026

Institui o pagamento de diárias para despesas realizadas por colaboradores com alimentação e transporte para deslocamentos do local de trabalho, quando estiverem viajando a serviço em território nacional ou internacional bem como dispõe sobre a aquisição de passagens e hospedagem.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 inciso VII do Estatuto Social da Companhia;

Considerando, a crescente relevância da CIJUN, não apenas no cenário municipal, onde atuamos como carro-chefe da transformação de Jundiaí em uma cidade inteligente, mas também nos âmbitos nacional e internacional, com tecnologias e soluções que servem de exemplo a outros órgãos da administração pública, a participação dos nossos líderes em eventos e ações de capacitação fora do município é fundamental para a consolidação e expansão da atuação da Companhia; Considerando, por fim, a necessidade de elaboração de parâmetros para realização de viagens nacionais e internacionais por colaboradores da CIJUN, em conformidade com as melhores práticas administrativas, atendendo-se a moralidade e probidade no exercício da função pública.

RESOLVE

Regulamentar a concessão e o pagamento de diárias em viagens nacionais e internacionais, realizadas no interesse dessa estatal, e a correspondente prestação de contas no âmbito da CIJUN bem como dispõe sobre a aquisição de passagens e hospedagem.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Artigo 1º. Para fins desta Portaria, considera-se:

I - beneficiário: é o colaborador que pretende adquirir passagem ou receber diárias concedidas pela CIJUN;

II - colaborador: é a pessoa física ocupante de cargo efetivo ou comissionado na CIJUN, incluindo os membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III - evento: reunião, treinamento, curso e assemelhados, que motiva o deslocamento do colaborador;

IV - deslocamento nacional: viagem realizada pelo colaborador, por solicitação da Companhia, para localidades cuja distância entre a sede da CIJUN e o destino seja superior a 100 km (cem quilômetros) por trecho de ida, utilizando-se como referência o trajeto rodoviário mais curto.

V - agenciamento de viagem: é a prestação de serviço que compreende reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea por agência de viagem;

VI - passagem aérea: compreende o trecho de ida e o de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

VII - trecho: compreende o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existir conexão ou ser utilizada mais de uma companhia aérea;

VIII - seguro de assistência em viagem internacional: compreende a cobertura para acidente ou enfermidade, incluindo despesa médico hospitalar, reembolso farmacêutico e odontológico, bem como traslado e repatriamento em caso de acidente, doença ou morte em viagem ao exterior.

CAPÍTULO II
DAS DIÁRIASSeção I
Da concessão

Artigo 2º. A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:

I - compatibilidade do motivo do deslocamento com os interesses da Companhia;

II - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do colaborador;

III - publicação das diárias concedidas no portal da transparência da Companhia, contendo o nome do beneficiário, o cargo ou a função ocupada, o destino e o motivo da viagem;

IV - comprovação do deslocamento e de eventuais outras despesas, mediante apresentação de relatórios do evento, recibos, certificados, dentre outros; e

Artigo 3º. O colaborador que se deslocar a serviço ou com fins de

CIJUN

capacitação, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que esteja lotado para outro ponto do território nacional ou para o exterior terá direito à percepção de diárias, sem prejuízo do fornecimento da hospedagem e de passagens ou do pagamento de indenização de transporte, caso o colaborador utilize o veículo particular.

Seção II

Das diárias relativas a deslocamentos nacionais

Artigo 4º. As diárias destinam-se a indenizar o colaborador pelas despesas extraordinárias com alimentação e locomoção urbana e são contabilizadas incluindo-se a data de partida e a de chegada, desde que compatíveis com a programação do evento.

§1º Se o afastamento exigir pernoite em território nacional, fora da sede do serviço, será devida diária integral, conforme valores constantes do Anexo I desta Portaria.

§2º Conceder-se-á diária nacional integral quando o retorno à sede acontecer no dia seguinte ao da chegada.

Artigo 5º. O beneficiário que necessitar antecipar a partida ou atrasar o retorno, no interesse da CIJUN, fará jus ao pagamento da diária correspondente ou da sua proporcionalidade.

Artigo 6º. A diária concedida por dia de afastamento da sede do serviço, inclusive a referente ao dia de término do evento, será paga antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - em caso de emergência, em que poderá ser processada no decorrer do afastamento;

II - quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, hipótese em que poderá ser paga parceladamente.

§1º Quando o período de afastamento se estender até o exercício subsequente, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

§2º A solicitação das diárias deverá ser efetuada pelo beneficiário com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e serão pagas com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data prevista de deslocamento.

§3º Para o fim do contido no §2º deste artigo, considera-se a data de pagamento das diárias aquela do efetivo crédito na conta bancária do beneficiário.

Artigo 7º. As diárias devem ser restituídas:

I - integralmente, quando não for realizado o deslocamento;

II - proporcionalmente, quando ocorrer o retorno antecipado do beneficiário;

III - caso não se justifique o pagamento da verba.

Artigo 8º. Para deslocamento do beneficiário ao local de embarque/desembarque deverão ser utilizados preferencialmente os veículos disponibilizados pela Companhia.

§1º. Caso os veículos da Companhia estejam indisponíveis nas datas de embarque e/ou desembarque, o beneficiário poderá utilizar serviço de táxi/transporte por aplicativo cujo valor será reembolsado em seu retorno conforme procedimento operacional específico.

§2º. A utilização de veículo particular do beneficiário para deslocamento para embarque/desembarque deverá ser em caráter de exceção e pré-approvada pela autoridade competente. Para estes casos, o beneficiário deverá solicitar o reembolso da quilometragem percorrida e do estacionamento, desde que com prazo compatível com a programação do evento, no retorno da viagem nos termos do procedimento operacional específico.

Artigo 9º. As diárias nacionais serão concedidas por ato do Diretor Administrativo e Financeiro, após a aprovação do superior imediato e do diretor da área do requisitante, observados os valores definidos no Anexo I desta Portaria.

Artigo 10. Serão devidas diárias correspondente a 70% (setenta por cento) dos valores descritos no Anexo I nos casos em que:

I - não houver pernoite no local do deslocamento;

II - o beneficiário utilizar, em caráter de exceção, veículo particular. Neste caso as despesas serão pontualmente reembolsadas conforme Anexo III.

Artigo 11. Não serão devidas diárias quando:

I - o colaborador não estiver no exercício do cargo ou função;

II - o deslocamento não se enquadrar na definição de deslocamento nacional prevista no art. 1º, inciso IV.

§1º. Nos casos previstos no inciso II, as despesas com deslocamento, quando não for possível a utilização de veículo da Companhia, bem como as despesas com estacionamento, quando cabíveis, alimentação e outras despesas necessárias à execução da atividade, poderão ser reembolsadas até os limites estabelecidos no Anexo III.

§2º. O processo de concessão das diárias deve ser instruído pelo beneficiário, por meio do formulário de solicitação de diárias e passagens incluindo as devidas justificativas e com o relacionamento dos processos complementares (Solicitação de Capacitação, Aquisição de Ingressos, Passagens e Hospedagens) se aplicável.

Seção III

Das diárias internacionais

Artigo 12. As diárias internacionais serão concedidas por ato do Diretor Presidente, após a aprovação do superior imediato e do diretor da área do beneficiário e do Diretor Administrativo e Financeiro, observadas as proporções consignadas no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. As diárias internacionais do Diretor Presidente não dependem de aprovação hierárquica, cabendo apenas a comunicação à Diretoria Administrativa Financeira.

Artigo 13. As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente, do dia da partida até o dia do retorno, inclusive, desde que compatíveis com a programação do evento.

Artigo 14. As diárias internacionais serão pagas em moeda brasileira com crédito em conta do beneficiário, convertidas pelo valor de fontes oficiais do dia do pagamento, conforme o escalonamento indicado no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. Aplicam-se às diárias internacionais os mesmos critérios fixados para a concessão, o pagamento e a restituição das diárias pagas no território nacional.

Seção IV

Da restituição de diárias

Artigo 15. A restituição de diária, nas hipóteses previstas nesta Portaria, deve ser feita por meio de transferência bancária para conta da CIJUN a ser informada ao beneficiário pela Unidade Financeira.

§1º. O beneficiário que receber diária e não se afastar da sede fica obrigado a restituir, integralmente, os respectivos valores no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data prevista para o início do afastamento.

§2º. O beneficiário que receber diária e retornar antecipadamente fica obrigado a restituir a diária recebida em excesso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contado da data do retorno ao local onde exerce usualmente suas funções.

§3º. O beneficiário que não comprovar o comparecimento ao evento fica obrigado a restituir o valor da diária recebida, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data prevista para o início do evento.

§4º. Se, nos prazos fixados neste artigo, não for realizada a restituição da diária recebida indevidamente, o colaborador sofrerá o desconto do valor em folha de pagamento do respectivo mês ou, se não for possível, do mês subsequente.

CAPÍTULO III

DAS PASSAGENS

Artigo 16. O colaborador que, a serviço, se deslocar de onde usualmente exerce suas atividades, em caráter eventual ou transitório, fará jus à emissão de passagens, que podem ser:

I - aéreas, quando houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido;

II - rodoviárias, ferroviárias ou hidroviárias, tipo leito, quando:

a) não houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido; ou

b) não houver disponibilidade de transporte aéreo regular na data desejada.

Artigo 17. Nos deslocamentos a serviço em que sejam necessárias passagens rodoviárias, ferroviárias ou hidroviárias em situações que não seja possível a aquisição prévia, a aquisição será feita pelo colaborador, e, após autorização do Diretor Administrativo Financeiro, o valor será reembolsado ao beneficiário mediante apresentação dos bilhetes, observadas as regras dos procedimentos operacionais vigentes.

Artigo 18. Poderá haver reembolso de despesa com transporte, quando o colaborador, na impossibilidade de utilização do veículo da Companhia, utilizar meio de locomoção particular, correspondente ao resultado da multiplicação do valor padronizado de ressarcimento de transporte pela distância rodoviária, em quilômetros, entre os municípios percorridos e a sede de sua unidade de lotação.

§1º. O valor padronizado de reembolso de transporte a que se refere o caput deste artigo é o fixado no Anexo III desta Portaria.

§2º. A distância entre os municípios será definida com base em informações prestadas por órgãos oficiais ou obtidas por meio de pesquisa em ferramenta ou aplicação disponível na rede mundial de computadores.

§3º. Na existência de pedágios no trajeto, os valores correspondentes a estes são passíveis de reembolso, desde que devidamente comprovados através de recibos emitidos nas praças ou extrato de sistema de tag.

§4º. A utilização de veículo particular é de inteira responsabilidade do



CIJUN

colaborador, inclusive quanto a possíveis despesas com manutenção do veículo, acidentes ou avarias no percurso.

§5º. Quando se tratar de deslocamento em grupo utilizando veículo particular, somente um colaborador, preferencialmente o dono do veículo, fará jus ao ressarcimento de que trata o caput deste artigo.

Seção I Das passagens aéreas

Artigo 19. A emissão de passagens aéreas será realizada por meio de processo de compras conforme trata o Regulamento Interno de Compras e Licitações ou com cartão de crédito corporativo no caso do beneficiário ser membro da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. É devida a contratação de seguro-viagem para o colaborador no caso de viagens internacionais, sendo realizada a contratação nos mesmos moldes previstos no caput.

Artigo 20. A escolha do voo deve recair sobre a opção com a melhor relação custo x benefício, observando-se duração do voo, horários, conforto e integridade física do colaborador, dentre as que se ajustem aos horários de início e término do evento para o qual se dirija o colaborador, priorizando-se as opções, quando possível:

I - em que o horário de desembarque antecede em, no mínimo, três horas o início previsto dos trabalhos, o que também se aplica para a emissão da passagem de retorno;

II - com saída após as 8h e chegada antes das 22h;

III - voos diretos;

IV - saída e chegada ao aeroporto mais próximo ao local do evento.

§1º Em caso de necessidade de aquisição de passagem em desacordo com o indicado no caput, o requisitante deverá justificar seu pedido, o qual dependerá de autorização do Diretor Presidente.

§2º Não se aplicam as restrições previstas no caput do artigo 20 ao Diretor Presidente e demais membros da Diretoria Executiva.

Artigo 21. Nos casos de impossibilidade de adequação às previsões dos incisos I e II do art. 20 desta Portaria ou diante de indisponibilidade de voos, fica autorizada a emissão de passagem aérea para a data imediatamente anterior ao início do evento ou para a data subsequente ao seu término.

Artigo 22. Deverá ser priorizada, sempre que possível, a aquisição de passagens que prevejam o reembolso integral no caso de cancelamento da viagem.

Artigo 23. As solicitações de aquisição de bilhetes aéreos devem ser feitas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento, visando evitar sobrepreços de urgência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo único. Em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e demonstrada a inequívoca necessidade, pode o Diretor Presidente autorizar a emissão de passagens aéreas com solicitação em prazo inferior ao citado.

Artigo 24. A solicitação de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea à empresa contratada para esse fim é restrita à Unidade de Compras e Licitações, devendo o colaborador requisitante atuar em conjunto com tal Unidade.

§1º. Excetuam-se da restrição prevista no caput deste artigo o Diretor Presidente, e demais diretores, em caso de remarcação de passagem anteriormente emitida, quando, em razão da urgência, tal procedimento não puder ser realizado pela unidade responsável.

§2º. No caso previsto no caput deste artigo, não havendo tempo hábil para solicitar a modificação à Unidade de Compras e Licitações, o colaborador pode alterar o bilhete emitido diretamente com a companhia aérea e, após o retorno, apresentar justificativa amparada na documentação pertinente, a qual será submetida à apreciação da autoridade competente, para deliberação sobre o reembolso.

§3º. No caso previsto no §2º deste artigo, não sendo a justificativa aceita pelo Diretor Imediato e/ou Diretor Presidente, o colaborador arcará com os custos decorrentes da alteração realizada.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25. A aquisição de passagens aéreas, hospedagem e seguro de assistência em viagem internacional será efetuado via processo de compras, obtendo-se cotações de agências de viagem selecionando a alternativa que apresente melhor relação custo x benefício.

§1º. Na análise da relação custo x benefícios deverão ser observados: I - passagens aéreas: duração do voo, horários, conforto e integridade física do colaborador;

II - hospedagem: proximidade com o local do evento, agenda de compromissos, conforto e integridade.

§2º A hospedagem deverá ser adquirida preferencialmente nos locais da realização dos eventos ou o mais próximo possível, evitando-se

deslocamentos desnecessários.

§3º. As passagens aéreas, hospedagens e seguros poderão ser adquiridas diretamente em portais eletrônicos da companhia aérea e no site oficial do hotel, quando se comprovar a economicidade desta forma de contratação, justificando esta necessidade no processo de compras conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN.

Artigo 26. A proposta de concessão de diária e emissão de passagem que preveja afastamento com início à sexta-feira ou que inclua sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e submetida à apreciação do Diretor Imediato do beneficiário, e constará no ato da autorização de concessão de diária e de emissão de passagem.

Artigo 27. É vedada a concessão de diárias ou aquisição de passagens para pessoas sem vínculo com a CIJUN.

Artigo 28. Os casos não previstos nesta Portaria serão analisados e decididos pelo Diretor Presidente.

Artigo 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 01 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS NACIONAIS

O valor da diária será calculado com base no valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, fixado para o primeiro dia útil do mês devido, na seguinte conformidade:

DIÁRIAS NACIONAIS	Valor diária - 7 UFESP's
	<i>Obs.: Para os deslocamentos que não implicarem em pernoite e/ou o colaborador utilizar veículo particular serão pagas 70% do valor das diárias fixadas acima.</i>

HOSPEDAGENS NACIONAIS - LIMITES EM UFESP's			
Cargo	Brasília, Manaus, Rio de Janeiro e São Paulo	Demais capitais brasileiras	Demais localidades dentro do país.
Valor UFESP	18	14	10

ANEXO II - TABELA DIÁRIAS INTERNACIONAIS

DIÁRIAS INTERNACIONAIS - Valor diária * \$ 325
--

- EUROS (para países da União Europeia) *
- DÓLARES NORTE AMERICANOS (para os demais países) *

Obs.: No âmbito da CIJUN, o valor da diária para viagens internacionais é disponibilizado ao beneficiário pelo valor equivalente em moeda nacional, ou seja, em Real brasileiro.

ANEXO III - TABELA - LIMITES REEMBOLSO EM UFESP

CONFORME ORIENTAÇÕES DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL FUNDO FIXO DE CAIXA - REEMBOLSO

REFEIÇÃO	Diretores	D e m a i s Colaboradores
Refeições no município de Jundiaí e localidades distantes até 100 km quando o colaborador for designado para atividades em local fora da sua lotação física (inclusive aos finais de semana e feriado)		
Almoço/Jantar (limite de 2 3		2
reembolsos por dia)		
Lanches/Café (limite de 2 1,5		1
reembolsos por dia)		
Refeição concedida quando período		1,5
trabalhado exceder a 4 (quatro) horas		
extras, ainda que no local usual de trabalho.		
<i>Obs: Reembolsos não serão concedidos para horas-extras em regime de home-office</i>		

Jundiaí, 14 de julho de 2026
Michel Macahiba Domingues
Diretor-Presidente



DAE

Modo de Disputa Fechado Nº 002/2026
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que no Modo de Disputa Fechado nº 002/2026, referente a Contratação de serviço especializado para a execução de tanque de lodo em concreto armado, para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Eloy Chaves, no município de Jundiaí/SP, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 07/07/2026: "Adjudico e Homologo o objeto deste certame a licitante vencedora BMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor total de R\$ 1.114.769,92, segundo o critério de Maior Desconto.

13/07/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento
Dispensa Obra nº 025/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: KLEUCIENE DOS SANTOS SALES.
Termo de Aditamento nº 051/2026 assinado em 22/06/2025, Processo DAE nº 3642/2025.

Objeto: elaboração/adequação do projeto de combate a incêndio/AVCB para a sede da DAE S.A.

4º aditamento que se faz ao contrato nº 102/2022, concedida a prorrogação de 03 (três) meses para o prazo de execução, bem como para o prazo de vigência.

14/07/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato
Dispensa-Obra nº 014/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ELMO ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA.
Contrato nº 057/2026, assinado em 17/06/2026, Processo DAE nº 997/2026.

Objeto: elaboração dos projetos executivos de arquitetura, fundações, estruturas, impermeabilização, instalações hidromecânicas, instalações elétricas e automação da Estação Elevatória de Esgoto, no Bairro Traviú, Jundiaí/SP.

Prazo: 6 MESES.

Valor: R\$ 139.660,00

Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Gerência de Obras Cíveis (GOC).

14/07/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato
Modo de Disputa Fechado nº 004/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: A.R. GALZONI – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Contrato nº 059/2026, assinado em 22/06/2026, Processo DAE nº 661/2026.

Objeto: execução completa da Casa de Apoio e Parque de areia, destinados à implantação do Espaço Girassóis, no Mundo das Crianças.

Prazo: 9 MESES.

Valor: R\$ 774.861,34

Classificação dos Recursos: 8.6.1.31 – Gerência de Gestão De Patrimônio (GGP).

13/07/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Pregão Eletrônico Nº 021/2026
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 021/2026, referente a contratação de empresa especializada para realização de coleta, preservação, transporte e análises laboratoriais de amostras de efluentes líquidos nas Estações de Tratamento de

Esgoto (ETEs) operadas pela DAE Jundiaí, pelo período de 12 (doze) meses, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 07/07/2026: "Adjudico e Homologo o objeto deste certame a licitante vencedora DIGICROM ANAÍTICA LTDA, no valor total de R\$ 100.000,00, segundo o critério de Menor Preço Global.

14/07/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 028/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: BAUMINAS QUÍMICAS N/NE LTDA.
Contrato nº 062/2026, assinado em 29/06/2026, Processo DAE nº 1274/2026.

Objeto: aquisição de cloreto férrico para tratamento de água.

Prazo: 12 MESES.

Valor: R\$ 1.035.000,00

Classificação dos Recursos: 8.6.1.14 – Gerência de Tratamento de Água (GTA).

14/07/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Modo de Disputa Fechado Nº 006/2026
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que no Modo de Disputa Fechado nº 006/2026, referente a fornecimento de materiais e mão-de-obra para montagem de posto primário simplificado 150 KVA – EEE. Centenário 1, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 07/07/2026: "Adjudico e Homologo o objeto deste certame a licitante vencedora NS CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 162.592,00, segundo o critério de Menor Preço Global.

13/07/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 040/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: LIMP ACQUA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA.

Termo de Aditamento nº 044/2026 assinado em 15/06/2025, Processo DAE nº 2198/2025.

Objeto: serviço de limpeza e desinfecção de prédios públicos e privados causados por retorno de esgoto e água servida.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 082/2025, concedida a prorrogação de 12 (doze) meses, presumindo-se o valor de R\$ 316.999,85.

15/07/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Pregão Eletrônico nº 034/2026
Edital de 07/07/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de supressão (corte) e/ou religação do fornecimento de água, com fornecimento de todos os recursos necessários (mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte, materiais) para um período de 24 (vinte e quatro) meses. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 11/08/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 15 de julho de 2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 048/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**DAE**

Contratada: VICENZI SANTIAGO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Termo de Aditamento nº 049/2026 assinado em 22/06/2025, Processo DAE nº 1982/2025.

Objeto: empresa especializada na prestação de serviço de software de gerenciamento de riscos em nuvem, na modalidade Saas – Software como Serviço.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 094/2024, concedida a prorrogação de 36 (trinta e seis) meses, presumindo-se o valor de R\$ 220.878,00.

15/07/2026

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento
Inexigibilidade nº 002/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: VECTOR SERVIÇOS LTDA.

Termo de Aditamento nº 048/2026 assinado em 22/06/2025, Processo DAE nº 192/2025.

Objeto: manutenção preventiva e corretiva em sistemas de telemetria e telecomando das Unidades da DAE S.A.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 023/2025, concedida o reajuste de 4,3030%, presumindo-se o valor de R\$ 144.642,76.

15/07/2026

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Pregão Eletrônico nº 034/2026
Edital de 07/07/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de supressão (corte) e/ou religação do fornecimento de água, com fornecimento de todos os recursos necessários (mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte, materiais) para um período de 24 (vinte e quatro) meses. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 11/08/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 15 de julho de 2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento
Dispensa de Licitação nº 460/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: AUSTIN RATING SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.

Termo de Aditamento nº 055/2026 assinado em 29/06/2026, Processo DAE nº 2208/2025.

Objeto: contratação de serviço para avaliação de Rating Corporativo.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 075/2025 concedido a prorrogação de 12 (doze) meses, presumindo-se o valor de R\$ 28.500,00.

14/07/2026

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Modo de Disputa Aberto Nº 02/2026
Edital de 07/07/2026

OBJETO: Prestação de serviços de recomposição asfáltica de 70.000 m² e 10.000 m² de fresagem asfáltica, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, no município de Jundiaí, por período estimado de 12 meses. TIPO: maior desconto. ABERTURA: às 09:30 horas do dia 07/08/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 14 de julho de 2026

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 018/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

Contrato nº 066/2026, assinado em 06/07/2026, Processo DAE nº 993/2026.

Objeto: aquisição de tubos e conexões em Fo.Fo. para execução de adutora da Avenida Guilherme Porcari – Lotes 1, 2, 3 e 4.

Prazo: 11 MESES.

Valor: R\$ 3.588.800,00

Classificação dos recursos: 8.6.1.25 – Gerência de Obras da Água (GOA).

16/07/2026

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 239, DE 14 DE JULHO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: GEISEANE DE JESUS SILVA

C.P.F.: 050.836.685-21

Endereço: Rua Aderbal da Costa da Moreira Nº137, Vila Viotto.

CEP: 13209-550

Processo SEI nº PMJ.005795/2026

Auto de Infração nº 28/2026, lavrado em 12/02/2026.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 53/2026, de 100 (cem) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, lavrado em 25/03/2026, concomitante com o Auto de Imposição de Penalidade nº 52/2026 de Interdição Total de Estabelecimento, lavrado em 25/03/2026.

Base legal: Artigos 39, 112 incisos III e IX, 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) c/c artigo 4º da Portaria CVS 1/24; Artigo 54 da RDC 63/2011 e Artigos 78, 79, 80 e 84 da Resolução RDC nº 430/2020 e Resolução-RE nº214 de 20/01/2026.

Jundiaí, 14 de julho de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 244, DE 14 DE JULHO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: CLÍNICA ODONTOLÓGICA SORRIA MAIS JUNDIAÍ LTDA.

CNPJ: 48.397.589/0001-30

Endereço: Rua Siqueira de Moraes, 458, Vila Boaventura – Jundiaí/SP

CEP: 13.201-803

Processo SEI nº PMJ.0019451/2026

Auto de Infração nº 81/2026, lavrado em 27/05/2026.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 94/2026, de 30 (trinta) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, lavrado em 18/06/2026.

Base legal: Artigos 86, 112, inciso III, 122, incisos I e XIX, 252 e 256 da Lei Estadual nº 10.083 de 1998; c/c Artigos 14, 21, 23, 34, 39, 51, 52, 54, 57 da Resolução RDC nº 63 de 2011; Artigos 5º (parágrafo 1º), 13, 14, 17, 18, 19, 22, 25 (inciso I), 65, 66, 79, 82, 89, 90, 91, 92, 102, 110, 113, 122, 130, 134, 169 (inciso VII), 171, 174 e 181 da Resolução RDC nº 1002 de 2025; Artigos 12, 16, 22 (inciso IV), 40, 44, 50, 71 e 72 da Resolução SS-15 de 1999; Artigos 5º, 7º, 11, 17 e 35 (inciso VI) da Resolução RDC 222/2018; Anexo I e Item 52 do Quadro 10 da Portaria Estadual CVS nº 1 de 2024; anexo da Parte II - Unidade Funcional 7 - Atendimento Ambulatorial (Itens C.1, 4.1 e 4.4) da Resolução RDC nº 50 de 2002; Item 2.1 do Anexo 1 da Portaria CVS 10 de 2017.

Jundiaí, 14 de julho de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

EDITAL VISA Nº 245, DE 14 DE JULHO DE 2026.

10.083/1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: VITA HOME CARE SERVIÇOS HOSPITALARES E DOMICILIARES LTDA – ME.
CNPJ: 15.709.235/0001-24
Endereço: Rua Vinte e Três de Maio nº 790, sala 21 Vila Vianelo – Jundiaí-SP.
CEP: 13207-070

Processo SEI nº PMJ 0020236/2026
Auto de Infração nº 83/2026, lavrado em 01 de junho de 2026.
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 102/2026, lavrado em 23 de junho de 2026.

Base legal: Artigos 110, 112 inciso I e 122 incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) C/C Artigo 10 da RDC nº 63 de 25 de novembro de 2011.

Jundiaí, 14 de julho de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 246, DE 14 DE JULHO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: IMPLANTES JUNDIAÍ LTDA.
CNPJ: 53.045.306/0001-20
Endereço: Rua Amadeu Ribeiro, 142, Anhangabaú – Jundiaí/SP
CEP: 13.208-060

Processo SEI nº PMJ.0019203/2026
Auto de Infração nº 78/2026, lavrado em 26/05/2026.
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 97/2026, de 40 (quarenta) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, lavrado em 24/06/2026.

Base legal: Artigos 56, 112, inciso III e 122, incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 1998; c/c Anexo da Parte II - Unidade Funcional 1 da Resolução RDC nº 50 de 2002; Artigos 23 (Inciso I) e 34 da Resolução RDC nº 63 de 2011; Anexo I e Item 52 do Quadro 10 da Portaria Estadual CVS nº 1 de 2024; Item 2.1 do Anexo I da Portaria CVS 10 de 2017; Item 1.2 e Tabela A.7 da Norma ABNT NBR 7256:2021.

Jundiaí, 14 de julho de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 247, DE 16 DE JULHO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: ANDRE VINICIUS GATTO SEGRE
CNPJ: 48.764.643/0001-38
Endereço: Rua Antônio Porcari nº 90 - Bairro Chácara Planalto – Jundiaí/SP.
CEP: 13.212-260

Processo SEI nº PMJ.0011795/2026
Auto de Infração nº 051/2026, lavrado em 26/03/2026.
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 077/2026, de 150 (cento e cinquenta) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, lavrado em 05/05/2026.

Base legal: artigo 112 inciso III e 122 inciso XX da Lei Estadual nº

Jundiaí, 16 de julho de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 248, DE 16 DE JULHO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: ISABELA ANDREA DA SILVA FIORILO 39237045859
CNPJ: 35.869.945/0001-29
Endereço: Rua Capitão Cassiano Ricardo de Toledo, nº 191, sala 705, Chácara Urbana – Jundiaí/SP
CEP: 13.201-840

Processo SEI nº PMJ.0008969/2026
Auto de Infração nº 38/2026, lavrado em 05/03/2026.
Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização dos Produtos nº 59/2026, lavrado em 08/04/2026, concomitante com o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 60/2026, lavrado em 08/04/2026.

Base legal: Artigos 39, 92, 110, 111, 112 inciso I e VI, e 122 incisos XI, XIII e XIX da Lei Estadual nº 10.083/98, c/c Artigos 8º inciso V, 51, 53 e 55 da Resolução RDC 63/2011, Artigos 15 § único, 43 83º, 78, 79, 80 e 84 da RDC nº 430/2020, itens 5.10.2 e 5.10.3.1 do Anexo Regulamento Técnico e itens 3.1, 3.2, 3.8, 3.14 do Anexo VI da Resolução RDC nº 67/2007.

Jundiaí, 16 de julho de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 249, DE 16 DE JULHO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: ISABELA ANDREA DA SILVA FIORILO 39237045859
CNPJ: 35.869.945/0001-29
Endereço: Rua Capitão Cassiano Ricardo de Toledo nº 191, sala 705, Chácara Urbana – Jundiaí/SP.
CEP: 13.201-840

Processo SEI nº PMJ.0008928/2026
Auto de Infração nº 37/2026, lavrado em 05/03/2026.
Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização dos Produtos nº 58/2026, concomitante com o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 57/2026, no valor de 60 (sessenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), lavrados em 08/04/2026.

Base legal: Artigos 39, 92, 110, 111, 112 inciso III e VI, e 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083/98, artigo 6º da Lei Federal nº 5991/1973, artigos 12 e 50 da Lei 6360/76 e art. 8º inciso V e 54 da Resolução RDC nº 63/2011.

Jundiaí, 16 de julho de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ – 122/2026, de 15/07/2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do processo FMJ- 201/2025;

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Artigo 1º - CONCEDER à servidora LIZANGELA MARINA DE PAULA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, licença para tratamento de saúde no período de 10/07/2026 a 07/08/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 10/07/2026.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (15/07/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi

Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (15/07/2026).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL nº 31/2026, de 16 de JULHO de 2026. PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2026 - ÓRGÃO: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para todas as Unidades da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no Portal do Compra Aberta da Prefeitura Municipal de Jundiaí — <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> — e no Portal Nacional de Contratações Públicas — <https://www.gov.br/pncp>. ABERTURA DA SESSÃO: 8:30 horas do dia 03 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº
22/2025 FIRMADO EM 30/07/2025**

Contrato nº 22/2025

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratada: GERMANO GONÇALVES ACESSIBILIDADE EM LIBRAS E EDITORA LTDA.

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento e Prorrogação para a contratação de empresa especializada em ministrar Curso de Língua Brasileira de Sinais (Libras), na modalidade presencial, destinado a discentes e profissionais da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Valor: R\$ 14.754,43 (quatorze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 15/07/2026

Término: 29/07/2027

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO E
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 06/2024
FIRMADO EM 01/04/2024**

Contrato n.º 06/2024

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: SOLUFARMA DO BRASIL ENGENHARIA LTDA

Objeto: Terceiro Termo de Aditamento e Prorrogação - execução de obra de ampliação e reforma no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, localizado a Praça Rotatória s/n – Jardim. Messina – Jundiaí - SP

Valor Global com acréscimo: O valor global passa a ser de R\$ 61.609.984,54 (sessenta e um milhões, seiscentos e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) conforme termo aditivo de valor e prazo.

Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, e artigo 65, caput, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/1993

Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. Vigência: 258 (duzentos e cinquenta e oito) dias corridos, a contar de 31/08/2026, com término previsto em 15/05/2027.

Assinatura: 15/07/2026

Término: 15/05/2027

RETIFICAÇÃO
IMPRESSA OFICIAL
EDIÇÃO Nº 5823 – 22/05/2026 – PÁG. 24

ONDE SE LÊ:

jundiai.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 16/2026

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratada: RA TELECOM LTDA.

...

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 30.283,00 (trinta mil duzentos e oitenta e três reais).

Assinatura: 21/05/2026

Término: 20/05/2027

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 16/2026

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratada: RA TELECOM LTDA.

...

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 06/07/2026

Valor: R\$ 30.283,00 (trinta mil duzentos e oitenta e três reais).

Assinatura: 21/05/2026

Término: 05/07/2027

**INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo SEI nº PMJ. 19862/2026

Objeto: Termo de Cooperação para prestação de serviços – Edital nº 008/2025 - Programa Adote uma praça

A Comissão de Seleção, composta pelos servidores Renan dos Santos Peres, Michele Mourão Garcia, Juliana Baldi da Silva e Anelise Marcos Assumpção Padovani, executou a análise e avaliação da proposta recebida através do processo SEI 19862/2026

1. PROPOSTA RECEBIDA

Martini Motors Ltda, para adoção de área pública na Praça Antônio Geromel – Jundiaí SP.

2. ANÁLISE DOCUMENTAL

Após conferência dos documentos apresentados, a Comissão verificou o atendimento aos requisitos constantes do item 6 do Edital de Convocação Pública nº 008/2025.

3. AVALIAÇÃO TÉCNICA – CRITÉRIOS DO ANEXO I - TABELA I

A avaliação considerou os parâmetros de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada item, conforme a descrição de desempenho mínima, intermediária e máxima prevista no referido Anexo, abrangendo os seguintes critérios:

1. A proposta metodológica é completa e demonstra coerência técnica com o objeto e diretrizes do edital.

NOTA ATRIBUÍDA: 10

2. A proposta apresenta uma análise conceitual dos objetivos e resultados esperados com a prestação de serviços.

NOTA ATRIBUÍDA: 9

3. A interessada apresenta um programa de execução completo e detalhado para a realização dos serviços previstos.

NOTA ATRIBUÍDA: 9

4. Compatibilidade com as melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos pertinentes e de sustentabilidade, bem como sua adequação à legislação aplicável e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes.

NOTA ATRIBUÍDA: 10

A Comissão atribuiu pontuação individual a cada critério, resultando na seguinte consolidação: 38 PONTOS

4. RESULTADO FINAL

Concluídas as etapas de habilitação documental e avaliação técnica, a Comissão de Seleção declara habilitada a empresa em questão, inscrita no CNPJ sob o nº 33.241.511/0001-54, que obteve pontuação total de 38 (trinta e oito) pontos, conforme previsto no Anexo I – Tabela I do Edital.

5. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Seleção delibera pela homologação do resultado acima, com a consequente recomendação de celebração do Termo de Cooperação, conforme Anexo IV do Edital. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Jundiaí, 15 de julho de 2026

**MOBILIDADE E TRANSPORTE****EDITAL SMMT 08/2026**
(Lei nº 9.321/19, Seção XIV, art. 142)

Ana Paula Silva de Almeida, Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

1) Os termos da seção XIV, da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019;

2) As informações contidas no processo administrativo SAEPRO2025/2310 (RIT);

FAZ SABER QUE, o processo administrativo **SAEPRO2024/1402**, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) em nome de **MAM Administração e Participação Ltda.**, permanecerá no Expediente Técnico da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMMT)**, aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019, §§1º ao 4º do artigo 143.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e a respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, em 14 de julho de dois mil e vinte e seis.

Ana Paula S. de Almeida
Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Introdução**

Trata o presente parecer do Relatório de Impacto de Trânsito – RIT elaborado com vistas a subsidiar a avaliação dos impactos causados ao sistema viário em razão da construção de **salas comerciais, categorias de uso 2.2 e 2.3** sito à Rua Cel. Boaventura M. Pereira, nº 242, esquina com a Rua Bonifácio José da Rocha, Bairro Centro em Jundiaí/SP, inscrito no fisco municipal sob o nº, 01.031.0057 e matrícula nº 41.765do 1º ORI de Jundiaí/SP.

Tanto a elaboração do relatório como sua análise se deram sob a égide da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019, alterada pela Lei nº 10.177/24 – Plano Diretor do Município de Jundiaí (PDMJ), o qual classifica a região do empreendimento como Zona de Reabilitação Central (ZRC), com testada para as vias classificadas como circulação e concentração. O RIT tem como responsável técnico o arquiteto e urbanista Marco Antônio Bedin, CAU nº 19.367- 4 e RRT nº 12960718. Conforme o artigo 135 da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019, alterada pela Lei nº 10.177/24 – Plano Diretor do Município de Jundiaí (PDMJ), o Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, tem como objetivos:

I - Permitir ao órgão responsável conhecer, avaliar, quantificar e delimitar o alcance dos impactos da implantação do empreendimento e/ou atividade no sistema viário;

II - Compreender o impacto que o empreendimento e/ou atividade poderá gerar no transporte público, acessos, estacionamento e na circulação de pedestres;

III - Definir as medidas de compatibilidade do empreendimento e/ou atividade com a vizinhança impactada;

IV - Definir as medidas mitigadoras aos impactos reversíveis identificados;

V - Definir as medidas compensatórias necessárias em contrapartida aos impactos irreversíveis;

VI - Definir as medidas de potencialização dos impactos positivos.

Ainda em consonância ao artigo 136, da referida lei, a elaboração do RIT, será exigida previamente a aprovação de projetos.

Os aspectos urbanísticos devem ser avaliados pelos demais órgãos licenciadores, em momento oportuno, durante o processo de aprovação e licenciamento do empreendimento.

1. Características do Polo Gerador

Trata-se de implantação de salas comerciais, categorias de uso 2.2 e 2.3, em um terreno de 912,36m². No local também haverá a demolição de uma área equivalente a 25,00m². O projeto possui com 04 (quatro)

salas comerciais, área administrativa e um edifício de garagem no pavimento inferior perfazendo um total de 1.719,82 m².

O estacionamento proposto no pavimento inferior possui acesso (entrada e saída) pela a Rua Bonifácio José da Silva e será destinado aos clientes, funcionários do polo gerador enquanto que na Rua Cel. Boaventura M. Pereira foi prevista uma área para operações de carga e descarga e embarque e desembarque para os prestadores de serviços.

2. Sistema viário de entorno/Rotas de deslocamento

As vias de entorno apresentam boa infraestrutura com (pavimentação asfáltica, iluminação e calçadas*). A sinalização viária existente, segue as recomendações do Código de Trânsito Brasileiro e o Manuais do Contran, no quesito segurança viária.

***As calçadas apesar de serem pavimentadas são estreitas do lado oposto ao PGT.**

As rampas de acessibilidade no cruzamento da Rua Cel. Boaventura M. Pereira x Rua Bonifácio José da Silva, **necessitam de readequações de forma a atender os critérios estabelecidos pela NBR 9050.**

Por ser um lote de esquina os acessos do polo gerador de tráfego, recebe contribuição provenientes da Rua Cel. Boaventura Mendes Pereira, quanto da Rua José Bonifácio José da Rocha, em função dos deslocamentos resultando seguinte distribuição:

Entradas (fluxo atraído – hora pico):

- Rua Cel. Boaventura Mendes Pereira: **75% (48 viagens/h)**

- Rua Jol Fuller: **20% (13 viagens/h)**

- Rua Bonifácio José da Rocha: **5% (3 viagens/h)**

- Rua São Jorge: **25% (16 viagens/h)** → soma com Jol Fuller e José Bonifácio totaliza **64 viagens/h**

Saídas (fluxo produzido – hora pico):

- Rua Bonifácio José da Rocha: **100% (64 viagens/h)**

- o Derivação para Rua Jol Fuller:

- Sentido Rua Anchieta: **14% (9 viagens/h)**

- Sentido Rua Aldemar P. de Barros: **86% (55 viagens/h).**

3. Transporte coletivo:

De acordo com o RIT, as viagens do transporte coletivo representam 25% do total de viagens conforme distribuição modal proposta. Tal condição é propícia em função da oferta do transporte com sua proximidade ao Terminal Central.

4. Impactos no Sistema Viário:

Para o desenvolvimento do estudo e avaliação da capacidade viária foram consideradas as seguintes interseções situadas na área de influência direta utilizadas para deslocamento das populações fixas e flutuantes produzidas pelo polo gerador.

Interseções:

A – Rua Ademar P. de Barros x Rua Jol Fuller;

B – Rua Bonifácio J. da Rocha x Rua Jol Fuller;

C – Rua São Jorge x Rua Cel. Boaventura M. Pereira;

D – Rua Anchieta x Rua Cel. Boaventura M. Pereira.

5. Níveis de serviço/grau de saturação das rotas de deslocamento:

No horizonte a curto prazo verificou-se que todas as interseções estão com níveis de serviço, dentro dos limites recomendados, com exceção interseção “D – Rua Anchieta x Rua Cel. Boaventura M. Pereira”, a qual refere-se ao eixo de ligação a área central já apresenta nível de serviço “D” com saturação equivalente a 66%, nas condições atuais passando para 69% com a instalação do Polo gerador.

No horizonte a médio e longo prazo verificou-se a interseção “C – Rua São Jorge x Rua Cel. Boaventura M. Pereira” passará de nível de serviço “C para D”. Tal condição é resultante do fluxo de passagem acrescido aos percentuais de crescimento da frota do município conforme índices do DENATRAN.

6. Conclusão

O RIT demonstrou que o impacto produzido pelo Polo Gerador de Tráfego (PGT) nas principais rotas de deslocamento de viagens motorizadas na modalidade individual e coletiva serão moderados. Diante do exposto, e baseando-se nos autos do processo SAEPRO2024/1402, e o regramento estabelecido na legislação municipal a qual baseou a análise, não se vislumbra óbices quanto a aprovação do referido Relatório de Impacto de Trânsito, imputando-se ao empreendimento as seguintes ações:

a) Ações Compensatórias

Considerando a distribuição das demandas geradas pelo empreendimento, bem como o percentual de deslocamentos realizados por transporte coletivo (37%), e tendo em vista as condições atuais de mobilidade da região central, especialmente em razão da proximidade com o Terminal Central, propõe-se, como medida de incentivo à mobilidade ativa e de mitigação dos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

impactos gerados, o protocolo dos projetos e a execução das seguintes intervenções:

- Ampliação e adequação das calçadas;
- Implantação e/ou adequação de rampas de acessibilidade;
- Implantação de piso tátil direcional e de alerta, em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes;
- Reconstituição e reforço da sinalização viária horizontal e vertical existente nos locais indicados nas imagens abaixo, com especial atenção à área escolar, priorizando a segurança das travessias de pedestres e a melhoria das condições de circulação e acessibilidade dos usuários na região.

As intervenções deverão ser executadas nos trechos discriminados nas imagens anexas, observando-se os padrões técnicos e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos municipais competentes.



Rua Bonifácio José da Rocha x Rua Cel. B. Mendes Pereira

b) Implantação de Faixa Elevada para Travessia de Pedestres

Considerando o fluxo de pedestres na região e a necessidade de aprimoramento das condições de segurança viária e acessibilidade, propõe-se a implantação de faixa elevada para travessia de pedestres na Rua Cel. B. Mendes Pereira.

A intervenção tem por objetivo promover a redução da velocidade dos veículos, aumentar a visibilidade da travessia, proporcionar maior segurança aos pedestres, especialmente pessoas com mobilidade reduzida, idosos, crianças e usuários do transporte coletivo, além de incentivar os deslocamentos por modos ativos de transporte.

A faixa elevada deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas e regulamentações de trânsito vigentes, contemplando a sinalização horizontal e vertical correspondente, bem como os elementos de acessibilidade necessários para garantir condições adequadas de circulação e travessia dos usuários. A localização está 7 discriminada na imagem a seguir e os detalhes executivos da intervenção deverão ser previamente aprovados pelo órgão municipal responsável pela gestão do sistema viário.



Rua Petronilha Antunes x Rua Cel. B. Mendes Pereira



Rua São Jorge x Rua Cel. B. Mendes Pereira



- c) Sugere-se ainda, a aplicação de 5%, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial, conforme parágrafo II, artigo 22, da Lei nº 9.321/19, através de pagamento em pecúnia, cujo montante poderá ser revertido para aplicação em ações de mobilidade, na área de influência do PGT. Considerando a área construída do Polo Gerador de Tráfego

MOBILIDADE E TRANSPORTE

(1.719,82m²), os índices do custo unitário básico do Boletim Econômico - SINDUSCON/SP para empreendimentos comerciais, data base maio/2026, (R\$ 2.171,94), aplicando-se a alíquota mencionada chegou-se ao montante de R\$ 186.767,29.

Custo unitário básico no Estado de São Paulo*, fevereiro de 2026 em R\$/m²

Padrão Baixo			Padrão Normal			Padrão Alto		
	Custo m²	% mês		Custo m²	% mês		Custo m²	% mês
R-1	2.093,44	0,10	R-1	2.962,82	0,10	R-1	3.103,96	0,07
PP-4	1.955,16	0,15	PP-4	2.386,53	0,07	R-8	2.504,63	0,08
R-8	1.862,72	0,13	R-8	2.131,81	0,09	R-16	2.713,21	0,08
PIS	1.452,67	0,23	R-16	2.072,34	0,10			

(*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção 8.3.5 da NBR 12.721/06

Custo da construção comercial, industrial e popular no Estado de São Paulo, fevereiro de 2026 em R\$/m²

CAL (comercial andares livres) e CSL (comercial - salas e lojas), GI (galpão industrial) e RP1Q (residência popular)

Padrão Normal			Padrão Alto		
	Custo m²	% mês		Custo m²	% mês
CAL-8	2.471,59	0,08	CAL-8	2.616,14	0,09
CSL-8	2.131,09	0,07	CSL-8	2.296,00	0,07
CSL-16	2.843,62	0,08	CSL-16	3.000,27	0,06
Custo m²					
RP1Q	2.274,81	0,13			
GI	2.207,27	0,09			

(*) Conforme Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e disposto na NBR 12.721 da ABNT. Na formação do Custo Unitário Básico não foram incluídos os itens descritos na seção 8.3.5 da NBR 12.721/06

Fonte: Secom/SindusCon-SP

1

PARECER CONCLUSIVO – SMMT

Nestes termos e, considerando ainda as atribuições da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE - SMMT**, em especial quanto ao disposto no art. 141 da Lei nº 9.321, de 2.019, **APROVA-SE** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para a construção de **salas comerciais, categoria de uso 2.2 e 2.3**.

Ana Paula S. de Almeida
Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte

EDITAL SMMT 09/2026
(Lei nº 9.321/19, Seção XIV, art. 142)

Ana Paula Silva de Almeida, Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

1) Os termos da seção XIV, da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019;

2) As informações contidas no processo administrativo SAEPRO2025/6595 (RIT);

FAZ SABER QUE, o processo administrativo SAEPRO2025/6595, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) em nome de Movida Participações S.A., permanecerá no Expediente Técnico da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMMT), aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019, §§1º ao 4º do artigo 143.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e a respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, em 16 de julho de dois mil e vinte e seis.

Ana Paula S. de Almeida
Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**1. Introdução**

Trata o presente parecer do Relatório de Impacto de Trânsito – RIT elaborado com vistas a subsidiar a avaliação dos impactos causados ao sistema viário em razão da almejada construção de um empreendimento destinado à locação de veículos e revenda de seminovos, categoria 2.3, sito Avenida Prefeito Luís Latorre, Ponte de Campinas, Jundiaí/SP, inscrito no fisco municipal sob números 14.042.0015 e matrícula nº 3.756, do 1º ORI de Jundiaí/SP.

A elaboração do relatório e sua análise se deram sob a égide da Lei nº 9.321/2019 – Plano Diretor do Município de Jundiaí (PDMJ), a qual

classifica a região do empreendimento como Zona de Desenvolvimento Urbano(ZDU). O RIT tem como responsável técnico a arquiteta Bruna da Costa Melo Mazzini, CAU/SP nº A85027-6 e RRT nº SI16144844I00CT001.

O presente parecer restringe-se a avaliar os impactos gerados ao sistema viário, devendo os demais aspectos serem avaliados oportunamente, durante o rito processual normal à aprovação e licenciamento do empreendimento.

2. Características do empreendimento

Trata-se de uma edificação, com área total construída de 1.784,13m², distribuída em duas edificações, com acessos independentes para cada atividade. Estão distribuídos ao longo da edificação, áreas de atendimento aos clientes e showroom para a revenda e liberação e recebimento dos veículos na locadora. Compõem ainda, demais dependências de apoio. O local disporá de estacionamento interno, com 16 vagas comuns, 3 vagas para idosos, 1 vaga para deficientes, 1 vaga para gestantes, 10 vagas para motos e área de embarque e desembarque de para usuários de aplicativos de transporte/taxis. No setor da locadora, estão previstas, ainda, 39 vagas para os veículos e espaço de carga e descarga.

3. Sistema viário

A Avenida Prefeito Luís Latorre é denominada como Estrutural pelo PDMJ.

Segundo o relatório, o estabelecimento possuirá 6 vendedores, 2 colaboradores no atendimento ao cliente, 2 auxiliares administrativos, 1 preparador dos autos, 1 gerente, 2 lavadores e 2 auxiliares gerais.

O relatório tomou como base a demanda de unidades equivalentes instaladas em outros municípios.

Para determinação da população do PGT, utilizou-se como parâmetros para a locação de veículos os seguintes dados:

- Viagens associadas à retirada e devolução pelos clientes;
- Deslocamentos internos para manutenção e preparação da frota;
- Rotatividade diária e;
- Tempo que os veículos ficam indisponíveis face manutenção e preparação.

A geração diária, por seus próprios fundamentos, resultaram em 12 viagens por dia.

Quanto à revenda, dados de unidades similares levaram em consideração, as visitas geradas pelos clientes, test. drives e efetiva retirada dos veículos comercializados e de acordo com planilhas operacionais fornecidas pela MOVIDA, demonstraram uma demanda máxima de 16 viagens por dia.

Pelo fato de não existirem bibliografias voltadas ao nicho estudado, o responsável técnico, considerou dados setoriais do mercado nacional de locação de veículos, incluindo publicações da Associação Brasileira das Locadoras de Veículos (ABLA) para verificação da consistência dos resultados obtidos.

O projeto simplificado contempla 3 acessos veiculares, com entrada e saída separadas para a área de embarque e desembarque e um acesso para o estacionamento. O acesso para o estacionamento não prevê caixa de acumulação, mas o relator informa que a operação do local se dará por meio de manobrista. Aponta que devido às manobras de entrada e saída da área de embarque e desembarque existe a possibilidade de formação de filas no viário em momentos pontuais.

A carga/descarga, esporádica e realizada para abastecimento de insumos para cantina e secretaria, ocorrem fora dos horários de entrada e saída de alunos, conforme já ocorre na unidade existente.

A coleta de lixo será feita pelo serviço público municipal, por se tratar de resíduos classificados como lixo comum.

Os horários de maior movimentação do empreendimento (hora-pico), representando 35% do total, segundo pesquisas e considerações do RIT, acontecem nas primeiras horas de funcionamento (07:00~10:00), ou seja, um total de 10 viagens. As demais são pulverizadas ao longo do dia.

Quanto ao transporte coletivo, o DTP (Departamento de Transporte Público) se manifestou informando que a demanda não interferirá no itinerário existente.

4. Conclusão

O RIT demonstrou que a demanda do PGT não é suficiente para impactar o trânsito em sua área de influência, visto que o acréscimo esperado na hora pico é baixo nas intersecções estudadas, Av. Prefeito Luís Latorre com Av. Dr. Jacyro Martinasso e Av. Prefeito Luís Latorre com Av. Nove de Julho.

Apesar do estudo não demonstrar a necessidade de aplicação de medidas mitigadoras para a implantação do empreendimento, levando em consideração a metodologia aplicada que não apresenta dados sólido, de não haver bibliografia específica e que muitas vezes os dados ofertados pelo empreendedor não refletem a situação do local estudado, sugerimos a aplicação de compensação para mitigar possíveis desvios não previstos.

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

Como meio de estimar os valores máximos da compensação (5,0%), adotou-se como parâmetro o Boletim Econômico do Sindicato da Construção Civil – SindusCon – SP, construção “CSL 8” (comercial salas e lojas), padrão “Normal” e data-base abril de 2026.

Área Considerada (m²)	CUB* R\$/m²	Custo Estimado da Obra (R\$)	Fator Pecuniário (%)	Total (R\$)
1.784,13	2.144,32	3.825.745,64	5,0	191.287,00

Ante o exposto, somos favoráveis à aprovação do Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, visto que, o empreendimento foi analisado com base na Lei vigente, Decreto Municipal 31.344/2022 e atendeu às condicionantes e disposições legais no que se refere à quantidade mínima de vagas do Plano Diretor do Município de Jundiaí (lei 9.321/2019).

PARECER CONCLUSIVO - SMMT

Nestes termos e, considerando ainda as atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE - SMMT, em especial quanto ao disposto no art. 141 da Lei nº 9.321, de 2.019, APROVA-SE o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para a construção de um Edifício Comercial.

Ana Paula S. de Almeida
Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIA PÚBLICA E REMOVIDOS CONFORME LEI Nº 7219/2008

VEÍCULO	COR	PLACA	REMOVIDO EM	LOCAL
WV/ POINTER	BRANCA	BZU 6213	13/07/2026	R. DR. CÂNDIDO MOJOLA, 898
RENAULT SCENIC	VERDE	CVR 8395	15/07/2026	R. LUIZ SACCOMANI LEMES S/N.

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**COMUNICADO SIM JUNDIAÍ Nº 02/26 – CANCELAMENTO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO**

O Serviço de Inspeção Municipal (SIM Jundiaí) da Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (SMAAT) no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 10.098/2024 e no Decreto Municipal nº 33.951/2024, torna público o cancelamento do registro junto ao SIM Jundiaí do estabelecimento abaixo relacionado:

nº	Razão Social	Classificação do Estabelecimento	CNPJ/CPF
17	Betones Defumados LTDA	Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Carneos	51.560.543/0001-02

SERGIO MESQUITA POMPERMAIER
Diretor do Departamento de Agronegócio – SMAAT

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004040/2021, -----

D E S I G N A, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, criado pela Lei nº 10.138, de 24 de abril de 2024, e suas alterações, para o biênio 2026/2027, os seguintes membros:

Representantes da sociedade civil:
XVIII - Rota da Cerveja
Titular: Fernando Galvani, em substituição a Carlos Bruno de Macedo Fontes

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Martinelli
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2026**

A Fundação Casa da Cultura e Esportes, por meio de sua Superintendente, CLARINA ANA FASANARO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente Rerratificação da relação de habilitados e desabilitados do Edital de Chamamento nº 01/2026, referente ao projeto “Vitrine da Dança – Temporada 2026”, em razão da necessidade de retificação da lista de habilitados.

Fica retificada a relação anteriormente publicada, passando a constar a lista de habilitados e desabilitados na forma apresentada nesta publicação.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento nº 01/2026.

PROPONTE	SITUAÇÃO
ACADEMIA DANCE COMPANY	HABILITADA
ALMA DANÇANTE	HABILITADA
ANITA GROSSI STUDIO	HABILITADA
ATITUDE EM DANÇA	HABILITADA
BAILLARE ESTUDIO DE DANÇA	HABILITADA
BALLET TEATRO OFICINA	HABILITADA
CIA EU DANÇO	HABILITADA
CORPO EM CENA	HABILITADA
CREATE DANÇA	HABILITADA
DANCERS ESCOLA DE DANÇA	HABILITADA
DanSer	HABILITADA
DANZARIA ESTÚDIO DE DANÇA	HABILITADA
ENTRELACE	HABILITADA
GERON NÚCLEO DE ARTE	HABILITADA
IOA DANÇA	HABILITADA
LA BELLA ARTE	HABILITADA
MOBIUS	HABILITADA
MÚSICA E DANÇA MONALISA	HABILITADA
PIZZOLATO	HABILITADA
PREMIERE ESCOLA DE DANÇA	HABILITADA
PROJERO UP	HABILITADA
SILVIA GARCIA, DANÇA MÚSICA E ARTE	HABILITADA
STUDIO DE DANÇA LILIAN	HABILITADA
FERRET	HABILITADA
STUDIO DE DANÇA W.E	DESABILITADO (item 2.1 c)
STUDIO LA DANSE	HABILITADA
STUDIO LETY'S DANCE	HABILITADA
THE JOY SCHOOL BRASIL	DESABILITADO (item 2.3 c)
VITA LYRIS STUDIO	HABILITADA

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO V TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC ASSOCIAÇÃO ALMATER

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca

CPF: 216.033.798-60

PROCESSO SEI! nº 18621/2022

OBJETO: Mútua cooperação para o desenvolvimento e a execução do Serviço de Proteção Social a adolescentes e jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), no município de Jundiaí.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2022 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ nº 15.670.588/0001-68, a fim de substituir os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação indicados pela Secretaria Municipal de Educação, constando: LUCÉLIA CASSALHO RODRIGUES DE MOURA (titular) e SHEILA HAMBURG URTADO (suplente), a partir da assinatura deste, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, “d”, do § 5º do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 15/07/2026

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

**PODER LEGISLATIVO****RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 62/2026;
PROCESSO nº 2.668 – 0/2026;
Em 15/07/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo
relacionada(s):
INOVACOES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA. EPP.....Lote 01.
W. FERRANTI LTDA.....Lotes 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 18.
PÁTRIA MASTROS COMÉRCIO LTDA.....Lote 15.
DI BLASIO E CIA LTDA ME.....Lote 16.
59.015.268 AMAURI JERONYMO.....Lote 21.
Lotes fracassados: 02, 04, 05, 12, 14, 17, 19, 20 e 22.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 2.668 – 0/2026;
COMPRA DIRETA nº 62/2026;
Em 15/07/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de
27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como
segue":
INOVACOES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA. EPP.....R\$ 948,40.
W. FERRANTI LTDA.....R\$ 7.886,89.
PÁTRIA MASTROS COMERCIO LTDA.....R\$ 1.192,00.
DI BLASIO E CIA LTDA ME.....R\$ 70,00.
59.015.268 AMAURI JERONYMO.....R\$ 638,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 541/2026, emitido em 16/07/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **DI BLASIO E CIA LTDA ME**;
VALOR TOTAL R\$ 70,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 62/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 542/2026, emitido em 16/07/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **INOVACOES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA. EPP**;
VALOR TOTAL R\$ 72,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 62/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 543/2026, emitido em 16/07/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **INOVACOES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA. EPP**;
VALOR TOTAL R\$ 481,40;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 62/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 544/2026, emitido em 16/07/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **INOVACOES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA. EPP**;
VALOR TOTAL R\$ 395,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 62/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 545/2026, emitido em 16/07/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **W. FERRANTI LTDA.**;
VALOR TOTAL R\$ 85,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 62/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 546/2026, emitido em 16/07/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **W. FERRANTI LTDA.**;
VALOR TOTAL R\$ 3.988,94;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 62/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 547/2026, emitido em 16/07/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **W. FERRANTI LTDA.**;
VALOR TOTAL R\$ 284,72;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 62/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 548/2026, emitido em 16/07/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **W. FERRANTI LTDA.**;
VALOR TOTAL R\$ 23,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 62/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 549/2026, emitido em 16/07/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **W. FERRANTI LTDA.**;
VALOR TOTAL R\$ 2.366,53;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 62/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 550/2026, emitido em 16/07/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **W. FERRANTI LTDA.**;
VALOR TOTAL R\$ 445,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 62/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 551/2026, emitido em 16/07/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **W. FERRANTI LTDA.**;
VALOR TOTAL R\$ 135,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 62/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 552/2026, emitido em 16/07/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **W. FERRANTI LTDA.**;
VALOR TOTAL R\$ 144,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 62/2026.

**PODER LEGISLATIVO****EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 553/2026, emitido em 16/07/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **W. FERRANTI LTDA.**;
VALOR TOTAL R\$ 414,70;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 62/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 554/2026, emitido em 16/07/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **59.015.268 AMAURI JERONYMO**;
VALOR TOTAL R\$ 638,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 62/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 555/2026, emitido em 16/07/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **PÁTRIA MASTROS COMERCIO LTDA.**;
VALOR TOTAL R\$ 1.192,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO
(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 62/2026.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 73/2026;
PROCESSO nº 3.274 – 0/2026;
Em 15/07/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: SERVIÇO DE VIDRAÇARIA.
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo
relacionada(s):
**COMERCIAL MASTER MÓVEIS, VIDROS E ESPELHOS
LTDA.**.....Item 01.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 3.274 – 0/2026;
COMPRA DIRETA nº 73/2026;
Em 15/07/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: SERVIÇO DE VIDRAÇARIA.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de
27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como
segue":
**COMERCIAL MASTER MÓVEIS, VIDROS E ESPELHOS
LTDA.**.....R\$ 250,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 538/2026, emitido em 15/07/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **COMERCIAL MASTER MÓVEIS, VIDROS E
ESPELHOS LTDA.**;
VALOR TOTAL R\$ 250,00;
OBJETO: SERVIÇO DE VIDRAÇARIA.
COMPRA DIRETA nº 73/2026.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 71/2026;
PROCESSO nº 3.275 – 0/2026;
Em 13/07/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO;
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo
relacionada(s):
ELETRIZEL COM. DE MAT. ELÉT. E HIDR. LTDA......Item 01.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 3.275 – 0/2026;
COMPRA DIRETA nº 71/2026;
Em 13/07/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO;
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de
27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como
segue":
ELETRIZEL COM. DE MAT. ELÉT. E HIDR. LTDA......R\$ 26,88.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 525/2026, emitido em 13/07/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **ELETRIZEL COM. DE MAT. ELÉT. E HIDR. LTDA.**;
VALOR TOTAL R\$ 26,88;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO;
COMPRA DIRETA nº 71/2026.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 70/2026;
PROCESSO nº 3.286 – 0/2026;
Em 13/07/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: REMANEJAMENTO DE APARELHO DE AR-
CONDICIONADO MODELO SPLIT;
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo
relacionada(s):
EDUARDO LUIZ EICHEMBERGER DE PAULA.....Item 01.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 3.286 – 0/2026;
COMPRA DIRETA nº 70/2026;
Em 13/07/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: REMANEJAMENTO DE APARELHO DE AR-
CONDICIONADO MODELO SPLIT;
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de
27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como
segue":
EDUARDO LUIZ EICHEMBERGER DE PAULA.....R\$ 1.150,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 526/2026, emitido em 13/07/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **EDUARDO LUIZ EICHEMBERGER DE PAULA**;
VALOR TOTAL R\$ 1.150,00;
OBJETO: REMANEJAMENTO DE APARELHO DE AR-
CONDICIONADO MODELO SPLIT;
COMPRA DIRETA nº 70/2026.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO